SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 29 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0534

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora ROXANA ANICCELLI MONTEIRO PESSOA, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a Brasília/DF, no período de 29 a 30 novembro de 2011, com o objetivo de participar de solenidade de lançamento da Saúde Mais Perto de você; visitar ao Ministério da Saúde e visitar a Coordenação do Programa Saúde Bucal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

***MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Danielly Michelly Melo do Nascimento
**Código Identificador:**30A4A1FF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor ALAN ALEX NICÁCIO DE SOUZA, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Tributação, 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a Mossoró/RN, no período de 29 novembro de 2011, com o objetivo de participar de um treinamento do IV SEMINÀRIO REGIONAL DO SIMPLES NACIONAL.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

***MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Danielly Michelly Melo do Nascimento
**Código Identificador:**A1506F48

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor FRANCISCO OSMINIO GUILHERME DE SOUZA, ocupante do Cargo de Escriturário, Mat. 199, 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a Mossoró/ RN, no período de 29 novembro de 2011, com o objetivo de participar de um treinamento do IV SEMINÀRIO REGIONAL DO SIMPLES NACIONAL.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

***MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Danielly Michelly Melo do Nascimento
**Código Identificador:**B9BA8AA3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor DAMÁSIO PEREIRA JUNIOR, ocupante do Cargo de motorista, matrícula nº 649, ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**Diretoria 2011/2013**

**Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo** – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MOSSORÓ/RN, no período de 30 de novembro de 2011, com o objetivo de deixar popular para fazer cirurgia oftalmológica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

***MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Danielly Michelly Melo do Nascimento
**Código Identificador:**B0D2F148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor DAMÁSIO PEREIRA JUNIOR, ocupante do Cargo de motorista, matrícula nº 649, ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ/RN, no período de 02 de dezembro de 2011, com o objetivo de pegar popular que está cirurgiado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

***MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Danielly Michelly Melo do Nascimento
**Código Identificador:**7ED0724A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora JAILMA SILVA DE ARAÚJO, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Agricultura, 02 (duas) diárias para custear despesas de transporte, durante seu deslocamento à cidade de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no período de 01 a 02 de dezembro de 2011, com o objetivo de participar de uma capacitação promovida pela UFRN, referente ao Projeto SABER SANEAR.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

***MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Danielly Michelly Melo do Nascimento
**Código Identificador:**A15FE3EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222/2011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor RAIMUNDO NONATO PINHEIRO, ocupante do Cargo de Secretario Municipal de Obras, 02 (duas) diárias para custear despesas de transporte, durante seu deslocamento à cidade de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no período de 01 a 02 de dezembro de 2011, com o objetivo de participar de uma capacitação promovida pela UFRN, referente ao Projeto SABER SANEAR.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

***MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Danielly Michelly Melo do Nascimento
**Código Identificador:**8D897B44

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 047/2011**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o Resultado do Pregão Presencial 047/2011, referente à Contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação e estruturas afins para apresentações culturais, através da Secretaria Municipal de Turismo da PMA. Que teve como vencedora a empresa: **HYTALO VINICIUS FERNANDES AMORIM - CNPJ: 10.788.538/0001-66,** com o valor global de **R$ 17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais), referentes ao lote de Nº I**.

Apodi/RN, 28 de novembro de 2011.

***FRANCISCO GILBERTO DA COSTA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**E7AEA11A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 048/2011**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o Resultado do Pregão Presencial 048/2011, referente à Contratação de empresa especifica para realizar serviços de reforma e confecções das estruturas natalinas de 2011, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, através da Secretaria Municipal de Turismo da PMA. Que teve como vencedora a empresa: **A. G. P. DE CARVALHO - ME - CNPJ: 11.949.315/0001-04,** com o valor global de **R$ 15.774,00(Quinze mil setecentos e setenta e quatro reais), referentes aos itens Nº 01, 02 e 03**.

Apodi/RN, 28 de novembro de 2011.

***FRANCISCO GILBERTO DA COSTA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**92B1979E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0005/ 2011 PROCESSO Nº 2732/2010**

A Prefeita Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos (processo nº2732/2011), torna inexigível com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93, a contratação de profissionais do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, através de empresário exclusivo qual seja: HYTALO V. F. AMORIM ME, CNPJ: 10.788.538/0001-66, a fim de atender especificamente a contratação de bandas musicais para se apresentarem nos dias 02 e 04 de novembro do corrente ano, nos Festividades sócio cultural, com valor de R$16.700,00(dezesseis mil e setecentos reais).

Apodi/RN, 28 de novembro de 2011.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**F4B72006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2011 (PROCESSO Nº 2732/2011)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93.CONTRATADA: HYTALO V. F. AMORIM ME, CNPJ: 10.788.538/0001-66.OBJETO: A contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, a fim de atender especificamente a contratação de bandas musicais para se apresentarem nos dias 02 e 04 de dezembro do ano em curso, na Praça Getúlio Vargas, nas festividades sócio cultural, conforme discriminação em anexo.VALOR TOTAL: R$16.700,00(dezesseis mil e setecentos reais). DOTAÇÃO: Exercício de 2011.LEI: Art.25,III, da 8666/93. VIGENCIA: O presente contrato vigorará a partir da assinatura até 00h00 do dia 04 de dezembro de 2011.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 28 de novembro de 2011.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**27064994

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS /RN, nos termos do disposto no art. 11, IV, 19, § 5º E 51 da Lei Federal 11.445/2007 e do Decreto Municipal nº 009/2011, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública referente ao PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO –PMSB. A Audiência Pública será realizada às 14 horas do dia 15/12/2011, no Prédio da Câmara Municipal, na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A, Bairro Centro, neste Município. Ficam especialmente convidados: a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, o Ministério Público do Estado do RN e o Poder Judiciário Estadual, através de seus representantes na Comarca, o Poder Legislativo Municipal, as Instituições Ambientais, Associações, Sindicatos, Universidades, Escolas Públicas e Privadas, Organizações Não Governamentais e a Comunidade em Geral. As inscrições dos participantes serão feitas com o registro dos mesmos em lista de presença, procedimento válido tanto para os ouvintes como também para aqueles que desejarem se manifestar ou expor oralmente suas contribuições sobre o tema da Audiência. Alexandre Dantas de Medeiros - Prefeito Municipal, Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de novembro de 2011.

**Publicado por:**
Juçara Medeiros
**Código Identificador:**CE9CD951

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2011-PMCC**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, com base na apuração realizada Chamada Pública em epígrafe constante na ata da sessão pública, realizada no dia 25 de novembro de 2011, tendo como base o que determina o artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente em favor dos vencedores: João Jailson de Araújo com o valor total de R$ 1.050,00 (Mil e cinqüenta reais), Maria Eliana da Silva com o valor total de R$ 2.510,00 (Dois mil e quinhentos e dez reais), Joilma Maria Dantas com o valor de R$ 1.762,50 (Mil setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), Valdecy Viturino de Souza com o valor de R$ 2.710,00 (Dois mil setecentos e dez reais), Davi Camilo da Silva com o valor de R$ 3.310,00 (Três mil trezentos e dez reais), Izabel de Lizandra Lima da Silva com o valor de R$ 2.109,00 (Dois mil cento e nove reais), Benedito Luiz de França com o valor de R$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais), Luiz Albino Filho com o valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), Francisco Camilo dos Santos com o valor de R$ 3.260,00 (Três mil duzentos e sessenta reais), João Batista de Araújo com o valor de R$ 4.770,00 (Quatro mil setecentos e setenta reais), José Ediclésio Caetano da Silva com o valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), José Félix Neto com o valor de R$ 1.070,00 (Mil e setenta reais), Francisca Ferreira Filha com o valor de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), Silvana Maria Silva de Medeiros com o valor de R$ 4.770,00 (Quatro mil setecentos e setenta reais), Antonio Alizete Alexandre com o valor de R$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais), Alderi Pereira de Sousa com o valor de R$ 4.820,00 (Quatro mil oitocentos e vinte reais) e Fabiana Caetano Bezerra da Silva com o valor de R$ 2.179,00(Dois mil cento e setenta e nove reais), os quais apresentaram os melhores preços, ficando o Processo de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no valor total de R$ 44.250,50 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos). Dê-se ciência e cumpra-se.
Cerro Cora/RN, 28 de novembro de 2011.

***RAIMUNDO MARCELINO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
**Código Identificador:**6AB56154

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO "CLUBE DE IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA**

Art. 4º - O Clube de Idosos São João Batista tem por finalidades: a) Desenvolver atividades ocupacionais, sócio-recreativas, culturais e educacionais na melhoria do meio ambiente, com a clientela idosa, como forma de prevenir a marginalidade e ocupar o tempo livre; b) Favorecer a participação social do Idoso e de sua família, no contexto social, influindo positivamente no resgate de sua cidadania, bem como do grupo familiar. Oportunizando a comercialização dos produtos

oriundos das atividades da agricultura familiar, artesanal e artística. Art. 11º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:
I – Quadrimestralmente com a finalidade de aprovar os relatórios da Diretoria e a prestação de contas relativa as atividades do exercício findo ou quando assuntos de interesse dos sócios for imperioso. Alterado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2011 (dois mil e onze).

**Publicado por:**
Francisco Canário Filho
**Código Identificador:**2DAAC880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

Lei Orgânica do Município de
Espírito Santo

**SUMÁRIO**


Preâmbulo..... 01
TÍTULO I
Disposições Preliminares..... 01
CAPÍTULO I
Do Município (Arts. 1º. Ao 5º.)..... 01
SEÇÃO I
Da Competência (Art. 6º.)..... 02
SEÇÃO II
Da Competência Privada (Art. 7º.)..... 02
SEÇÃO III
Da competência Concorrente (Arts. 8º ao 14.)..... 04
SEÇÃO IV
Das proibições (Art. 15)..... 05
TÍTULO II
Do Legislativo..... 06
CAPÍTULO I
Disposições Gerais (Arts. 16 ao 22)..... 06
CAPÍTULO II
Da Instalação e Funcionamento da Câmara..... 07
SEÇÃO I
Da Instalação (Arts. 23 e 24)..... 07
SEÇÃO II
Da Mesa da Câmara (Arts. 25 ao 29)..... 07
SEÇÃO III
Do Presidente da Câmara Municipal (Arts. 30 ao 32)..... 08
SEÇÃO IV
Do vice-presidente e dos Secretários da Câmara (Art. 33)..... 09
SEÇÃO V
Das Comissões (Art. 34)..... 10
SEÇÃO VI
Das Sessões da Câmara (Arts. 35 ao 40)..... 10
SEÇÃO VII
Do Exame Público das Contas Municipais (Arts. 41 ao 42)..... 11
CAPÍTULO III
Das Deliberações (Arts. 43 a 49)..... 11
CAPÍTULO IV
Das Atribuições da Câmara (Arts. 50 e 51)..... 12
CAPÍTULO V
Da Remuneração dos Agentes Políticos (Arts. 52 a 57)..... 15
CAPÍTULO VI
Dos Vereadores – Disposições Gerais (Arts. 58 a 60)..... 15
SEÇÃO II
Das incompatibilidades (Art. 61 e 62)..... 16
SEÇÃO III
Das licenças (Art. 63)..... 17
SEÇÃO IV
Da Convocação do Suplente (Art. 64)..... 17
CAPÍTULO VII
Do Processo Legislativo (Arts. 65 ao 79)..... 17
TÍTULO III
Do Poder Executivo..... 20
CAPÍTULO I
Do Prefeito..... 20
SEÇÃO I
Da Posse (Art. 80)..... 20
SEÇÃO II
Da Substituição e da Sucessão (Arts. 81 a 84)..... 21
SEÇÃO III
Das Licenças e das Férias (Arts. 85 a 87)..... 21
SEÇÃO IV
Das Atribuições do Prefeito (Art. 88)..... 21
SEÇÃO V
Das Incompatibilidades (Art. 89)..... 23
SEÇÃO VI
Da Extinção e Cassação do Mandato (Arts. 90 e 91)..... 24
TÍTULO IV
Da Administração Pública..... 25
CAPÍTULO I
Disposições Gerais (Art. 92)..... 25
CAPÍTULO II
Dos Servidores Públicos Municipais (Arts. 93 a 95)..... 27
CAPÍTULO III
Da Administração Financeira..... 29
SEÇÃO I
Do Orçamento Municipal (Arts. 96 a 102)..... 29
SEÇÃO II
Das Emendas aos Projetos Orçamentários (Art. 103)..... 30
SEÇÃO III
Da Fiscalização Financeira Orçamentária (Art. 104)..... 31
SEÇÃO IV
Dos Bens Municipais (Arts. 105 a 115)..... 31
CAPÍTULO IV
Dos Bens Municipais (Arts. 116 a 121) ..... 32
CAPÍTULO V
Dos Atos Municipais..... 34
SEÇÃO I
Da Publicação (Art. 122)..... 34
SEÇÃO II
Do Registro (Art. 123)..... 34
SEÇÃO III
Da Forma (Art. 124)..... 35
SEÇÃO IV
Das Certidões (Art. 125)..... 35
CAPÍTULO VI
Das Obras e Serviços Municipais (Arts. 126 e 127)..... 36
CAPÍTULO VII
Dos Distritos (Arts. 128 a 130)..... 36
CAPÍTULO VIII
Dos Políticos Municipais..... 36
SEÇÃO I
Da Política Educacional, Cultura e Desportiva (Arts. 131 a 145)..... 36
SEÇÃO II
Da Política de Saúde (Arts. 146 a 154)..... 38
SEÇÃO III
Da Política Agrária, Agrícola e de Abastecimento (Arts. 155 a 160)..... 39
SEÇÃO IV
Da Previdência, Assistência e Promoção Social (Arts. 161 a 165)..... 40
SEÇÃO V
Da Política Econômica (Arts. 166 a 173)..... 41
SEÇÃO VI
Da Política Urbana e Habitacional (Art. 174 a 178)..... 42
SEÇÃO VII
Da Política do Meio Ambiente (Arts. 179 a 185)..... 44
TÍTULO V
Das Disposições Gerais (Arts. 186 a 189)..... 45
Ato das Disposições Transitórias (Arts. 1º. Ao 3º)..... 46


**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Nós, os vereadores do município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que nos são pelo artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 21 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, invocando a proteção a Deus, após a aprovação pela Câmara Municipal, promulgamos a seguinte Lei:

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

**TÍTULO I**
Disposições Preliminares

**Capítulo I**
**Do Município**

Art. 1º. – O Município de Espírito Santo é uma unidade do território do Estado do Rio Grande do Norte, com personalidade Jurídica de direito público interno e autonomia política administrativa e financeira, assegurada pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica.

Art. 2º. - O governo do município é exercido pelos Poderes Executivo e Legislativo, independentes e harmônicos entre si, sendo vedado, a qualquer deles, delegar atribuições.

§ Único – O cidadão investido na função de um deles não poderá exercer a do outro.

Art. 3º. - O território do município poderá ser dividido em distritos, criados, organizados e suprimidos por Lei Municipal, observada a legislação estadual e o disposto nesta Lei Orgânica.

§ Primeiro – As alterações de nomes de distritos só se processarão por proposta do Prefeito ou de qualquer membro do poder legislativo, mediante a aprovação de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara Municipal, após manifestação favorável da maioria do eleitorado ouvido em plebiscito.

§ Segundo – Na denominação dos distritos não se repetirão nomes de distrito e povoados já existentes no município, nem se empregarão designações de datas, nomes de pessoas vivas e expressões compostas por mais de três palavras, excluídas as partículas gramaticais.

Art. 4º. - São símbolos do Município:
I – A Bandeira Municipal
II – O Hino do Município
III – O Brasão de Armas do Município

§ Único – Consideram-se padrões dos símbolos do Município aqueles definidos em Lei própria, que fixará igualmente os critérios para o seu uso de apresentação.

Art. 5º. - A sede do Município dá-lhe o nome e tem categoria de cidade, enquanto a sede do distrito tem a categoria de vila.

§ Único – A alteração do nome do município somente se processará por proposta do Prefeito de, pelo menos, um terço dos membros da Câmara Municipal ou de pelo menos, um quinto do eleitorado do município, mediante aprovação de dois terços dos membros da Câmara Municipal e manifestação favorável de mais da metade do eleitorado, ouvido em plebiscito.

**SEÇÃO I**
**Da Competência**

Art. 6º. – Ao município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar da sua população e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

**SEÇÃO II**
**Da Competência privada**

Art. 7º. – Privativamente, compete ao município, dentre outras atribuições:
I – Instituir e arrecadar tributos aplicando-os na forma da lei orçamentária;
II – Arrecadar as demais rendas que lhe pertencem na forma da lei;
III – dispor sobre a administração e utilização de seus bens;
IV – Adquirir bens, inclusive através de desapropriação, nos termos da lei;
V – Dispor sobre a concessão, permissão e autorização de serviços públicos, fixando-lhes as tarifas ou preços.
VI – Organizar os quadros e dispor sobre o regime jurídicos dos servidores municipais, respeitados os princípios da Constituição da República, da Constituição do Estado e demais legislações pertinentes;
VII – Elaborar o seu orçamento anual e plurianual de investimento, prevendo a receita e fixando a despesa mediante planejamento adequado;
VIII – Arrecadar, conceder o direito do uso ou permutar bens do seu domínio, observados os preceitos legais;
IX – Aceitar legados e doações;
X – Planejar e promover o desenvolvimento integrado;
XI – Estabelecer normas de loteamento, de arruamentos e de zoneamentos, bem como as limitações urbanísticas conveniente à ordenação do seu território;
XII – Regulamentar e determinar normas de edificações de qualquer natureza;
XIII – Regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbano:
a) determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;
b) dispor sobre os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;
c) conceder, permitir, criar e autorizar serviços de transportes coletivos municipais e de táxis e fixar as referidas tarifas;
d) fixar e sinalizar os limites das zonas de silencio, de transito e tráfego em condições especiais;
e) disciplinar os serviços de carga e descargas e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;
XIV – Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, ouvidos os órgãos técnicos competentes;
XV – Dispor sobre limpeza pública, remoção e destino do lixo domiciliar, hospitalar e industrial;
XVI – Dispor sobre a prevenção de incêndios de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;
XVII – Conceder licença para a abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais,
industriais, prestadores de serviços e similares; renovar as licenças periodicamente; regular o comercio ambulante; revogar as licenças dos que se tornarem prejudiciais à saúde, a higiene, ao bem estar, à recreação e ao sossego público ou aos os bons costumes; promover o fechamento dos que funcionarem sem licença ou depois da revogação, cassação ou anulação desta;
XVIII – Fixar o horário de funcionamento de estabelecimentos industriais, creditícios, comerciais, prestadores de serviços e similares, respeitada a legislação federal pertinente;
XIX – Prover sobre o abastecimento de água, serviços de esgoto sanitário, galerias de águas pluviais e iluminação pública;
XX – Dispor sobre a constituição e exploração de mercados públicos e feiras livres;
XXI – Fiscalizar a qualidade das mercadorias sob o aspecto sanitário e higiênico, antes ou durante a sua comercialização;
XXII – Regulamentar os jogos esportivos, os espetáculos e os divertimentos públicos, sem prejuízo da ação policial de Estado e que não colida com a legislação pública;
XXIII – Dispor sobre o serviço funerário e cemitérios;
XXIV – Regulamentar a licença de fixação de cartazes, anúncios e qualquer outro meio de publicidade ou propaganda, inclusive a sonora, respeitada a competência da União;
XXV – Dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência da legislação municipal;
XXVI – Dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de profilaxia e erradicação da raiva e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XXVII – Estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXVIII – Prover sobre vigilância, instituindo uma guarda municipal;
XXIX – Prestar serviço de medicina preventiva e assistência nas emergências médicas e hospitalares, por seus próprios serviços ou mediante convênios;

**SEÇÃO III**
**Da Competência Concorrente**

Art. 8º - Concorrentemente com a união e o estado, compete ao município, dentre outras atribuições:
I – Zelar pela guarda das constituições Federal ou Estadual, das leis e das instituições democráticas;
II – Zelar pela saúde, higiene e segurança pública;
III – Promover a educação, a cultura, a assistência social e a proteção das pessoas portadoras de deficiências;
IV – Promover programas de construção de moradias e a melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico;
V – Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do transito;
VI – Prover sobre a defesa da flora e da fauna, assim como dos bens de valor histórico, turístico ou arqueológico;
VII – Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer das suas formas;
VIII – Prover os serviços de fomento agropecuário;
IX – Promover a conservação e a construção de estradas e caminhos;
Art. 9º - O município poderá delegar ao estado ou a união, mediante convênio, os serviços de competência concorrente de sua responsabilidade a que se refere esta lei, ouvida a câmara, pela maioria absoluta dos seus membros.
Art. 10º - Ao município é facultado celebrar convênios com órgãos da administração direta e indireta, do estado ou da união, para a prestação de serviços de sua competência, quando houver interesse.
Art. 11º - O município poderá consorciar-se com outros para a realização de obras ou serviços de interesse comum.
Art. 12º - A concessão dos serviços públicos só será feita com a aprovação de dois terços dos membros da câmara municipal mediante contrato, precedido de licitação, feita na forma da lei vigente.
§ Primeiro – São nulas de pleno direito as concessões, bem como qualquer autorização para exploração de serviços públicos, feita em desacordo com o estabelecimento neste artigo.
§ Segundo – Os serviços concedidos ficarão sempre sujeito a regulamentação e fiscalização do município, cabendo ao Prefeito, observar a legislação competente, aprovar os preços respectivos.
§ Terceiro – O município poderá revogar, cassar ou revogar a concessão ou permissão, desde que os serviços sejam executados em desconformidade com o contrato ou ato, ou revelarem-se insuficiente do usuário.
§ Quarto – As licitações para concessão de serviços públicos deverão ser precedidas com ampla publicidade mediante edital ou comunicado resumido, publicado no Diário Oficial do Estado.
Art.13º - A permissão de serviço público, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, após a aprovação da Câmara Municipal, procedendo-se quanto ao mais, no termos do artigo anterior.
Art. 14º - Os preços do serviços públicos explorados diretamente pelo Município ou por órgãos da administração descentralizada, serão fixados pelo executivo, após aprovação da maioria absoluta da Câmara Municipal.

**SEÇÃO – IV**
**Das Proibições**

Art. 15º. – É vedado ao Município:

I – Estabelecer cultos religiosos ou igrejas e subvencioná-los, embarcar-lhes no exercício ou manter, com eles e seus representantes, relação de dependência ou aliança, ressalvadas do interesse público, notadamente nos setores educacional, assistencial e hospitalar;
II – Recusar fé nos documentos públicos;
III – Instituir empréstimo compulsório;
IV – Instituir ou aumentar tributos sem que a lei o estabeleça;
V – Estabelecer limitações ao tráfego, no território do município, de pessoas ou mercadorias, por meio de tributos intermunicipais, exceto o pedágio para atender ao custo de vias de transportes;
VI – Criar imposto sobre:
a) O patrimônio, a renda ou serviços da União e do Estado;
b) Os templos de qualquer culto;
c) O patrimônio, a renda ou os serviços de particulares políticos e de instituições de educação ou assistência social;
d) Os livros, os jornais e os periódicos, assim como o papel destinado a sua impressão;

VII – Estabelecer diferença tributária entre bens de qualquer natureza em razão de sua procedência ou de seu destino;
VIII – Anistiar dívida ativa, salvo se houver interesse público justificado e aprovação de dois terços dos membros da Câmara Municipal;
IX – Subvencionar, auxiliar, permitir ou fazer uso de estabelecimento gráfico, jornal, estação de rádio, televisão, serviços de alto falante ou qualquer outro meio de comunicação de sua propriedade ou por ele contratado, para propaganda político-partidária, promoção pessoal ou fins estranhos à administração;
X – Outorgar isenções e anistias fiscais sem interesse publico justificado ou permitir remissão de dívidas, salvo mediante aprovação de dois terços dos membros da Câmara Municipal, sob pena de nulidade de ato;
XI – Dispender com seu pessoal mais de 65%(sessenta e cinco por cento) da receita corrente;
XII – Aplicar importância inferior a 30%(trinta por cento) da receita resultante de impostos, inclusive as de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
XIII – Criar distinções entre brasileiros ou preferências em favor de uma pessoa de direito público interno.

**TÍTULO – II**
**Do Legislativo**

**Capítulo I**
Disposições Gerais

Art. 16º. – A Câmara Municipal de Espírito Santo é o órgão deliberativo do Município e é composta de 10(dez) vereadores eleitos em sufrágio universal por voto direto e secreto e tem funções:
I – Legislativas;
II – De fiscalização externa, financeira e orçamentária;
III – De controle;
IV – De administração interna;
V – De assessoramento do executivo.

§ Primeiro – O número de vereadores será fixado pela Constituição Estadual, obedecendo-se os limites estabelecidos pela Constituição da República

**§ Segundo – Cada legislatura terá duração de 04(quatro) anos.**
Art. 17º. – A função legislativa da Câmara consiste em deliberar, por meio de Leis, Decretos e Resoluções sobre todas as matérias de competência do Município, respeitadas as de reserva constitucional da União e do Estado.

Art. 18º. – A função de fiscalização é exercida na forma expressa no artigo 104 da presente Lei.

Art. 19º. – A função de controle é de caráter político-administrativo e se exerce sobre o Prefeito, Secretários Municipais, Diretores, Mesa Executiva da Câmara de Vereadores, não se exercendo sobre os agentes administrativos, sujeitos apenas à ação hierárquica de Executivo.

Art. 20º. – A função administrativa é restrita a sua organização interna, à regulamentação de seu funcionamento e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.
Art. 21º. – A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

Art. 22º. – Pode a Câmara Municipal, após aprovação do plenário, manifestar-se perante autoridades, órgãos federais e estaduais, movimentos cívicos, culturais ou sociais, expressando, como instrumento representativo e mandatário da comunidade, apoio,

concordância, discordância, solidariedade ou desagravo, diante de quaisquer atos ou omissões que direta ou indiretamente digam respeito aos interesses da população brasileira ou de parte dela.

**CAPÍTULO – II**
**Da Instalação e Funcionamento da Câmara**

**Seção I**
**Da instalação**

Art. 23º. – No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º. De janeiro, às 20 horas, em sessão solene de instalação, independentemente de número, sobre a presidência do mais idoso, dentre os presentes, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

§ Primeiro – O presidente da Câmara Municipal prestará o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBSERVAR A LEI ORGÂNICA E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO E PELO BEM ESTAR DO SEU POVO"**, e em seguida o vereador, que declarará: **"ASSIM O PROMETO".**

§ Segundo – Prestado o compromisso, o Presidente os declarará empossados.
§ Terceiro – O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo, ou justificar-se até quinze dias após.
§ Quarto – Caso o vereador não tome posse do prazo previsto no § anterior, nem tenha justificativa aceita pela Câmara, seu mandato será declarado extinto.
Art. 24º. – O Presidente convidará, a seguir, Prefeito e o Vice-Prefeito, eleitos e regularmente diplomados, a prestarem compromisso e a tomarem posse.

**SEÇÃO II**
**Da Mesa da Câmara**

Art. 25º. – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes de Mesa, por escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
§ Primeiro – Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio no qual considerar-se-á, eleito o mais votado ou, no caso de empate, o mais idoso.
§ Segundo – Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a mesa.

Art. 26º. – A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre no dia 15 de dezembro, às 20 horas, sendo os eleitos empossados às 20 horas do dia 1º. de janeiro do ano subseqüente.

Art. 27º. – A Mesa Diretora da Câmara compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, respeitando-se, sempre que possível para o seu preenchimento, a proporcionalidade partidária.

Art. 28º. – O mandato da mesa diretora será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição dos seus membros, ainda que para o exercício dos mesmos cargos, na mesma legislatura.
Art. 29º. – Compete a Mesa Diretora, dentre outras atribuições:
I – Enviar ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 30 de abril os Relatórios e os Balanços da Prefeitura e da Câmara Municipal referentes ao exercício anterior;
II - Enviar ao Tribunal de Contas do Estado, trinta dias após seu recebimento, a prestação de contas mensal da Prefeitura;
III – Enviar ao Tribunal de Contas do Estado, sessenta dias após o encerramento de cada mês, a prestação de contas da Câmara;
IV – Propor ao plenário o projeto de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais;
V – Declarar a perda de mandato de Vereador, de oficio ou por provocação de qualquer dos membros, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, assegurada ampla defesa, nos termos do regimento interno;
VI – Elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 15 de setembro, após a aprovação pelo plenário, a proposta do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do município, prevalecendo, na hipótese da não-aprovação pelo plenário a proposta elaborada pela mesa

§ Único – A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate quando for o caso.

**SEÇÃO III**
**Do Presidente da Câmara Municipal**

Art. 30º. – Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:
I – Representar a Câmara Municipal;
II – Fazer publicar os atos da mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as Leis por ele promulgadas;
III – Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
IV – Interpretar e fazer cumprir o regimento interno;
V – Declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
VI – Promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tática e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário e não tenha sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
VII – Requisitar o numerário necessário às despesas da Câmara, correspondente a até 12%(doze por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício;
VIII – Apresentar ao plenário, até 60 dias após o encerramento de cada mês, a prestação de contas relativa aos recursos recebidos e as despesas realizadas;
IX – Exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;
X – Designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;
XI – Mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
XII – Realizar audiências publicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XIII – Administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
XIV – Convocar a Câmara extraordinariamente, quando houver matéria de interesse público e urgente a deliberar.
Art. 31º. – O Presidente da Câmara quando ausentar-se do município por prazo superior a quinze dias, deverá requerer licença, transferindo o cargo para o seu substituto legal.
Art. 32º. – Quando estiver no exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara será substituído pelo Vice-Presidente.

**SEÇÃO IV**
**Do Vice-Presidente e dos Secretários da Câmara**

Art. 33º. – As atribuições do Vice-Presidente e dos Secretários da Câmara Municipal, serão definidos no regimento interno.

**SEÇÃO V**
**Das comissões**

Art. 34º. – A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais constituídas na forma e com as atribuições definidas no regimento interno, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

**SEÇÃO VI**
**Das Sessões da Câmara**

Art. 35º. – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão ordinária, anualmente, independente de convocação, nos meses de março, maio,

julho, agosto, outubro e dezembro uma sessão mensal, ficando em recesso no mês de janeiro.

§ Primeiro – As reuniões marcadas para as datas estabelecidas neste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em domingos ou feriados.
§ Segundo – Salvo nos feriados ou, por motivos relevantes, após deliberação do plenário, as sessões ordinárias serão obrigatoriamente realizadas às sextas-feiras, com início às 20 horas.

Art. 36º. – A Câmara Municipal reunir-se-á também, em sessões extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e as remunerará de acordo com o estabelecimento nesta Lei Orgânica e na legislação especifica.
Art. 37º. – As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas na sede do Poder Legislativo, considerando-se nulas as que se realizarem fora dela.
§ Primeiro – Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão da maioria dos membros da Mesa.
§ Segundo – As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 38º - As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.
Art. 39º. – As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa com a presença mínima de um terço de seus membros.
§ Único – Considerar-se-á presente à sessão, o Vereador que assinar o livro ou folha de presença até o início da ordem do dia e participar das votações, respeitado o direito de obstrução.

Art. 40º. – A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito por seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, quando houver matéria de interesse público urgente a deliberar.
§ Único – As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência de 48 horas, e nelas não se poderá tratar de matérias estranhas a convocação.

**SEÇÃO VII**
**Do Exame Público das Contas Municipais**

Art. 41º. – Após a apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado, as contas do Município ficarão à disposição dos contribuintes durante sessenta dias, a partir da data de sua entrada na secretaria da Câmara Municipal, no horário de funcionamento, em local de fácil acesso ao público.

§ Primeiro – A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer contribuinte, independente do requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.
§ Segundo – A consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara.
§ Terceiro – O contribuinte, se assim desejar, apresentará reclamação dirigida ao Presidente da Câmara, em quatro vias, na qual deverá constar a identificação e a qualificação do reclamante e a indicação das provas nas quais se fundamente.
§ Quarto – Qualquer cidadão, através da ação própria, questionar judicialmente a legalidade dos atos praticados pelas autoridades cujas contas estão sendo examinadas.

Art. 42º. – Esgota-se o prazo de que trata o artigo anterior em trinta dias.

**CAPÍTULO III**
**Das Deliberações**

Art. 43º. – Salvo as exceções previstas na Lei, as deliberações serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos vereadores.
Art. 44º. – Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além dos outros previstos nesta Lei:

I – A aprovação e as alterações das seguintes matérias:
a) Regimento Interno da Câmara;
b) Código tributário do município;
c) Código de obras, Edificações e Posturas.
II – As deliberações sobre Leis Concernentes à criação de cargos, empregos ou funções e aumento de vencimentos e salários dos servidores;
III – Rejeição de veto.
§ Primeiro – A Câmara Municipal receberá obrigatoriamente as denúncias efetuadas contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, quando estas vierem subscritas por pelo menos, 7%(sete por cento) do eleitorado do município, com a exposição de fatos e indicação de provas.
§ Segundo – Entende-se por maioria absoluta, nos termos desta Lei, o primeiro número inteiro acima da metade do total de membros da Câmara.
Art. 45º. – Dependerão de voto favorável de dois terços de membros da Câmara, além dos outros casos previstos nesta Lei, as deliberações sobre:
I – Rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas que o prefeito deve prestar anualmente;
II – Aprovação de representação sobre modificação territorial;
III – Proposta para transferência definitiva ou provida da sede do Município.
Art. 46º. – O Presidente da Câmara ou quem o estiver substituindo, observará, no que tange as deliberações, o disposto na presente Lei e no Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 47º. - Ressalvado o direito de obstrução, o Vereador presente à sessão não poderá excusar-se de votar, salvo quando se tratar de matéria de interesse particular seu ou de seu conjugue ou de pessoa de quem seja parente consangüíneo ou afim até o terceiro grau, inclusive, quando não poderá votar, podendo, entretanto, tomar parte da discussão.

§ Único – Será nula a votação em haja votado vereador impedido nos termos deste artigo.
Art. 48º. – Os processos de votação serão determinados no regimento interno.

§ Único – O voto será secreto:
I – Na eleição da Mesa Diretora;
II – Nas deliberações sobre as contas do Prefeito e da Mesa;
III – Nas deliberações sobre a perda de mandato de vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.
IV – Nos demais casos previstos nesta Lei.
Art. 49º. – As deliberações da Câmara, tomadas em desacordo com o disposto nos artigos anteriores, serão consideradas nulas de pleno direito.

**CAPÍTULO IV**
**Das Atribuições da Câmara**

Art. 50º. – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, e especialmente:
I – Assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:
a) à saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
b) à proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do município;
c) à abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
d) à proteção ao meio ambiente e combate à poluição;
e) ao incentivo à industria, ao comércio, à agropecuária e à agroindústria;
f) à promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
g) ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
h) ao registro, ao acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
i) ao uso e ao armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;
j) às políticas públicas do município.

II – Legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
III – Votar:
a) o orçamento anual e as diretrizes orçamentárias até 30 de novembro;
b) o plano plurianual de investimentos, dentro de noventa dias, contados do seu recebimento;
c) a abertura de créditos suplementares e especiais.
IV - Delibera sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamentos;
V – Autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
VI – Autorizar a concessão de serviços públicos;
VII – Autorizar a concessão do direito de uso dos bens municipais.
VIII – Autorizar a alienação, a qualquer título, de quaisquer espécies de bens do município;
IX – Autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
X – Criar, alterar e extinguir cargos, funções ou empregos públicos e fixar a respectiva remuneração;
XI – Criar, organizar e suprimir distritos, obedecido o disposto na Constituição Estadual;
XII – Instituir guarda municipal destinada a proteger os bens, serviços e instalações do município, com efetivo máximo de dois membros para cada mil habitantes;
XIII – Ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbana;
XIV – Organização e prestação de serviços públicos;
XV – Aprovação do plano diretor de desenvolvimento integrado;
XVI – Autorização de convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
XVII – Delimitação do perímetro urbano;
XVIII – Denominação de próprios, vias e logradouros públicos, assim como suas alterações;
XIX – Aprovação dos Códigos Tributários, de Obras Edificações e Posturas;
XX – Alteração de denominação e dos distritos e suas respectivas sedes;
XXI – Aprovar, no que couber, as providencias e os atos necessários ao desmembramento, fusão ou extinção do município ou distrito, na forma da lei.

Art. 51º. – À Câmara Municipal compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
I – Eleger sua mesa diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;
II – Elaborar o seu Regimento Interno;
III – Organizar seus serviços administrativos;
IV – Dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, conhecer de suas renúncias e, quando for o caso, afastá-los do exercício do cargo;
V – Conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores, para afastamento do cargo;
VI – Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município quando a ausência exceder a quinze dias;
VII – Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores nos termos do inciso V, artigo 20, da Constituição Federal e o estabelecido nesta lei;
VIII – Exercer, com auxílio do Tribunal de Contas, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município;
IX – Julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
X – Sustar os atos normativos do poder executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da Delegação Legislativa;
XI – Dispor sobre sua organização, funcionamento, poder de policia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração;
XII – Mudar temporariamente a sua sede;
XIII – Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;
XIV – Proceder a tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentado à Câmara dentro do prazo de 60 dias após a abertura da Sessão Legislativa;
XV – Processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;
XVI – Criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal;
XVII – Convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;
XVIII – Solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração;
XIX – Autorizar referendo e convocar plebiscito;
XX – Conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria de dois terços de seus membros.

§ Primeiro – É fixado em 15 dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os servidores enumerados no inciso VII do presente artigo, prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara, na forma desta Lei Orgânica.

§ Segundo – O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da legislação vigente, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a Lei.

§ Terceiro – A Câmara Municipal, anualmente, prestará à população, contas dos trabalhos realizados, através de divulgação do resumo de suas atividades, elaborado pela Mesa Diretora.

## CAPÍTULO V
## Da Remuneração dos Agentes Políticos

Art. 52º. – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais, observando o disposto na Constituição Federal.
Art. 53º. – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada em moeda corrente do País, vedada qualquer vinculação.

§ Primeiro – A remuneração de que trata este artigo será atualizada, no máximo, pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida pela Câmara.
§ Segundo – A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será composta de subsídios e verba de representação.
§ Terceiro – A verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito não poderá exceder a dois terços de seus subsídios.
§ Quarto – A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa e parte variável, vedados acréscimos a qualquer título.
§ Quinto – A verba de representação do Presidente da Câmara não poderá exceder a dois terços de seus subsídios.
Art. 54º. – A remuneração dos Vereadores terá como limite máximo o valor percebido como subsídios pelo Prefeito Municipal.
Art. 55º. – As sessões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de quatro por mês, desde que observado o limite fixado no artigo anterior.
Art. 56º. – Na hipótese da Câmara Municipal deixar de fixar a remuneração dos agentes políticos para a legislatura seguinte, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.
Art. 57º. – Os agentes políticos farão jus à indenização de despesas de viagens, a serviço exclusivo da municipalização, a título de diárias, não consideradas remuneração.

## CAPÍTULO VI
## Dos Vereadores

### Disposições Gerais

Art. 58º. – Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do município.

Art. 59º. – Os vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiarem ou deles receberam informações.

Art.60º. – É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos vereadores a percepção, por estes, de vantagens indevidas.

**SEÇÃO II**
**Das Incompatibilidades**

Art. 61 – Os vereadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma:
a) Firmar ou manter contrato com o município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum" nas entidades constantes da alínea anterior.

II – Desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o município ou nela exerça função remunerada;
b )ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis ad nutum nas entidades referidas na Alínea "a" do Inciso I;
c) patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a Alínea "a" do Inciso I;
d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato publico eletivo.

Art. 62º. – Perderá o mandato o Vereador:
I – Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada;
IV – Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI – Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII – Que deixar de residir no município;
VIII – Que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei.
§ Primeiro – Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do vereador.
§ Segundo – Nos casos dos Incisos I, II, VI e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, em votação secreta e aprovação da maioria absoluta, após provocação da mesa ou de qualquer vereador, assegurada ampla defesa.
§ Terceiro – Nos caso dos incisos III, IV, V e VIII, a perda do mandato será declarada pela mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer vereador, assegurada ampla defesa.

**SEÇÃO III**
**Das Licenças**

Art. 63º. – Vereador poderá licenciar-se:

I – Por motivos de saúde, devidamente comprovados;
II – Para interesse particular, desde que a licença não seja superior a cento e vinte dias, por sessão legislativa;
§ Primeiro – Nos casos dos Incisos I e II não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença.
§ Segundo – Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do Inciso I.
§ Terceiro – O vereador investido no cargo de Secretário Municipal, ou equivalente, será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da vereança.
§ Quarto – O afastamento para desempenho de missões temporárias de interesse do Município, não será considerado como licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.

**SEÇÃO IV**
**Da convocação do Suplente**

Art. 64 – No caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente far-se-á a convocação do suplente pelo Presidente da Câmara.
§ Primeiro – O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
§ Segundo – Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ Terceiro – Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

**CAPÍTULO VII**
**Do Processo Legislativo**

Art. 65º. – O processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:
I – Emendas à Lei Orgânica;
II – Leis Complementares;
III – Leis Ordinárias;
IV – Medidas Provisórias;
V – Decretos Legislativos;
VI – Resoluções.

Art. 66º. – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal; do Prefeito Municipal e, pelo menos, cinco por cento dos eleitores inscritos no município.
§ Primeiro – A proposta de emenda a Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.
§ Segundo – A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

Art. 67º - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
Art. 68º. – É da competência exclusiva do Prefeito Municipal a iniciativa das Leis que versem sobre:
I – Regime Jurídico dos servidores;
II – Criação de cargos, empregos e funções na administração direta do Município e aumento de sua remuneração;
III – Orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
IV – Criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta do município.

Art. 69º. – A iniciativa popular será exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de projeto de Lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores inscritos no Município, tratando de assunto de interesse específico do Município.
§ Primeiro – A proposta, popular para ser examinada pela Câmara, deverá conter a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral, bem como certidão expedido pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do Município.
§ Segundo – A tramitação dos projetos de Lei de iniciativa popular obedecerá as normas relativas ao processo legislativo.
§ Terceiro – Caberá ao Regimento Interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão definidos na tribuna da Câmara.

Art. 70º. – São objetos de Leis Complementares as seguintes matérias:
I – Código Tributário Municipal;
II – Código de Obras;
III – Código de Posturas;
IV – Plano Diretor;
V – Plano de Cargos e Salários;
VI – Outras matérias exigidas pelas Lei Orgânica.
§ Único – As Leis Complementares exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta da Câmara.

Art. 71º. – Não será admitido aumento de despesa prevista:

I – Nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de Leis Orçamentárias;
II – Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal;

Art. 72º. – O Prefeito Municipal, em caso de calamidade pública, poderá adotar a medida provisória, com força da Lei, para abertura de crédito extraordinário, devendo submetê-lo de imediato a Câmara Municipal, que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.
§ Único – A medida Provisória perderá a eficácia, desde a sua edição, se não for convertida em Lei no prazo de trinta dias a partir da sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.

Art. 73º. – Não será admitido aumento de despesa prevista:
I – Nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados neste caso, os projetos de Leis Orçamentárias;
II – Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 74º. – O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerandos relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo máximo de trinta dias.
§ Primeiro – Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no "caput" deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto medida provisória, veto e Leis Orçamentárias.
§ Segundo – O prazo referido neste artigo não corre no período de recessão da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.

Art. 75º. – O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de dez dias enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal, que concordando, o sancionará no prazo de quinze dias.
§ Primeiro – Decorrido o prazo de quinze dias o silencio do Prefeito Municipal importará em sanção.
§ Segundo – Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias, contados da data de recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
§ Terceiro – O veto será apreciado no prazo de quinze dias, contados do seu recebimento, em uma única discussão e votação.
§ Quarto – O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores, mediante votação secreta.
§ Quinto – Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal, em quarenta e oito horas, para promulgação.
§ Sexta – Se o Prefeito Municipal não promulgar a Lei no prazo, e ainda no caso de sanção tácita, Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer no prazo de quarenta e oito horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente o fazê-lo.
§ Sétimo – A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

Art. 76º. – A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 77º. – O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito municipal.
Art. 78º. – A resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.
Art. 79º. – O processo legislativo das resoluções e dos decretos legislativos se dará conforme determinado no Regimento Interno da Câmara, observado, no que couber, o disposto nesta Lei Orgânica.

## TÍTULO III
## Do Poder Executivo

### CAPÍTULO I
### Do Prefeito

#### SEÇÃO I
#### Da Posse

Art. 80º. – O poder Executivo é exercido pelo Prefeito com funções políticas, executivas e administrativas, que tomará posse do dia 1º. De janeiro do ano subseqüente à eleição, em seguida aos Vereadores, na mesma sessão solene de instalação da Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante autoridade judiciária competente.
§ Primeiro – O prefeito, no ato da posse, prestará o seguinte compromisso:
**"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO E TODOS OS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS, PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE MEU CARGO".**

§ Segundo – Decorridos quinze dias da data fixada para a posse e não havendo o Prefeito assumido o cargo, este será considerado vago, salvo motivo de doença, devidamente comprovada, e aceita pela Câmara.
§ Terceiro – Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito, e, na falta deste, o Presidente da Câmara Municipal.
§ Quarto – No ato de posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, resumidas em atas e divulgada para o conhecimento público e desincompatibilizar-se-á na forma da Lei.
§ Quinto – Ao Vice-Prefeito aplica-se o disposto neste artigo.

#### SEÇÃO II
#### Da Substituição e da Sucessão

Art. 81 – O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e sucede-lhe, no vaga.
Art. 82 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.
§ Único – A recusa do Presidente da Câmara em assumir a Prefeitura, implicará em perda do mandato que ocupa na Mesa Diretora.
Art. 83º. – Ocorrendo a vacância do cargo de Prefeito e a recusa dos seus sucessores legais em ocuparem o cargo vago o fato deverá ser comunicado, por qualquer cidadão, à justiça Eleitoral e ao Governador do Estado, para as providencias cabíveis.
Art. 84º. – Nas Substituições por prazo superior a quinze dias, o substituto do Prefeito fará jus ao subsídio e verba de representação do cargo, não podendo, porém, acumular, se for o caso, com a remuneração do cargo de que é titular.

#### SEÇÃO III
#### Das Licenças e Das Férias

Art. 85º. – Sempre que tiver de ausentar-se do território do município ou afastar-se do cargo por prazo superior a quinze dias, o Prefeito passará o cargo para o seu substituto legal, sob pena de perda do mandato.
Art. 86º. – O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada, aceita pela Câmara.
§ Único – No caso deste artigo e de ausência em missão oficial o Prefeito licenciado fará jus a remuneração integral.
Art. 87º. – O Prefeito anualmente fará jus a licença de trinta dias corridos, a título de férias, sem prejuízo da sua remuneração, vedada a conversação pecuniária das férias não gozadas.

#### SEÇÃO IV
#### Das Atribuições do Prefeito

Art. 88 – Ao Prefeito Municipal, como chefe do Executivo, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do município bem como adotar, de

acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilização pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

§ Único – Compete ainda ao Prefeito Municipal privativamente, entre outras atribuições:

I – Sancionar os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal e promulgá-los, se for o caso, providenciando a publicação;

II – Vetar, no toque ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal;

III – Expedir decretos e regulamentos;

IV – Representar o Município em juízo e fora dele;

V – Ordenar as despesas, na conformidade do orçamento e dos créditos legalmente abertos;

VI – Decretar estado de calamidade pública e abrir créditos extraordinários, "ad referendum" da Câmara Municipal;

VII – Celebrar contratos e convênios, contrair empréstimos e realizar outras operações de crédito, na forma da lei;

VIII – Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IX – Editar medidas provisórias;

X – Impor multas estipuladas nos contratos, bem como as que forem devidas ao Município e expedir ordens necessárias a sua cobrança;

XI – Alienar bens do município, mediante licitação e autorização da Câmara Municipal;

XII – Declarar a necessidade ou utilização pública de bens, para fins de desapropriação, decretá-la e instituir serviços administrativos;

XIII – Fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos e daqueles explorados pelo Município;

XIV – Fazer aferir, pelos padrões legais, os pesos, medidas e balanças em uso nos estabelecimentos comerciais e similares, quando para isso, o Município houver firmado convenio, na forma da Lei;

XV – Prover os cargos, empregos e as funções públicas municipais na forma da Lei;

XVI – Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

XVII – Enviar, anualmente, à Câmara Municipal, até o dia 15 de outubro, a proposta do orçamento para o exercício seguinte e o projeto de leis das diretrizes orçamentárias;

XVIII – Enviar até 90 dias após sua posse o projeto de lei do Plano Plurianual de investimentos;

XIX – Prestar à Câmara, dentro de dez dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado por igual prazo, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;

XX – Publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XXI – Entregar à Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês os recursos correspondentes até doze por cento da arrecadação municipal, destinados à sua manutenção e funcionamento;

XXII – Enviar anualmente, até 90 dias após o encerramento do exercício, à Câmara Municipal, o Relatório anual referente às contas do município no exercício anterior, constando os balanços e os demonstrativos financeiros de que trata a Lei Federal, além da relação detalhada dos bens adquiridos e as obras realizadas;

XXIII – Enviar à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 01 de janeiro de cada ano, o orçamento municipal em vigor.

XXIV – Enviar ao Tribunal de Contas do Estado, dentro de dez dias, contados da respectiva publicação, cópias dos atos que alterem o orçamento municipal, provenientes de abertura de créditos adicionais e operações de crédito;

XXV – Enviar ao Tribunal de Contas do Estado, dentro de dez dias, contados da respectiva publicação, as cópias das leis, decretos, instruções e portarias de natureza financeira e tributária municipal;

XXVI – Apresentar anualmente à Câmara Municipal, por ocasião da abertura da sessão legislativa, mensagem e plano de governo solicitando as providências que julgar necessárias;

XXVII – Encaminhar à Câmara Municipal, até sessenta dias após o encerramento de cada mês, a prestação de contas, constando todos os comprovantes e balancetes de despesas e receita, cópia dos atos administrativos, leis e decretos publicados e extratos bancários;

XXVIII – Solicitar o auxilio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da guarda municipal para os mesmos fins;

XXIX – Requerer à autoridade competente a prisão administrativa de servidor público municipal omisso ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos;

XXX – Superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;

XXXI – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com menores da comunidade;

XXXII – Resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidas;

XXXIII – Comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa ou quando for convocado, para prestar esclarecimentos sobre o andamento dos negócios municipais;

XXXIV – Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos e o uso de bens públicos por terceiros, respeitando o disposto na legislação pertinente;

XXXV – Oficializar, obedecidas as normas urbanísticas, as vias de logradouros públicos;

XXXVI – Expedir portarias, regulamentos e outros atos administrativos, bem como os referentes à situação funcional dos servidores;

XXXVII – Dispor sobre a estruturação e organização dos serviços municipais, observadas as normas legais pertinentes.

§ Primeiro – O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos VII, XXX e XXXII deste artigo.

§ Segundo – O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada.

## SEÇÃO V
## Das Incompatibilidades

Art. 89º. – O Prefeito e Vice-Prefeito não poderão desde a posse, sob pena de perda do mandato:

I – Fixar ou manter contrato com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público Municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

II – Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutum", na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto o artigo 38 da Constituição Federal.

III – Ser titular de mais de um mandato eletivo;

IV – Patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso primeiro deste artigo;

V – Transferir domicílio eleitoral;

§ Único – Aplica-se aos Secretários Municipais, no que couber, o disposto neste artigo.

## SEÇÃO VI
## Da extinção e Cassação do Mandato

Art. 90º. – A extinção e cassação do mandato do Prefeito e Vice-Prefeito e a apuração de crimes de responsabilidade do Prefeito ou seu substituto, dar-se-ão de acordo com o previsto na legislação federal pertinente e pela presente lei.

Art. 91º. – O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara nos casos de infrações político-administrativas obedecerá o seguinte rito:

I – A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao seu substituto legal, ficando igualmente impedido de votar. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a comissão processante.

II – De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará a sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a comissão processante com três vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o relator;

III – Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas até o máximo de dez. se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por Edital, com prazo de quinze dias, publicado três vezes no Diário Oficial do Estado com intervalo de três dias, contando-se o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a comissão processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, devendo o parecer, neste último caso ser submetido ao plenário. Se comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligencias e audiências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciante e inquirição das testemunhas;

IV – O denunciante deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de, pelo menos, vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligencias e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

V – Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas no prazo de cinco dias, e após, a comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação e solicitará da Presidência da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente e, a seguir, os vereadores que o desejarem, poderão manifestar-se verbalmente pelo máximo de quinze minutos cada um, e ao, final, o denunciado ou seu procurador terá o prazo máximo de duas horas para produzir sua defesa;

VI – Concluída a defesa, proceder-se-ão tantas votações quantas forem as infrações articuladas a denuncia. Incurso em quaisquer das infrações especificadas na denúncia, considerar-se-á denunciado definitivamente afastado do cargo pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação de mandato do Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos o Presidente da Câmara comunicará o resultado à justiça Eleitoral.

VII – O processo a que se refere este artigo deverá está concluído dentro de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

§ Primeiro – Decorridos os prazos a que se refere o Inciso III do presente artigo, e não havendo o denunciado apresentado sua defesa, o processo continuará à sua revelia.

§ Segundo – O processo de cassação de mandato do Vice-Prefeito ou de Vereador obedecerá, no que couber, ao previsto neste artigo.

## TÍTULO IV
## DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### CAPÍTULO I
### Disposições Gerais

Art. 92º. – A administração pública direta ou indireta dos poderes executivo e legislativo do Município, observará os princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, consagrados nas constituições federal e estadual e, também ao seguinte:

I – Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preenchem os requisitos estabelecidos em lei;

II – A investidura em cargo ou emprego público de aprovação prévia em concurso público, de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para o cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração;

III – O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período;

IV – Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas, ou de provas e títulos, será convocado com prioridade sobre novos concursos para assumir cargo ou emprego na carreira;

V – Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos na lei;

VI – É garantido ao servidor municipal o direito à livre associação sindical;

VII – O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em Lei Federal;

VIII – Para as pessoas portadoras de deficiência será reservado um percentual de cinco por cento dos cargos e empregos públicos municipais, cujos critérios de admissão serão definidos em lei municipal;

IX – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o município poderá contratar servidores por tempo determinado, nunca superior a dez meses, sem direito à renovação contratual;

X – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, far-se-á sempre na mesma data, privilegiando-se, sempre que possível, com reajustes maiores os servidores que perceberem menor remuneração;

XI – Nenhum servidor do Município perceberá remuneração inferior ao salário mínimo, nem superior aos valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

XII – Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo poder Executivo;

XIII – É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e a isonomia para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo poder ou entre servidores dos poderes executivos e legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou local de trabalho;

XIV – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV – Os vencimentos dos servidores público municipais são irredutíveis;

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários;

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor como outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo poder público municipal;

XVIII – Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com a cláusula que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e economia indispensável a garantia do cumprimento das obrigações.

§ Primeiro – A publicação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do poder público municipal, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ Segundo – A não observância do disposto nos Incisos II e III desse Artigo, implicará em nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei.

§ Terceiro – Os atos de improbidade administrativa importarão em suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e a ressarcimento ao Erário, na forma e gradação previstas em Lei, sem prejuízo de ação penal cabível.

§Quarto – O Poder Público Municipal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ Quinto – Na composição da comissão de concurso público para investidura em cargo ou emprego da administração pública municipal, é obrigatória sob pena de nulidade, a inclusão de dois representantes do Poder Legislativo Municipal, sendo um Vereador da situação e outro da oposição, e um representante dos servidores municipais, eleito pelo voto direto e secreto.

**CAPÍTULO II**
**Dos Servidores Públicos Municipais**

Art. 93º. – O Município adota o Regime Estatutário para o servidor da Administração direta e das autarquias, instituindo planos de carreira e salarial para o servidor da administração direta e indireta, assegurando-se a todo ele:

I – Isonomia de vencimento e salário para cargo ou empregado de atribuições idênticas ou assemelhadas do mesmo Poder e entre servidores do legislativo e do executivo, excluídas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza, ao local e às condições do trabalho;
II – Salário Mínimo nos termos da Legislação Federal pertinente;
III – Irredutibilidade do salário;
IV – Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;
V – Décimo-Terceiro Salário com base na remuneração integral;
VI – Remuneração de trabalho noturno superior à do diurno;
VII – Proteção de salário na forma da Lei, constituindo crime sua retenção dolosa;
VIII – Salário-Família para os seus dependentes;

IX – Duração do trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultada a compensação de horário e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
X – Repouso semanal remunerado, preferencial aos domingos;
XI – Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo em cinqüenta por cento à do normal;
XII – Gozo de férias remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
XIII – Licença-Gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração cento e vinte dias;
XIV – Licença-Paternidade, nos termos da Legislação Federal;
XV – Incentivos específicos, nos termos da Lei, para proteção do trabalho da mulher.
XVI – Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meios de normas de saúde, higiene e segurança;
XVII – Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
XVIII – Assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas e promoção gratuita do registro de nascimento e respectiva certidão;
XIX – Proibição de diferença de salários, de exercícios de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
XX – Proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critério de admissão do servidor portador de deficiência;
XXI – Proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de catorze anos, salvo na condição de aprendiz;

§ Primeiro – Os vencimentos dos servidores públicos municipais, serão pagos até o último dia de cada mês, corrigindo-se monetariamente seus valores, se o pagamento se der além desse prazo.
§ Segundo – Só com sua concordância ou por comprovada a necessidade de serviço, pode o servidor da administração pública municipal ser transferido do seu local de trabalho de forma que acarrete mudança em sua residência, correndo por conta do poder público as despesas com a locomoção.
§ Terceiro – Não é admitida a dispensa sem justa causa de qualquer servidor do Município.

Art. 94º. – Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições;
I – Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II – Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III – Investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV – Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
§ Único – O servidor público municipal, eleito Vereador, não poderá, em hipótese alguma, durante o exercício de seu mandato, ser transferido ou mudar de função ainda que mais elevada, salvo com a sua expressa concordância.

Art. 95º. – São estáveis os servidores municipais que tenham sido admitidos há pelo menos cinco anos antes da promulgação da Constituição Federal.
§ Primeiro – O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
§ Segundo – Invalidada por sentença judicial, a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§ Terceiro – Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

**CAPÍTULO III**
**Da Administração Financeira**

**SEÇÃO I**
**Do Orçamento Municipal**

Art. 96º. – O município observará as normas da Constituição Federal e das Leis Federais sobre o exercício financeiro as diretrizes orçamentárias, a elaboração e organização de orçamentos públicos anuais e plurianuais de investimento.
Art. 97º. – Os planos e programas municipais, de execução plurianual ou anual, serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, respectivamente, e apreciados pela Câmara Municipal.
Art. 98º. – A despesa pública obedecerá à Lei Orçamentária anual que não conterá dispositivo estranho à fixação de despesa e à previsão da receita, exceto as autorizações para abertura de crédito adicionais suplementares e contratações de operações de crédito de qualquer natureza e objetivo.

§ Primeiro – As despesas de capital obedecerão ainda a orçamentos plurianuais de investimento.
§ Segundo – São vedados os programas ou projetos não incluídos no orçamento anual.
§ Terceiro – São vedadas as despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedem os créditos orçamentários originais e/ou adicionais.
§ Quarto – É vedada a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.
§ Quinto – É vedada a instituição de fundos especiais de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.

Art. 99º. – Os créditos adicionais especiais e extraordinários não terão vigência além do exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício subseqüente.
Art. 100º. – A abertura de créditos extraordinários somente será admitida quando para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.
Art. 101º. – O Prefeito enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de outubro de cada ano, o projeto de Lei Orçamentária para o exercício seguinte.

§ Único – Se até 30 de novembro a Câmara não devolver o projeto para sanção, será promulgado como Lei o projeto original do Executivo.

Art. 102º. – As operações de crédito por antecipação da receita, autorizadas na lei de orçamento anual, não poderão exceder a quarta

parte total estimada para exercício financeiro e serão obrigatoriamente liquidadas até o último dia útil desse.

**SEÇÃO II**
**Das Emendas aos Projetos Orçamentários**

Art. 103º. – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ou orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do regimento interno.

§ Primeiro – Caberá à s comissões da Câmara Municipal:

I – Examinar e emitir parecer sobre os projetos de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual, e sobre as contas do município apresentadas anualmente pelo Prefeito;
II – Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, acompanhar e fiscalizar as operações resultantes ou não da execução do orçamento.

§ Segundo – As emendas serão apresentadas na comissão de orçamento e finanças, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma do regimento interno, pelo plenário da Câmara Municipal.

§ Terceiro – As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I – Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal.

III – Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

§ Quarto – As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ Quinto – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação na comissão de orçamentos e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

§ Sexto – Aplicam-se aos projetos referidos neste artigo, no que não contrair o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

**SEÇÃO III**
**Da Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Art. 104º. – A fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida mediante controle externo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ primeiro – O Prefeito encaminhará mensalmente à Câmara Municipal as contas de que trata o inciso XXVII do Artigo 88 desta Lei Orgânica.
§ Segundo – As contas mensais da Câmara Municipal ficarão à disposição dos Vereadores pelo mesmo período em que ficarem as do Prefeito.
§ Terceiro – As contas mensais da Câmara Municipal e do Prefeito serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de trinta dias, contados do seu recebimento.
§ Quarto – As contas anuais do Prefeito encaminhadas à Câmara Municipal conforme o disposto no Inciso XXII do Artigo 88 desta Lei Orgânica.
§ Quinto – As contas anuais da Câmara Municipal bem como balanço geral, referente ao exercício anterior, ficarão á disposição dos Vereadores por trinta dias.
§ Sexto – As contas de que tratam os § Quarto e Quinto serão enviadas ao Tribunal de Conatas do Estado até o dia trinta de abril do exercício seguinte, para receber parecer prévio.
§ Sétimo – A Câmara Municipal não poderá julgar as contas encaminhadas pelo Prefeito e pelo Presidente desta, sem o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.
§ Oitavo – O julgamento das contas, acompanhado do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado far-se-á no prazo máximo de trinta dias, a contar do recebimento do parecer, além dos sessenta dias destinados ao exame público dessas contas, não correndo esse prazo durante o recesso da Câmara.
§ Nono – Decorrido o prazo de noventa dias sem deliberação da Câmara, contados do recebimento do parecer, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas do Estado.
§ Décimo – Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito e a Câmara Municipal prestarem anualmente.

**SEÇÃO IV**
**Dos Tributos Municipais**

Art. 105º. – Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
I – Imposto sobre:
a) Propriedade predial e territorial urbana;
b) Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens móveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
c) Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
d) Serviços de qualquer natureza, definidos em lei complementar.
II – Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
Art. 106 – A administração tributária a atividade vinculada, essencial ao Município deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:
I – Cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;
II – Lançamento dos tributos;
III – Fiscalização do cumprimento de obrigações tributárias;
IV - Inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou encaminhada para cobrança judicial.

Art. 107º. – O Município poderá criar colegiado constituído paritariamente por servidores designados pelo Prefeito Municipal e contribuintes indicados por entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, com atribuição de decidir, em grau de recurso, as reclamações sobre lançamentos e demais questões tributárias.
§ Único – Enquanto não for criado o órgão previsto neste artigo, os recursos serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 108º. – O Prefeito Municipal promoverá, periodicamente, a atualização da base de cálculo dos tributos municipais.
I – A base de calculo do Imposto Predial e Territorial Urbana – IPTU – será atualizada, anualmente, antes do término do exercício, podendo para tanto ser criada comissão da qual participarão, além dos serviços do Município, representantes dos contribuintes, de acordo com o decreto do Prefeito Municipal.
II – A atualização da base de cálculo do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza, cobrado de autônimos e sociedade civis, obedecerá aos seguintes índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.
III – A atualização da base de cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia municipal obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.
IV – A atualização da base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição, observados os seguintes critérios:

a) Quando a variação de custos for inferior ou igual aos índices oficiais de atualização monetária, poderá ser realizada mensalmente;
b) Quando a variação de custos for superior àqueles índices, a atualização, poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante para ser atualizado por meio de Lei que deverá estar em vigor antes do início do exercício subseqüente.

Art. 109º. – A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 110º. - A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte, devendo a Lei que o autorize ser aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 111º. – A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquiridos e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.

Art. 112º. – É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

Art. 113º. – Ocorrendo a decadência do direito de constituir o crédito tributário ou prescrição da ação de cobrá-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da lei.

§ Único - A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo, emprego ou função, e independente do vínculo que possuir com o Município, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos ou não lançados.

Art. 114 – Para obter o ressarcimento da prestação de serviços de natureza comercial ou industrial ou de sua atuação na organização e exploração de atividades econômicas, o Município poderá preços públicos.

§ Único – Os preços devidos pela utilização de bens e serviços deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços e serão reajustados quando se tornarem deficitários.

## CAPÍTULO IV
## Dos Bens Municipais

Art. 116º. – Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título, lhe pertençam ou venham a pertencer.

§ Único – O Município tem direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais do seu território.

Art. 117º. – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitados a competência da Câmara quanto aqueles utilizados em seus serviços.

Art. 118º. - Todos os bens do Município serão cadastrados, com a indicação respectiva numerando-se os móveis, segundo o que for estabelecido em regulamento.

Art. 119º. – A alienação, a qualquer título, de quaisquer espécies de bens do Município, depende de prévia autorização da Câmara Municipal e licitação, nos termos da legislação federal.

§ Único – É dispensada a licitação quando o adquirente for pessoa jurídica de direito público interno ou entidade de sua administração indireta e nos casos de doação, sem encargos.

At. 120º. – A aquisição de bens para o Município, por compra ou permuta dependerá de prévia avaliação, autorização legislativa, licitação, nos termos da presente Lei e da Legislação Federal e Estadual pertinente.

Art. 121º. – É terminantemente proibido o uso de quaisquer espécies de bens públicos para fins estranhos à administração, respondente a autoridade perante à Câmara Municipal, no ato da infração político-administrativa, ou submetida a julgamento pelo Tribunal de Justiça do Estado, no caso de crime de responsabilidade, pelo descumprimento do disposto neste artigo.

## CAPITULO V
## Dos Atos Municipais

### SEÇÃO I
### Da Publicação

Art. 122 – A publicação das Leis e atos municipais será feita em órgão da imprensa local ou regional, ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara, conforme o caso, salvo quando a publicação no Diário Oficial do Estado for exigida por Lei.

§ Primeiro – a publicação dos atos normativos, pela imprensa, poderá ser feita de forma resumida.
§ Segundo – Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

### SEÇÃO II
### Do Registro

Art. 123º. – O Município terá os livros que forem necessários aos seus serviços e, obrigatoriamente os de:

I – Termo de compromisso e posse;
II – Declaração de bens;
III – Atas das sessões da Câmara;
IV – Registros de leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções e portarias;
V – Licitações e contratos;
VI – Registro de servidores;
VII – Contabilidade e finanças;
VIII – Tombamento de bens imóveis;
IX – Registro de bens móveis e imóveis;
X – Registro de loteamentos aprovados.

§ Único – Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

### SEÇÃO III
### Da Forma

Art. 124º. – Os atos administrativos de competência do Prefeito e do Presidente da Câmara serão expedidos com observância das seguintes normas:

I – Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a) Regulamentação de Lei;
b) Abertura de créditos pessoais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
c) Declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
d) Aprovação de regulamento ou de regimento;
e) Permissão de uso de bens e serviços municipais;
f) Medidas executivas do plano diretor;
f) Normas de efeitos externos, não privativas de Lei;
g) Fixação e alteração de preços.

### SEÇÃO IV
### Das Certidões

Art. 125º. – A Prefeitura e a Câmara são obrigados a fornecer, a qualquer interessado, no prazo de 15 dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade, ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, devendo no mesmo prazo, atender às requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz ou por Lei.

§ Único – A certidão relativa ao exercício de cargo de Prefeito, será fornecida pelo Presidente da Câmara ou pelo Secretário de Administração da Prefeitura.

## CAPÍTULO VI
## Das Obras e Serviços Municipais

Art. 126º. – A execução das obras públicas municipais será precedida de projeto elaborado segundo as normas técnicas adequadas, podendo ser executadas diretamente pela Prefeitura ou por terceiros, mediante licitação nos casos exigidos por Lei.
Art. 127º. – A concessão e a permissão de serviços públicos municipais dar-se-á somente nos casos previstos nos artigos da presente Lei.
§ Primeiro – Os servidores permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação do Município, incumbindo, aos que o executem, sua permanente atualização e adequação as necessidades os usuários.
§ Segundo – O município retornará sem indenização os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelem insuficientes para o atendimento dos usuários.

## CAPÍTULO VII
## Dos Distritos

Art. 128º. – Os distritos, criados, organizados e suprimidos com observância ao disposto na Constituição do Estado e na presente Lei, terão um conselho distrital composto por três conselheiros eleitos pela respectiva população e um administrador distrital nomeado pelo prefeito.
§ Único – Nenhuma povoação será levada a categoria de distrito sem que nela estejam implantados, no mínimo, um posto policial, um posto de saúde, um posto de serviço telefônico e uma escola pública.

Art. 129º. – A instalação do distrito dar-se-á com a posse do administrador distrital e dos conselheiros distritais perante o Prefeito Municipal, que comunicará o fato ao Secretário de Interior e Justiça do Estado ou à quem suas vezes fizer, e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para os devidos fins.
Art. 130º. – As normas quanto a eleição, posse e duração do mandato dos conselheiros distritais serão definidos em lei municipal.

## CAPÍTULO VIII
## Das Políticas Municipais

### SEÇÃO I
### Da Política Educacional, Cultural e Desportiva

Art. 131º. - O ensino ministrado nas escolas municipais será gratuito, sendo terminantemente proibida a cobrança de quaisquer contribuições ou taxas, inclusive de matrícula;
Art. 132º. – Compete ao município manter:
I – O ensino fundamental obrigatório, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;
II – O atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência física e mental;
III – O atendimento em creche e pré-escola as crianças de zero a seis anos de idade;
IV – O ensino noturno regular, adequado as condições do educado;
V – O atendimento ao educado, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde.

Art. 133º. – O Município promoverá, anualmente, o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos.
Art. 134º. – O Município zelará, por todos os meios ao seu alcance pela permanência do educando na escola.
§ Único – nenhum educando sofrerá restrições quanto ao acesso à sala de aula ou à colação de grau, por está desprovido do uniforme ou vestimenta exigida pela direção da escola.

Art. 135º. – O calendário escolar municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas do Município.
Art. 136º. – Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do Município e valorizando sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental.
Art. 137º. – O Município poderá manter ou subvencionar escolas de segundo grau e de ensino superior, respeitada a prioridade ao ensino fundamental.
§ Primeiro – Nenhuma instituição educacional privada, com fins lucrativos, receberá subvenção do Município.
§ Segundo – O poder público concederá apoio financeiro aos estudantes carentes que estiverem cursando o terceiro grau de ensino e que, para tanto, tenham que se deslocar ou residir fora do Município.

Art. 138º. –O Município aplicará, anualmente, nunca menos que trinta por cento da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 139º. – Fica criado o Conselho Municipal de Educação, cujas atribuições, organizações e funcionamento serão definidos em Lei.
Art. 140º. – O Município no exercício de sua competência:
I – Apoiará as manifestações da cultura local;
II – Protegerá, por todos os meios ao seu alcance obras, objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico cultural e paisagístico.
Art. 141º. - Ficam isentos do pagamento do imposto predial e territorial urbano os móveis e imóveis tomados pelo Município em razões de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas.
Art. 142º. – O Município formentará as práticas desportivas, nas escolas a ele pertencentes.
Art. 143º. – É vedada ao Município a subvenção de entidades desportivas profissionais.
Art. 144.º - O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.
Art. 145º. – O Município deverá estabelecer e implantar políticas de educação para segurança do transito, em articulação com o Estado.

### SEÇÃO II
### Da Política de Saúde

Art. 146º. – A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder político, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 147º. - Para atingir os objetivos estabelecidos no Artigo anterior, o Município, em conjunto com a União e o Estado, promoverá por todos os meios ao seu alcance:
I – Condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
II – Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
III – Acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.
IV – Garantia de opção quanto ao tamanho da prole.
Art.148.º - As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao poder público sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente, através de serviços de terceiros.
§ Único – É vedado ao município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência a saúde mantidos pelo poder público ou contratados com terceiros.

Art. 149º. – São atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
I – Planejar, gerir e controlar as ações de serviços de saúde;
II – Planejar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada no SUS em articulação com a sua direção estadual;
III – Gerir, executar e avaliar às ações referentes as condições e aos ambientes de trabalho;
IV – Executar serviços de:
a) Vigilância epidemiológica;
b) Vigilância sanitária;
c) Alimentação e nutrição.
V – Planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;
VI – Executar políticas de insumos e equipamentos para a saúde;
VII – Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VIII – Formar consórcios intermunicipais de saúde;
IX – Gerir laboratórios públicos de saúde;
X – Avaliar e controlar a execução de convênios e contratos, celebrados pelo Município com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;
XI - Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento.
Art. 150º. – As ações e os serviços de saúde realizados no Município integram uma rede regional e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizando de acordo com as seguintes diretrizes:
I – Comando único exercido pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – Integridade na prestação das ações de saúde;
III – Participação em nível de decisões de entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores de saúde e dos representantes governamentais na formulação, gestão e controle na política municipal e das ações de saúde através do conselho municipal de caráter deliberativo e partidário;
IV – Direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade.

Art. 151º. – O Prefeito convocará anualmente o Conselho Municipal de Saúde para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do Município.
Art. 152º. – A lei disporá sobre a organização e atributos do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 153º. – As instituições privadas poderão participar de forma complementar do SUS, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
Art. 154º. – O SUS, no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e da seguridade social, além de outras fontes.
§ Primeiro – Os recursos destinados às ações e aos Serviços de Saúde no Município constituirão o Fundo de Saúde, conforme dispuser a Lei.
§ Segundo – É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

**SEÇÃO III**
**Da Política Agrária, Agrícola e de Abastecimento**

Art. 155º. – A receita proveniente da participação do Município ao produto de arrecadação do Imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, será destinada a apoiar as ações federais, estaduais e municipais de reforma agrária no Município.
§ Primeiro – São isentas de imposto municipal as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.
§ Segundo – A aplicação dos recursos de que trata este artigo, será definido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 156º. – A agrária, agrícola e de abastecimento será planejada e executada na forma da Lei, observando o disposto nos artigos 187 e 225 da Constituição Federal e nos Artigos 117 e 150 das Constituição Estadual.

§ Primeiro – A Lei disciplinará a elaboração, execução e acompanhamento do planejamento agrícola municipal.
§ Segundo – O planejamento agrícola municipal será elaborado, executado e acompanhado por unidade específica do Poder Executivo Municipal de Desenvolvimento Rural.
§ Terceiro – O orçamento municipal consignará recursos financeiros para custeio da política agrícola, agrária e de abastecimento a ser executada no município.

Art. 157º. – Na política agrária, agrícola e de abastecimento, o Município executará isolada ou conjuntamente com o Estado e a União, ações levando-se em conta, especificamente:

I – A assistência técnica;
II – O incentivo à pesquisa e à tecnologia;
III – A eletrificação rural e a irrigação;
IV – O cooperativismo;
V – A comercialização agrícola e o abastecimento;
VI – a habitação rural.

§ Único – As ações e serviços de assistência ao pequeno produtor são de natureza pública, cabendo ao poder público municipal sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita exclusivamente através de serviços públicos gratuitos.

Art. 158º. – A lei disciplinará a utilização de agrotóxicos no território do Município, vedada a concessão de qualquer benefício fiscal ou incentivo a produtos potencialmente causadores de poluição ou degradação do meio ambiente.
Art. 159º. – Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, cujas atribuições, organização e funcionamento serão definidos em Lei Municipal.

§ Único – É assegurada a participação popular no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, através de entidades de classe no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da política agrária agrícola e de abastecimento.

Art. 160º. – O pequeno produtor de que trata a presente lei, será definido na legislação federal.

**SEÇÃO IV**
**Da Previdência, Assistência e Promoção Social**

Art. 161º. – Os servidores municipais contribuirão para a previdência social da União, sendo-lhes assegurados todos os benefícios e obrigações instituídas pela Constituição Federal.
Art. 162º. – A aposentadoria do servidor público municipal ocorrerá nos termos previstos na Constituição Federal.
Art. 163º. – Aos ex-prefeitos, viúvas de ex-prefeitos e quaisquer outras pessoas que tenham prestados relevantes serviços a comunidade local, será assegurada uma pensão equivalente a, no mínimo, um salário mínimo e, no máximo, três salários mínimos;
§ Primeiro – A pensão de que trata este artigo tem caráter transitório e só será concedida pela Câmara Municipal a quem dela necessitar para sua sobrevivência digna.
§ Segundo – Não terão direito ao benefício de que trata este artigo as pessoas que tenham qualquer fonte de renda superior a dois salários mínimos.
§ Terceiro – Cessada a condição de necessidade dos beneficiários a pensão será suspensa.
§ Quarto – Ao Município compete arcar com as despesas decorrentes do benefício ora concedido.
Art. 164º. – A assistência e promoção social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição a seguridade social, e tem por objetivo:
I – A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II – O amparo às crianças e adolescentes;
III – A integração das comunidades carentes e dos indivíduos ao mercado de trabalho e ao meio social;
IV – A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a proteção de sua integração na vida comunitária.
Art. 165º. – Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência e promoção social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

**SEÇÃO V**
**Da Política Econômica**

Art. 166º. – O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.
§ Único – Para a consecução do objetivo mencionado neste artigo, o Município atuará de forma exclusiva ou em articulação com a União e o Estado.
Art. 167º. – Na promoção de desenvolvimento econômico, o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:
I - Fomentar a livre iniciativa;
II – Privilegiar a geração de emprego;

III – utilizar tecnologias de uso intensivo de mão-de-obra;
IV – Racionalizar a utilização de recursos naturais;
V – Proteger o meio ambiente;
VI – Proteger os direitos dos usuários dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;
VII – Dar tratamento diferenciado e privilegiado à pequena produção artesanal ou mercantil, às micro-empresas e às pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;
VIII - Eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;
IX – Desenvolver ação direta ou reivindicação junto a outras esferas de governo, de modo a que sejam, entre outros, efetivados:
a) Assistência técnica;
b) Crédito especializado ou subsidiado;
c) Estímulos fiscais e financeiros;
d) Serviços de suporte informativo ou de mercado.
Art. 168º. – É de responsabilidade do Município, no campo de sua competência, a realização de investimentos para formar e manter a infra-estrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.
§ Único – A atuação do Município dar-se-á, inclusive, no meio rural, para a fixação de contigentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar esse propósito.
Art. 169º. – A atuação do Município na zona rural terá como principais objetivos:
I – Oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalhos e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural;
II – Garantir a utilização racional dos recursos naturais.
Art. 170º. – Como principais instrumentos para o fomento da produção na zona rural, o Município utilizará a assistência técnica, a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de créditos e de incentivos fiscais.
Art.171º. – o Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:
I – Orientação de gratuidade de assistência jurídica, independentemente da situação social econômica do reclamante;
II – Criação de órgãos para defesa do consumidor;
III – Atuação coordenada com a União e o Estado.
Art. 172º. – Fica criada a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON – visando assegurar e defender os direitos e interesses do consumidor.
§ Único – A organização, atribuições e funcionamento da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON – serão definidas em Lei municipal.
At. 173º. – Lei municipal definirá os critérios de tratamento diferenciado às micro-empresas e empresas de pequeno porte.

## SEÇÃO VI
## Da Política Urbana e Habitacional

Art. 174º. – A política urbana a ser formulada no âmbito do processo do planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.
Art. 175º. – O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município.
§ Primeiro – O plano diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso de ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural e construído e o interesse da coletividade.
§ Segundo – O plano diretor deverá ser elaborado com a participação das suas entidades representativas da comunidade local.
§ Terceiro – O plano diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previsto na Constituição Federal.
Art. 176º. – O município promoverá programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da sua população carente.
§ Primeiro – A ação do Município deverá orientar-se para:
I – Propiciar, a pessoas de baixa renda o acesso gratuito a lotes com área mínima de 120 m² (cento e vinte metros quadrados) e máxima de 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), dotados de infra-estrutura básica;
II – Promover o loteamento de terrenos da municipalidade e a aquisição, inclusive através de desapropriação, de terrenos de propriedade de particulares, destinados à construção de conjuntos habitacionais e projetos comunitários e associativos respeitando o Inciso anterior;
III – Estimular e assistir tecnicamente os projetos comunitários e associativos;
IV – Urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas salvo as construídas em flagrante desacordo com a legislação urbanística vigente na época da construção.
§ Segundo – Com o objetivo de fixar o homem do campo em seu meio, a política habitacional do Município dará prioridade e incentivará a promoção de loteamentos e construção de conjuntos na zona rural.
§ Terceiro – Na promoção de seus programas de habitação popular o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais e federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.
Art. 177º. – Os lotes recebidos em doação não poderão, em hipótese alguma, ser alienados pelos seus donatários, revertendo ao patrimônio publico, após um ano, caso neles não tenham sido construídas edificações.
§ Primeiro – As transações feitas, antes da doação definitiva, com lotes recebidos em doação do poder publico municipal, serão consideradas nulas, não gerando direitos às partes envolvidas.
§ Segundo – Somente será considerado utilizado, para efeito de concessão definitiva, o lote que além do alicerce, tiver construído as paredes e o teto, totalizando uma área construída mínima de 30 m² (trinta metros quadrados).
§ Terceiro – Decorrido o prazo de um ano, os lotes não utilizados ou semi-utilizados, reverterão ao patrimônio público, sendo demolidas as construções ou benfeitorias por ventura neles existentes, e entregues os materiais aos seus proprietários, que não terão direito a qualquer indenização.
§ Quarto – Ninguém poderá ser beneficiário, mais de uma vez, do programa habitacional do Município.
Art. 178º. – O Município, em consonância com a política urbana e segundo o disposto em seu plano diretor, deverá promover programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas povoadas e os níveis de saúde da população.

## SEÇÃO VII
## Da Política do Meio Ambiente

Art. 179º. – O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de Vida.

§ Único – Para assegurar efetivamente a esse direito, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais e federais competentes e inda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental.

Art. 180 – O Município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades, públicas ou privadas, causadoras efetivas ou potenciais e alterações significativas no meio ambiente.
Art. 181º. – O Município, ao promover a ordenação de seu território, definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação que assegurem a proteção dos recursos naturais, em consonância com o disposto na legislação federal pertinente.
Art. 182º. – A política urbana do Município e o seu plano diretor deverão contribuir para a proteção do meio ambiente através da adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação do solo urbano.

Art. 183º. – Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização, o Município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado.

§ Primeiro – As concessões e renovações de licenças de localização para empresas de comercio, indústrias ou serviços que em suas atividades armazenem, manuseiem ou produzam matérias explosivos, radioativos, tóxicos, inflamáveis e outros que de alguma forma comprometam a segurança da população e do meio ambiente, só serão expedidos após apreciação da Câmara Municipal, que decidirá sobre a conveniência, após apurado estudo do projeto que deverá ser encaminhado pela interessada, nos casos de concessão, observada a legislação estadual e federal pertinente.

§ Segundo – O Poder Executivo manterá cadastro atualizado das empresas referidas no parágrafo anterior.

Art. 184º. – As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município.

Art. 185º. – O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização e proteção ambiental, garantindo amplo acesso dos interessados as informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

**TÍTULO V**
**Das Disposições Gerais**

Art. 186º. – A intervenção estadual no Município dar-se-á somente nos casos previstos no Artigo 35 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando o disposto no Artigo 25 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 187º. – Na implantação, construção e manutenção das rodovias municipais, a Prefeitura observará uma largura mínima de oito metros.

§ Primeiro – No cumprimento do que determina o "caput" deste artigo, a Prefeitura poderá promover desapropriação de faixas de terra pertencentes a particulares.

§ Segundo – Fica terminantemente proibida a instalação de porteiras, colchetes ou qualquer outro tipo de obstáculo que de alguma forma interrompam o fluxo normal de veículos e pessoas.

Art. 188º. – O Tribunal de Contas do Estado devolverá à Câmara Municipal, os processos de prestação de contas do Município devidamente apreciados e acompanhados do parecer prévio, dentro do prazo máximo de noventa dias, contados do seu recebimento, não correndo esse prazo no período em que o processo estiver em diligencia.

Art. 189º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Espírito Santo/RN, 20 de março de 1998.**

VEREADOR – WALTER DE SOUZA TEIXEIRA – PRESIDENTE

VEREADOR – MANOEL SOARES DE MENDONÇA – VICE-PRESIDENTE

VEREADOR – FRANCISCO MELO DA SILVA – 1º SECRETÁRIO

VEREADOR – DAISE FLORÊNCIO DA COSTA CORREIA – 2º SECRETÁRIO

VEREADOR – WALDSON PEREIRA DOS SANTOS – RELATOR GERAL

VEREADOR – LUIZ HUMBERTO DIAS

VEREADOR – IVO FELIPE SANTIAGO

VEREADOR – PEDRO PAULINO DE SOUZA

VEREADOR – JOAQUIM PEREIRA DA SILVA LUZ NETO

VEREADOR – SEVERINA ARAÚJO SILVA

**ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 1º. - Salvo disposição em contrário, as leis complementares a esta lei Orgânica, serão votadas e promulgadas no prazo máximo de doze meses, contados da data da promulgação desta Lei Orgânica.

Art. 2º. – A Câmara Municipal votará o seu Regimento Interno, dentro do prazo máximo de 90(noventa) dias, contados da promulgação da presente Lei.

Art. 3º. – A presente Lei Orgânica será publicada por afixação na sede da Câmara Municipal, e será distribuído à população e aos órgãos oficiais do município.

**Espírito Santo/RN, 20 de março de 1998.**

VEREADOR – WALTER DE SOUZA TEIXEIRA – PRESIDENTE

VEREADOR – MANOEL SOARES DE MENDONÇA – VICE-PRESIDENTE

VEREADOR – FRANCISCO MELO DA SILVA – 1º SECRETÁRIO

VEREADOR – DAISE FLORÊNCIO DA COSTA CORREIA – 2º SECRETÁRIO

VEREADOR – WALDSON PEREIRA DOS SANTOS – RELATOR

VEREADOR – LUIZ HUMBERTO DIAS

VEREADOR – IVO FELIPE SANTIAGO

VEREADOR – PEDRO PAULINO DE SOUZA

VEREADOR – JOAQUIM PEREIRA DA SILVA LUZ NETO

VEREADOR – SEVERINA ARAÚJO SILVA

**Publicado por:**
Gilza Melo de Oliveveira Carvalho
**Código Identificador:**46438EA9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
### ATA DA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

Às nove horas do dia vinte e cinco de novembro do ano de dois mil e onze, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande de Norte, à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, os membros da Comissão Permanente de Licitação os Seguintes servidores: Zoraia de Freitas Brasil Resende, Marileide Antunes de Oliveira, Irinélvia Maria Fernandes Alves Bezerra, para que, sob a presidência de Zoraia de Freitas Brasil Rezende, apurassem a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2011, do tipo menor preço global destinada à Execução das Obras inerentes a "CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS", na Zona Urbana deste município, através do Convênio TC/PAC – 1374/08, firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o município de Itaú/RN. Após analisarmos a documentação de habilitação dos licitantes, fica o seguinte resultado, a empresa CONSTRUTORA CONSTATINO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 14.064.022/0001-20, foi declarada INABILITADA devido à mesma descumprir o item editalício, nº 6.4.c.2. A empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.487.196/0001-00, foi declarada INABILITADA devido à mesma descumprir os itens editalícios, nº 6.3 letra "c" e no item nº 6.4.c.2. Em prosseguimento foi feito a análise na documentação de habilitação do licitante, VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.371.262/0001-01, a mesma foi declarada HABILITADA nos documentos de habilitação, pois atendeu toda a documentação de habilitação de exigência do Edital, fica aberto o prazo de recurso para as empresas. Em prosseguimento a presidente faculta a palavra aos presentes e como ninguém quis fazer uso da mesma, declarou encerrada a sessão e eu, Zoraia de Freitas Brasil Resende, lavrei a

presente ATA, a qual vai assinada por mim e os demais membros da Comissão de Licitação.

Itaú-RN, 25 de Novembro de 2011.

***ZORAIA DE FREITAS BRASIL REZENDE***
Presidente da Cpl

***IRINÉLVIA MARIA FERNANDES ALVES BEZERRA***
Membro da Cpl

***MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA***
Membro da Cpl

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**3769A25F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/11

**CONCEDENTE**: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, **CONVENENTE**: Associação de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável (ADLIS), **OBJETO**: Realização do Projeto Cultural "Dignidade Sexual e Diversidade Humana", a ser realizado nos dias 26 e 27 de Novembro de 2011.
**Dotação Orçamentária:** 02.002.04.122.0002.2007.33.50.41.100
**Órgão:** 02 – Poder Executivo;
**Unidade Gestora**: 002 - Secretaria Municipal de Administração;
**Função**: 04 – Administração;
**Sub-Função**: 122 – Administração Geral;
**Programa:** 0002 – Organização e Modernização da Administração;
**Projeto Atividade:** 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
**Elemento de Despesa:** 33.50.41 – Contribuições;
**Fonte:** 100 – Recursos Ordinários.
**Valor:** R$ 8.000,00 (oito mil reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 25 de Novembro de 2011.
**DATA DO TÉRMINO**: 30 de Dezembro de 2011.
**ASSINATURAS:** Prefeito Municipal de Lajes/RN: Luis Benes Leocádio de Araújo, Presidente da ADLIS: Ailton Teixeira de Almeida.

Lajes/RN, 25 de Novembro de 2011.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesclei Silva Martins
**Código Identificador:**416B5860

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE 29 DE JULHO DE 2010

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO-CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. CONTRATADO: NS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.° 07.116.042/0001-31 OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original até 31 de dezembro de 2010, tendo em vista o atraso nos repasses do Convênio 02/2009-SIN. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2010. VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de dezembro de 2010. SIGNATÁRIOS: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Célio Marques de Queiroz – pela Contratada.Lucrécia/RN, 29 de julho de 2010-

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Leandro da Costa
**Código Identificador:**B711EFB3

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO -CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. CONTRATADO: NS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.° 07.116.042/0001-31 OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original até 31 de dezembro de 2011; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, Decreto Estadual 22.139/2010. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2010. VIGÊNCIA: 180 dias SIGNATÁRIOS: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Joab Leite Soares – pela Contratada.Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2010.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Leandro da Costa
**Código Identificador:**7EFAD861

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE 28 DE JUNHO DE 2011

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO -CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. CONTRATADO: NS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.° 07.116.042/0001-31 OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original até 31 de dezembro de 2011; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, Decreto Estadual 22.139/2010. DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2011 VIGÊNCIA: 31/12/2011 SIGNATÁRIOS: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Joab Leite Soares – pela Contratada.Lucrécia/RN, 28 DE JUNHO de 2011.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Leandro da Costa
**Código Identificador:**31442A8A

### GABINETE DO PREFEITO
### ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

**CONTRATANTE**: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: RB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.° 08.605.132/0001-59 **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de construção de uma quadra poliesportiva na comunidade rural de várzea grande por mais 180 dias; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93, Decreto Estadual 22.139/2010. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2010. **VIGÊNCIA**: 180 dias **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Célio Marques de Queiroz – pela Contratada.Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2010.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Leandro da Costa
**Código Identificador:**FCE2DB17

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE 25 DE MARÇO DE 2011**

**-CONTRATANTE**: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: RB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.° 08.605.132/0001-59 **OBJETO**: Rescisão amigável do contrato administrativo oriundo da Tomada de Preços 01/2010 que tratava da construção de uma quadra poliesportiva em Varzea Grande. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 79, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de maio de 2011. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Célio Marques de Queiroz – pela Contratada.Lucrécia/RN, 25 DE MARÇO DE 2011

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Leandro da Costa
**Código Identificador:**E407F32C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO**

**Processo nº. 001315/2011**
**Licitação: Pregão Presencial nº. 000017/2011**
**Assunto:** Análise do recurso interposto pela empresa SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA.

**I – DOS FATOS**

Trata-se da análise do recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA, em face da decisão da Pregoeira, que decidiu pela habilitação das empresas licitantes Eudes da Costa Lima ME e Copy Arte Gráfica & Serigrafia.

Ocorre que, a Recorrente registrou na Ata de Reunião sua intenção na interposição de recursos, alegando que os atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas Eudes da Costa Lima ME e Copy Arte Gráfica & Serigrafia não poderiam ser aceitos, uma vez que, segundo o representante da Recorrente, estes não estariam condizentes com as exigências contidas na Cláusula 6.1.2, alínea a.1 do Edital.

Em razões recursais, aduz a Recorrente que os atestados apresentados declaram, apenas, que as empresas concorrentes prestaram os serviços, objeto da presente licitação. Contudo, as notas fiscais apresentadas não estão diretamente vinculadas as declarações.

Por fim, requer o provimento do presente recurso administrativo para que seja declarado a desqualificação das empresas Eudes da Costa Lima ME e Copy Arte Gráfica & Serigrafia, como participantes do processo licitatório em epígrafe, declarando, assim, a empresa Recorrente como única vencedora da licitação.

**II – DA ANÁLISE**

Após análise dos documentos anexados ao processo, bem como da legislação pertinente cumpre-nos o dever de responder à Recorrente com o que segue.

Preambularmente, cabe destacar o disposto na **Cláusula Sexta – Da Habilitação**, no item 6.1.2, alínea "a.1" exige que a apresentação de Nota Fiscal, a qual deverá acompanhar o Atestado de Capacidade Técnica, afim de dar veracidade ao nele disposto, conforme transcrito abaixo:

**"6.1.2 –** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** Apresentar 1 (UM) ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

a.1) Este atestado deverá, ainda, estar acompanhado pela Nota Fiscal (ou notas fiscais) relativas ao fornecimento nele descriminado, com o objetivo de dar-lhe maior autenticidade."

Sendo assim, é cediço que, trata-se de um pregão com o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de material gráfico, conforme descrito no Termo de Referência, em que necessário se fez a comprovação de aptidão técnica das empresas licitantes para prestação do serviço licitado, o que foi feito dentro dos padrões exigidos.

Desse modo, percebe-se que o Atestado de Capacidade apresentado pelas empresas licitantes, atendem de forma clara e precisa ao exigido no edital, uma vez que demonstram a capacidade das referidas empresas em prestar os serviços, objeto da presente licitação, sem prejudicar o caráter competitivo do certame.

É o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis:*

Relator: RAIMUNDO CARREIRO REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÕES. ABERTURA DE ENVELOPES SEM A PRESENÇA DOS LICITANTES. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA. INOBSERVÂNCIA DE PRAZOS. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público, conforme disposto no art. 43, § 1º da Lei 8.666/93. **2. A exigência de capacidade técnica deve ser fundamentada pela entidade promotora da licitação, demonstrando sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado, de modo a afastar eventual possibilidade de restrição ao caráter competitivo do certame.**
06/06/2007 **ACÓRDÃO 1617/07 ATA 17/2007 - PRIMEIRA CÂMARA**

Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONSTRUÇÃO DO PORTO DE LÁBREA/AM. EXIGÊNCIAS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. MODIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA NO EDITAL SEM REABERTURA DE PRAZO. ILEGALIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO. 1. A Administração não pode fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame; deve garantir ampla participação na disputa licitatória, com o maior número possível de concorrentes, desde que qualificados técnica e economicamente, para garantir o cumprimento das obrigações. 2. A ausência de explícita referência, no art. 30 da Lei 8.666/93, a requisitos de capacitação técnico-operacional, não significa vedação à sua previsão, de modo que sua exigência, no edital, não fere o caráter competitivo do certame licitatório. 3. Não configura violação ao princípio da igualdade entre as partes se os requisitos do edital, quanto à capacidade técnica, são compatíveis com a natureza do objeto contratado, mormente em se tratando de obras de engenharia de grande porte. 4. Impõe-se, todavia, a republicação do instrumento convocatório, quando processada modificação significativa no edital, a fim de incluir exigência antes não prevista, sem que tal alteração seja acompanhada da reabertura de prazo preconizada pelo art. 21, § 4°, da citada Lei de Licitações. **ACÓRDÃO 1524/06 ATA 34/2006 - PLENÁRIO**

Ademais, cabe destacar que, o Atestado de Capacidade Técnica é uma declaração emitida por **pessoas jurídicas** de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para a execução do objeto do processo licitatório, através da certificação de cumprimento de contratos (ou equivalentes) que envolvam objeto idêntico ou similar ao licitado, o que foi devidamente cumprido pela licitante ganhadora, bem como as demais participantes do certame.
Noutro passo, a exigência da Nota Fiscal se dá, apenas, para maior autenticidade da declaração/atestado de capacidade técnica fornecida, o que em nada prejudica o caráter de competitividade do certame.

Por fim, não há razões para desclassificação das empresas Eudes da Costa Lima ME e Copy Arte Gráfica & Serigrafia, uma vez que ambas atenderam a todos os requisito do Edital de Licitação.

**III – DA DECISÃO**

Pelo exposto, com fundamento no princípio da legalidade, que somente autoriza a Administração a realizar ato se a lei tiver autorizado a sua prática, esta Pregoeira decide receber o RECURSO por ter sido interposto tempestivamente, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão constante na Ata de Reunião do dia 29 de setembro de 2011.

E com fundamento no disposto no art. 4º. XXI da Lei nº. 10.520/02 e art. 109, §4º. da Lei nº. 8.666/93, submeto os autos à consideração superior. Após a decisão da Excelentíssima Senhora Prefeita, gentileza retornar os autos a esta Seção de Licitações, para regular andamento do processo.
Montanhas/RN, 18 de novembro de 2011.

***MONIQUE GUEDES DUARTE***
Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**
Eduardo Silva de Oliveira
**Código Identificador:**38EDD107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 459/2011**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R$ 212.846,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais), PARA FIM QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R$ 212.846,00,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais), à Aquisição de Um Veículo Coletor/Compactador para Resíduos Sólidos, conforme a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇAO: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
ROGRAMA: 1.025 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO
CATERIGORIA ECONOMICA: 4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEM. DESP.: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .... R$ 212.846,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 212.846,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à compensação do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, são provenientes do repasse do Convênio no valor de R$ 206.423,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais), e recursos próprios oferecidos em contrapartida , conforme dispõe o art. 43, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de recursos do Orçamento Geral do município Lei n. 438 /2010, no valor de R$ 6.423,00 ( seis mil e quatrocentos e vinte e três reais) por anulação parcial do projeto:

ÓRGÃO: 2 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇAO: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
ROGRAMA: 1.025 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO
CATERIGORIA ECONOMICA: 4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
ELEM. DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 6.423,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 6.423,00

**Art. 3º** - A Presente Lei entra em vigor a parte da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges, RN, 25 de novembro de 2011.

***JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS***
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**08238E1E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 457/2011**

DENOMINAR A RUA LOCALIZADA NO CONJUNTO JOAQUIM TAVARES DE OLIVEIRA, COM O NOME DE JOSÉ DIAS SALES NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a terceira rua, localizada no Conjunto Habitacional Joaquim Tavares de Oliveira, neste município denominada de RUA JOSÉ DIAS SALES.

A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume e revoga as disposições em contrário.

Olho D´Água do Borges, RN, 07 de novembro de 2011.

***JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS***
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**1A1A886A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 458/2011**

**DENOMINAR A PRAÇA LOCALIZADA NA EXTENSÃO DA RUA ESCOLÁSTICO PAULINO, COM O NOME DE PRAÇA AMÉLIA VALENTE NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a praça localizada na extensão da rua Escolástico Paulino, neste município denominada de PRAÇA AMÉLIA VALENTE.

A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume e revoga as disposições em contrário.

Olho D´Água do Borges, RN, 07 de novembro de 2011.

***JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS***
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**4E586AB7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI N° 617/09, 02 DE DEZEMBRO DE 2009

Ratifica os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, firmado ENTRE O Governo do Estado e Prefeituras Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO - RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.l° - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, formado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da região do Seridó, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 10. O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.

§ 2°. O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 2" - O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7ª do Protocolo de Intenções de Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, ora ratificados, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Parágrafo Único - É vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do Estado para o Consórcio, bem como deste para o Estado.

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José lzaias de Lucena, em Ouro Branco/RN, em 02 de dezembro de 2009.

***NILTON MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Jorge de Almeida
**Código Identificador:**0919D97B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
### LEI N°2217/2011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Fica denominado de VILA SÃO SEBASTIÃO, a Vila situada no Bairro Maria Terceira, neste município e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS – RN.**
Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica denominado de Vila São Sebastião, a vila recém criada no Bairro Maria Terceira, neste município, com os seguintes limites.
**Ao Norte**: Rua Francisco Candido de Macedo
**Ao Sul**: Rua Belizio Francisco Pereira
**Ao Leste**: Rua José da Costa Cirne Neto
**Ao Oeste**: Rua Inácio Soares Barbosa

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Parelhas/RN, 28 de Novembro de 2011.

***JOSÉ ROGÉRIO DANTAS***
Prefeito em exercício

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**DB1C5739

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2011 - GB

*Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Passagem/RN, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º** - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

**Art. 2º -** O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão ao qual é diretamente vinculado, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 006, de maio de 1997.

**Art. 3º -** O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, é formado por recursos financeiros, bens e direitos.

**§ 1º -** O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**, expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípio de equilíbrio e universalidade.

**§ 2º -** O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o Orçamento do Município.

**§ 3º -** A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 4º** - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS aquelas a eles destinadas, provenientes de:

**I** – Dotação orçamentária do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

**II** – Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

**III** - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados e transferências de entidades nacionais e internacionais , organizações governamentais e não governamentais;

IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
**V** - Produto de convênios firmados com outras entidades;

**V I**- contribuições sociais previstas no art. 195, da Constituição Federal;

**VII** - outros recursos que lhe forem destinados;

**VIII** - recursos de pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doações ao Município com destinação específica, observada legislação aplicável;

**IX** - resultados financeiros de suas aplicações, observada a legislação sobre a
matéria;

**X** - parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Municipal de Assistência Social – FMAS tenha a receber por força de lei e de convênios no setor;
**XI** - saldo positivo, apurado em balanço.
**XII** - Doações feitas diretamente ao Fundo;
**XIII** – Outras receitas que venham ser legalmente constituídas.

**Parágrafo único** - Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta específica sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em:

**I** - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social;

**II** - pagamento de prestações de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social, incluídos programas de capacitação, assessoria e pesquisa;

**III** - aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

**IV** - aquisição, mediante prévia avaliação, construção, reforma ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de assistência social;

**V** - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

**VI** - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados à área de assistência social;

**VII** - pagamentos dos benefícios eventuais, conforme dispuser a legislação sobre a matéria;

**§ 1º** - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, qualquer que seja a sua origem, em pagamento de despesas de pessoal da administração direta, indireta ou fundacional.

**§ 2º** - Os recursos, aplicações e depósitos do Fundo obedecerão às normas gerais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 6º** - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, as seguintes atribuições:

**I** - fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;

**II** - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;

**III** - elaborar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicados os respectivos relatórios no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**IV** - elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**V** - propor matéria relacionada à política financeira e operacional;

**VI** - ordenar a emissão de notas de empenho, bem como o pagamento das despesas do Fundo, de acordo com a legislação;

**VII** - encaminhar semestralmente, à Câmara Municipal, através do Prefeito Municipal, a demonstração da execução orçamentária do Município;

**VIII** - operacionalizar convênios e contratos de prestação de serviços pelo setor público e privado, bem como as contribuições, doações, e outras receitas destinadas à política de assistência social;

**§ 1º** - No cumprimento dessas atribuições, o Fundo será presidido pelo Secretário Municipal de Assistência Social, auxiliada por uma Comissão de Administração que será composta por 4 (quatro) membros, escolhidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dentre seus componentes, preservada a paridade entre as representações governamentais e não-governamentais.

**§ 2º** - O Presidente do Fundo indicará seu substituto nas suas ausências ou impedimentos legais ou eventuais;

**§ 3º** - O Presidente do Fundo indicará profissional da área de contabilidade responsável pela escrituração e para adotar as medidas contábil-financeira do Fundo, imprescindíveis ao cumprimento do seu objetivo, que poderá ser o contador da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º** - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência
social, devidamente registrada no Conselho Nacional ou Estadual de Assistência Social, quando tratar-se de recursos federais oriundos de órgãos federais ou estaduais se provenientes do Estado será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**§ 1º** - As transferências de recursos para as organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pela Secretária Municipal de Assistência Social, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

**§ 2º** - As renovações dos contratos e convênios serão decorrentes da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observada a legislação vigente.

**Art. 8º** - O controle orçamentário, financeiro e operacional, bem como das demonstrações contábeis, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e encaminhados à Controladoria Geral do Município.

**Art. 9º** - Fica estabelecido o prazo de dois (2) anos para o cumprimento das disposições relativas aos registros das entidades

perante os Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social, permanecendo durante o mencionado período o critério que vem sendo adotado pelo Poder Executivo, na celebração termos de convênios de concessão e de renovação de subvenções.

**Art. 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 28 de novembro de 2011.

***RONALDO MEIRELES BARRETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**00E860F7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2011-PMP/RN

RESUMO DO CONTRATO Nº 044/2011-PMP/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA E A EMPRESA LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA – ME, NA FORMA AJUSTADA.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, com sede à Praça 5 de Abril, n° 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59582-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.223/0001-42.

**CONTRATADO: LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA – ME**, CNPJ 70.047.329/0001-93, situada na Av. Prudente de Morais, 1790 – Tirol, Natal – RN, neste ato representada pelo Sr Valdemário Pinheiro de Araújo.

**OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias.

**VALOR:** valor global de R$ 15.460,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

**FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros do FPM, ICMS, ROYALTIES E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS, constantes da Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de consumo.

**FUNDAMENTO LEGAL**: O presente contrato tem amparo legal decorrente no Processo de Licitação Convite N.º 001/2011, em conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**DATA DO CONTRATO**: 03 de março de 2011.

PUBLIQUE-SE.

***SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilcênia Maria do Nascimento
**Código Identificador:**2AEA7208

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2011-PMP/RN

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2011– CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN / **MARCELO GABRIEL RODRIGUES** - OBJETO: Contratação de serviço de transporte e deposição de piçarro conforme a seguinte descrição: 10 carradas para o distrito de Bebida Velha; 20 carradas para o distrito de Nova Descoberta; 05 carradas para o distrito de Olho D'água; 15 carradas para o Jardim; 05 carradas para o distrito de Cana Brava. VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).VIGÊNCIA: período de 15/04/2011 a 06/05/2011. RECURSOS: FPM/ICMS e/ou outras receitas próprias - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF) – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pureza/RN, 15 de abril de 2011.

***SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Gilcênia Maria do Nascimento
**Código Identificador:**6D86A90D

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2011-PMP/RN

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2011– CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PUREZA/RN / **ELIZABETH NÓBREGA DE LIMA** - OBJETO: Contratação dos serviços médicos especializados na área de ginecologia para o atendimento ambulatorial à população no Hospital Nossa Senhora da Pureza VALOR: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), pagos mensalmente VIGÊNCIA: período de 03/10/2011 a 31/12/2011 RECURSOS: FMS/FPM/ICMS e/ou outras receitas próprias - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pureza/RN, 03 de outubro de 2011.
***LUCIANA RIBEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Gilcênia Maria do Nascimento
**Código Identificador:**363B9444

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2011-PMP/RN

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2011– CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN / **MARIZETH ANTUNES BARROS** - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o Aluguel de um terreno com 03(três) galpões na cidade de Pureza, para abrigar a secretaria de transportes, servindo de garagem para a frota municipal e veículos locados pela Prefeitura. VALOR: R$ 6.000,00, referente aos meses de Outubro à dezembro do corrente, sendo que o valor mensal é de **R$ 2.000,00** (dois mil Reais) VIGÊNCIA: 03 de Outubro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem amparo legal no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pureza/RN, 03 de outubro de 2011.
***SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Gilcênia Maria do Nascimento
**Código Identificador:**3D2B3A76

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE**: **PrEFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede à Praça 5 de abril, nº 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59582-000.

**CONTRATADA**: **MARIZETH ANTUNES BARROS,** CPF: 055.343.088-26, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Jurandyr Sitaro da Costa, 175 – Neópolis - Natal/RN

**OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento o Aluguel de um terreno com 03(três) galpões na cidade de Pureza, para abrigar a

secretaria de transportes, servindo de garagem para a frota municipal e veículos locados pela Prefeitura.

**VALOR:** Será paga a importância R$ 6.000,00, referente aos meses de Outubro à dezembro do corrente, sendo que o valor mensal é de **R$ 2.000,00** (dois mil Reais).

**BASE LEGAL**: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Pureza/RN, 03 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE.

***SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilcênia Maria do Nascimento
**Código Identificador:**28E654FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2011-PMP/RN**

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2011– CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN / **DENILTON SILVEIRA DE OLIVEIRA** - OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção dos equipamentos de informática da prefeitura, lotados em suas secretarias.VALOR: R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), pagos em parcelas mensais de R$ 1.850,00(hum mil,oitocentos e cinqüenta reais). VIGÊNCIA: período de 03/10/2011 a 31/12/2011 RECURSOS: FMS/FPM/ICMS e/ou outras receitas próprias - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pureza/RN, 03 de outubro de 2011.

***SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Gilcênia Maria do Nascimento
**Código Identificador:**A55F1966

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 004/2011

**CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**PREÂMBULO (Conf. Art. 40, caput, da Lei 8.666/93):**

1. EDITAL DE LICITAÇÃO N. 04/2011
2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
3. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
4. REGIME DE EXECUÇÃO: ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
5. TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL
6. REGÊNCIA: LEI FEDERAL N. 8.666/93
7. DE LOCAIS, DIAS E HORAS:

a) Para obtenção do Edital e de informações e esclarecimentos adicionais:
A partir do dia 28/11/2011, no horário das 08:00h às 12:00h, no endereço da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN. Tel. (84) 3476-0046 – Ramal 205.
b) Para visita técnica ao local de execução da obra:
Dias a partir da publicação do edital: até três dias úteis antes, no horário das 08:00h às 12:00h.
Local: no terreno a ser edificado, situado na Rua João Alves de Morais.
c) Para abertura dos envelopes, referentes a "Documentação" e "Proposta" das Licitantes: dia 16/12/2011 às 10:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no endereço supra citado.

8. **OBJETO**:
Contratação de empresa especializada para execução de obra, na forma de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, tipo C, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, pertinentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Pro Infância, e conforme ainda as especificações contidas nos Anexos deste Edital, os quais se vinculam, necessariamente, à presente Tomada de Preços.

**9. DOS ANEXOS A ESTE EDITAL:**

| ANEXO | TÍTULO/DENOMINAÇÃO |
|---|---|
| I. | MINUTA DE CONTRATO |
| II. | MODELO DE PROPOSTA |
| III. | MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| IV. | MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 1 |
| V. | MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2 - COMPLEMENTO |
| VI. | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |
| VII. | CADERNO DE ENCARGOS 1 – CONDIÇÕES TÉCNICAS |
| VIII. | CADERNO DE ENCARGOS 2 - MATERIAIS |
| IX. | MANUAL DO PROJETO – MEMORIAL DESCRITIVO |

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| ITEM | CÓDIGO/VALOR |
|---|---|
| Órgão: | 02 – Poder Executivo |
| Unidade: | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Unidade Orçamentária: | 12365 |
| Projeto/Atividade: | 2030 |
| Elemento de Despesa: | 44905100 |
| Fonte: Ordinário | 100 |
| Valor máximo da licitação – R$: | 582.773,58 |

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, através da sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria nº 002/2011, com data de 03/01/2011, em conformidade com a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, aos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, Edital n° 04/2011, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as condições consubstanciadas neste Edital, no local e horário supracitado, objetivando contratação de empresa de engenharia para realização de obra de construção de 01 (uma) unidade de Educação Infantil, na forma disposta no Preâmbulo, acima.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de Unidade de Educação Infantil, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, pertinentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - ProInfância, e conforme ainda as especificações contidas nos Anexos deste Edital, os quais se vinculam à presente Tomada de Preços.
1.2 - A obra objeto desta licitação deverá ser executada, pela futura Contratada, em total observância às prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e às especificações, memoriais, quantitativos, plantas e projetos a que esse Edital se refere encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: http://www.fnde.gov.br/index.php/proinf-consultas, Projeto Tipo C.

1.3 – Desde já, e constando ou não dos Anexos deste, estabelece-se que o Projeto do Canteiro de Obras será parte integrante do objeto da contratação, a ser executado preliminarmente à construção da obra licitada, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, dele

devendo constar o layout do canteiro, na forma de planta baixa, definindo, dentre outros, os locais para disposição de equipamentos, indicando-os e identificando-os, e materiais diversos, como areia, brita, tijolo, ferro, cimento, etc.

**2 – DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que atenderem às condições e exigências estabelecidas neste Edital, inscritas no Registro Cadastral de Licitantes da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, vedada a participação àquelas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial e extra-judicial, concurso de credores, em fase de liquidação ou dissolução, e às que estejam sujeitas às sanções previstas nos artigos 87, incisos III e IV e 88, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93.
2.2 – Não será admitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
2.3 – Nos dia, hora e local indicados, no preâmbulo deste Edital, para abertura das propostas, os representantes das empresas interessadas em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverão entregar, à Comissão de Licitação, a documentação exigida neste instrumento convocatório, em 02 (dois) envelopes lacrados, não transparentes, contendo, na parte externa e frontal de cada um, além do nome, razão social e endereço, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**
**TOMADA DE PREÇOS 04/2011**
PROPONENTE: (Razão Social)
**ENVELOPE N.º 1: "HABILITAÇÃO"**
ENVELOPE N.º 2: "PROPOSTA COMERCIAL"

2.4 – Os documentos de habilitação exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em via original ou mediante cópias obtidas por meio de qualquer processo, desde que devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Não se admitirá, contudo, o recebimento de documentos por meio de aparelhos de fac-símile, ainda que formalmente autenticados. Qualquer membro da Comissão poderá autenticar cópia de documento, à vista da apresentação do respectivo original, mediante aposição de data, assinatura e dos termos "Confere com o original".
2.4.1 – A autenticação efetuada por membro da CPL será efetuada, obrigatoriamente, até as data e hora de realização do certame.
2.4.2 – Para proporcionar celeridade ao certame e garantir a integridade dos documentos de habilitação, recomenda-se que sejam eles organizados em pastas ou cadernos, sem espiral, com índice e folhas numeradas em ordem crescente e timbradas com o nome, logotipo ou marca da Licitante.
2.5 – Na sessão, somente se admitirá a participação de 01 (um) representante por Licitante, o qual deverá apresentar à Comissão, quando solicitado a fazê-lo, documento de identidade e procuração pública ou particular passada pela Empresa, contendo o número da identidade e do CPF/MF do signatário/outorgante, bem como a outorga de poder para tomar todas as decisões que julgar necessárias durante a realização do presente certame.
2.5.1 – Exigir-se-á, no caso de apresentação de instrumento particular, o reconhecimento da firma do outorgante.
2.5.2 – Caso o representante seja sócio ou diretor da empresa Licitante, o credenciamento será feito mediante a exibição do respectivo documento de identidade, além do ato constitutivo social e/ou documento de eleição do administrador publicado em Diário Oficial, no caso das sociedades anônimas, ou devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas do domicílio da empresa representada, nos demais casos.
2.5.3 – A falta de qualquer um dos documentos mencionados nos subitens precedentes não inabilita a Licitante. Todavia, impede o representante não credenciado de promover qualquer interferência no procedimento licitatório.
2.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos trazidos ao certame deverão estar em nome da Licitante e, preferencialmente, com mesmos números do CNPJ e o mesmo endereço.
2.6.1 – Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
2.6.2 – Se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem, comprovadamente, emitidos somente em nome da matriz.
2.6.3 – Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.
2.7 – Na sessão de exame dos documentos de habilitação, se presentes todos os representantes das empresas, esses ficarão pessoal e diretamente intimados do resultado, fato que constará da respectiva ata. Em caso contrário, a intimação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva decisão.
2.8 – A inabilitação da Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
2.9 – Cópias em cd-rom, pen-drive e/ou em papel comum deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 12 horas, no site do Diário Oficial dos Municípios, e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no seguinte endereço: http://www.santanadoserido.rn.gov.br/portal1/municipio/licitacao.asp?iIdMun=100124123, observado o disposto a seguir:
a) para obtenção de cópias em cd-rom e/ou pen-drive, as empresas interessadas deverão trazer seu próprio disco;
b) as cópias em papel comum serão providenciadas pelas empresas interessadas, às suas expensas, em empresa copiadora indicada pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN;
2.9.1 – A Licitante deverá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação, entre os dias 29 de Novembro a 13 de Dezembro de 2011, devendo ainda, imediatamente após tal ocasião, dar ciência e conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, em documento devidamente atestado por servidor ou técnico designado pela administração para tal fim.
2.9.2 – Além da obrigação de vistoriar o local da obra, a Licitante, antes de elaborar sua proposta, deverá analisar os projetos e consultar as respectivas especificações técnicas, efetuando todos os levantamentos de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, caso venha a se sagrar vencedora desta licitação e, conseqüentemente, a assinar o decorrente Contrato com a Administração, de modo a não incorrer em erros ou omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo aos preços unitários propostos e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.
2.9.3 – Eventuais esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, pessoalmente, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h às 12h.

***2.10 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA***

2.10.1 - Para habilitação jurídica, à presente Tomada de Preços, será exigida, dos interessados, a apresentação de Certificado de Registro Cadastral, em vigor, expedido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, a ser apresentado em original ou cópia autenticada, que comprove estar a empresa habilitada a prestar serviços no ramo do objeto desta licitação. Além disso, deverão os licitantes apresentar os seguintes documentos:
A) Declaração, da própria empresa licitante, assinada por seu representante legal, devidamente identificado, de que não há fato superveniente que venha a legalmente implicar no seu descredenciamento do presente procedimento licitatório.
B) Carta de Credenciamento ou Procuração do Responsável legal do licitante, com a apresentação da respectiva Carteira de Identidade (RG) ou equivalente, ficando claro, desde já, que a sua não apresentação não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela empresa, salvo nas vias recursais.
C) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, quando

o exercício de sua atividade assim o exigir, com a devida representação.
D) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pelo Ministério da Fazenda, em situação regular, na forma da lei.
E) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos. Dentre outros, devem constar, nos objetivos da sociedade, a prestação de serviços de execução de projetos, obras e serviços de engenharia.
F) Declaração de que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo se na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV).

***2.11 – DA REGULARIDADE FISCAL***

2.11.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
2.11.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, efetuada mediante certidões emitidas pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente (Dívida Ativa) e Secretaria de Fazenda Estadual (tributos estaduais).
2.11.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, efetuada mediante certidões emitidas pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente, quanto à Dívida Ativa, e Secretaria de Fazenda Municipal, ou equivalente, desde que responsável pela arrecadação e/ou gestão de tributos municipais.
2.11.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
2.11.5 – As Certidões obtidas por meio da internet não necessitam de autenticação, mas sua aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade nos respectivos endereços dos órgãos emissores.

***2.12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

A) Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, bem como devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA –, comprovando ter a licitante lhes prestado serviços similares aos constantes do objeto desta licitação, sendo com estes compatíveis, pelo menos no tocante à execução de laje, no quesito tempo, relacionado à unidade de medida, admitido o somatório de acervos, se atestado pelo CREA, para fins de compatibilização ao objeto desta licitação, devendo ainda os declarantes, necessariamente representantes legais das contratantes da licitante, comprovar tal condição através de ato ou documento de nomeação; contrato de trabalho; carteira de trabalho, devidamente assinada, na forma da lei; ou mesmo do contrato social, estatuto ou regimento da declarante, se dela faz parte, em qualquer função de gestão.
B) Certificados de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que está vinculada a licitante, devidamente visado pelo CREA/RN (art. 69, da Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA);
C) Comprovante, fornecido pela licitante, de capacidade técnica do profissional que indica como responsável técnico pela execução do objeto da licitação, caso contratada, atestando que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, pelo menos um Engenheiro Civil, detentor de um ou mais Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, e devidamente registrado no CREA, notadamente relativo aos serviços enumerados na alínea "A", acima.
D) Termo de Indicação do responsável técnico pela execução do objeto da licitação, com vínculo trabalhista, funcional ou gerencial com a licitante, acompanhado da sua qualificação, comprovada através de currículo profissional, e da comprovação do seu vínculo com a licitante, através do Contrato Social, se sócio; ou do Registro em Ficha ou Livro de Empregados ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), se empregado ou preposto, devendo, em tais casos, estar obrigatoriamente acompanhado do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP.
E) Termo de Vistoria, devidamente atestado por servidor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, para tanto e por esta designado, no período de 29/11 a 13/12/2011, declarando ainda que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações que integram o objeto da licitação, elaborado, assinado e fornecido pelo Responsável Técnico, Administrador ou Representante Legal da licitante, desde que, em qualquer destes casos, devidamente credenciado pelo CREA, acostando ainda, ao dito Termo, carteira do CREA ou certidão de registro, ambos emitidos pelo CREA competente.
IMPORTANTE: No Termo de Vistoria, acima, deverá constar ainda que o profissional tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução e, sobretudo, cotação dos serviços.

***2.13 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

2.13.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir.
2.13.1.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
2.13.1.1.1 – Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
a) Publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
b) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
2.13.1.1.2 – Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou
b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
2.13.1.1.3 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
2.13.1.1.4 – Sociedade criada no exercício em curso:
b) Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;
2.13.1.2 – Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do sócio, diretor ou representante legal da Licitante, bem como do técnico em contabilidade ou contador responsável pela sua elaboração, com indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Contabilidade.
2.13.1.3 – A capacidade financeira da Licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que UM, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Liquidez Geral (LG) = ---------- ≥ 1
**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Ativo Total
Solvência Geral (SG) = ------- ≥ 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
Liquidez Corrente (LC) = --------- ≥ 1 Passivo Circulante

a) a Memória de Cálculo dos índices acima relacionados será elaborada por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, tendo por fonte os elementos extraídos do último Balanço Patrimonial da empresa.
2.13.2 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de realização deste certame.
2.13.3 – Para participar do certame a empresa Licitante deverá comprovar a posse de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, atualizado por índices oficiais até a data de apresentação das propostas, em conformidade com o § 3º do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação da Certidão Simplificada, fornecida pela Junta Comercial da Sede da licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
2.13.4 – Comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
2.13.5 – Comprovação de capital social, DEVIDAMENTE INTEGRALIZADO, em percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos documentos de habilitação, admitida, na forma da lei, a atualização para esta data, através de índices oficiais.

***2.14 – DA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

2.14.1 – A empresa que pretender usufruir dos benefícios concedidos às Micro Empresas – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, definidos na Lei Complementar nº 123/2006, por assim se enquadrar, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, Declaração de que é Micro Empresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**3 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

3.1 – A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada em papel timbrado da Licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as demais pelo representante legal da Licitante, nos termos do Estatuto ou Contrato Social da Empresa, ou por procurador, constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, esta com firma do outorgante reconhecida, e deverá conter:
a) Razão social do proponente, endereço completo, número do telefone e do fax (se houver), número do CNPJ/MF e da inscrição estadual do estabelecimento que emitirá a nota fiscal/fatura, número da conta bancária, número e nome da agência e da respectiva instituição bancária;
b) Prazo de validade da proposta comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas, após o que, se não convocadas para contratar com o Município de Santana do Seridó/RN, ficam as Licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos;
c) Planilhas orçamentárias elaboradas em fiel obediência aos serviços e respectivas quantidades constantes nas Planilhas Orçamentárias que se encontram na seguinte endereço: http://www.fnde.gov.br/index.php/proinf-consultas/943-projeto-executivo-unidade-120-criancas, e em conformidade com as especificações existentes nestes, nos demais Anexos e/ou no Edital, evidenciando preços unitários propostos, em algarismos e por extenso, subtotais, preço global da obra e, por conseguinte, da proposta comercial;
d) Cronograma físico-financeiro, no qual serão detalhados, por itens e com periodicidade mensal, os serviços a serem executados e os custos respectivos, demonstrando a evolução da obra em termos percentuais, a fim de aferir-se a perfeita compatibilidade entre o faturamento previsto e o cronograma de desembolsos estabelecido. Na determinação do prazo necessário à construção da obra deverá ser considerado o disposto no Contrato (Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital);
e) Planilha orçamentária e a lista de preços unitários mencionadas acima deverão trazer a identificação do seu autor e signatário nas últimas folhas, com menção explícita do respectivo título profissional e número da carteira do CREA, conforme estabelece a Lei n.º 5.194, de 24/12/1966;
f) Demonstração analítica de BDI, para efeito de conferência e aceitação;
g) Declaração expressa de que o valor previsto para instalação, mobilização e desmobilização da obra é inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial.
3.2 – Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o quê, serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

**4 – DO VALOR MÁXIMO**

Segundo o que dispõe o art. 40, inc. X, da Lei 8.666/93, fica estabelecido como valor máximo, a ser considerado pelas empresas interessadas, para efeito de elaboração das suas Propostas Comerciais e, por conseguinte, para eventual contratação com a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, a importância de **R$ 582.773,58 (Quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

**5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 – No julgamento das propostas válidas, considerar-se-á vencedora aquela cujo PREÇO GLOBAL ESTIMADO para a realização do empreendimento, objeto deste certame, for o menor dentre todos os que venham a ser oferecidos, além de igual ou inferior ao valor máximo da licitação.
5.1.1 – Entende-se como Preço Global Estimado para a realização do empreendimento objeto deste certame, aquele obtido mediante a soma dos produtos da multiplicação das quantidades previstas para os itens integrantes das planilhas vinculadas ao Edital, pelos preços unitários propostos pela Licitante;
5.1.2 – A Comissão de Licitação efetuará, nas planilhas apresentadas pelas Licitantes, rigorosa verificação da perfeita correspondência entre as quantidades nelas constantes com aquelas integrantes das planilhas vinculadas ao Edital;
5.2 – Na sessão de julgamento das propostas, se presentes todos os representantes das empresas, estes ficarão pessoal e diretamente intimados do resultado, o que constará da respectiva ata; em caso contrário, a intimação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva decisão.
5.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas ofertadas por empresas não enquadradas como micro empresas e empresas de pequeno porte, observado previamente o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, será efetuado sorteio, na presença de todos os Licitantes, se possível, na própria sessão em que se der o julgamento das propostas. Tal não sendo possível, o desempate dar-se-á em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, conforme o que preceitua o art. 45, § 2º, da aludida lei, indicando-se data, local e horário do evento.
5.4 – De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, poderá haver empate entre micro empresas e empresas de pequeno porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal). Neste caso, serão aplicados os procedimentos previstos nos artigos 42 a 47 da citada Lei Complementar.
5.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências do Edital, em especial ao disposto no subitem 3.2, e respectivas alíneas, do corpo deste Edital;
a.1) A omissão, no todo ou em parte, das informações exigidas no subitem 3.2, alínea "a", deste Edital, não constituirá motivo para desclassificação das propostas.
b) Contiverem cláusulas de antecipação de pagamento ou expressão monetária com valores inferiores ao centavo de real;
c) Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas, ou vantagens não previstas neste Edital;
d) Apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração, bem como preços unitários que apresentem valores manifestadamente excessivos, em desconformidade, portanto, com aqueles praticados no mercado;
e) Apresentarem preços globais estimados superiores à importância explicitada neste instrumento ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN para esta licitação.
e.1) Dos Licitantes classificados, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) da mesma média aritmética citada na alínea "e", caput, será exigida, para a eventual assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei de Licitações, igual à diferença entre o valor resultante da alínea "e", caput, e o valor da correspondente proposta.
f) Apresentarem valores unitários acima dos apresentados pelas Planilhas constantes dos Anexos IV e V deste Edital.
5.6 – A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, ou de terceiros contratados para esse fim, para orientar-se na sua decisão, reservando-se o direito de solicitar das Licitantes, para efeito de análise, caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:
a) Composição de custos, no todo ou em parte, dos preços unitários ofertados;
b) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

**6 – DOS RECURSOS**

6.1 – Das decisões da Comissão de Licitação, referentes ao julgamento da habilitação e proposta, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94;
6.2 – Interposto o recurso, as demais Licitantes serão comunicadas sobre a interposição, por escrito, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da comunicação. Findo esse prazo, a Comissão apreciará o recurso em até 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar sua decisão – providenciando as instruções complementares – ou fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, em igual prazo;
6.3 – Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação da Licitante e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos; – As impugnações ao Edital e os recursos devem, obrigatoriamente, ser protocolados na Comissão de Licitação, na Av. Zezé Aprígio, nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN. CEP: 59.350-000. Telefone: (84) -3476 0014 – Ramal 205, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7h às 12 horas.

**7 – DO CONTRATO**

7.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN convocará a adjudicatária, durante a validade de sua proposta, para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da referida convocação, oportunidade em que a empresa deverá comprovar sua regularidade fiscal, na forma deste Edital.
7.1.1 – A exigência contida no item 7.1 será dispensada se, ao tempo da assinatura do Contrato, ainda estiverem vigentes os documentos apresentados na fase de habilitação deste certame.
7.2 – Será exigida da CONTRATADA a apresentação, à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato, Comprovante de Prestação de Garantia de Execução do Serviço, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, correspondente a 1% (um por cento) do valor indicado na sua Proposta Comercial, conforme estabelece o art. 56, da Lei nº 8.666/93.
7.2.1 – A CONTRATADA pode fazer a opção da garantia (Caução) na modalidade de Seguro garantia, Fiança bancária ou dinheiro, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, mediante a apresentação de Carta fiança bancária ou apólice de seguro, tudo contra recibo da Secretária de Finanças.
7.2.2 – Se a CONTRATADA optar pela oferta de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ter número, nome do banco emitente, valor declarado e prazo de validade, contado a partir da data de assinatura do Contrato resultante deste certame, bem como cláusulas expressas de atualização financeira, imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade.
7.2.3 – Ocorrendo prorrogação do prazo de execução da obra ou aumento no valor contratual decorrente de eventual acréscimo ao objeto desta licitação, formalmente admitidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo.
7.2.4 – A garantia de que trata o item 7.2 responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais a que der azo a CONTRATADA, bem como pelas multas que lhe vierem a ser impostas, e somente será liberada após a assinatura do Termo de Recebimento mencionado no Contrato.
7.3 – Uma vez assinado o Contrato, a CONTRATADA disporá de até 07 (sete) dias corridos para tomar as seguintes medidas:
7.3.1 – Apresentar planilhas, na qual deverão estar relacionados todos os insumos relativos aos serviços constantes nas Planilhas Orçamentárias que constituem os Anexos deste Edital, bem como os respectivos preços unitários propostos, em algarismos e por extenso, inclusive com a composição de valores referentes ao percentual de BDI, encargos sociais e impostos devidos;
7.4 – Uma vez assinado o Contrato, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias corridos para tomar as seguintes medidas:
a) providenciar, junto às concessionárias de serviços públicos, as ligações indispensáveis à execução da obra;
b) protocolar, no órgão municipal competente, pedido de expedição de Alvará de Construção;
c) fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Contrato no CREA do Estado sede da Licitante, conforme determinam as Leis 5.194, de 24/12/96 e 6.496, de 07/12/77, e a Resolução n.º 307, de 28/07/86, do CONFEA, nos termos do art. 30, § 10 da Lei n.º 8.666/93;
d) providenciar, junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social, a obtenção do Certificado de Matrícula e Alteração da Obra (Matrícula CEI);
e) examinar e conferir todos os detalhes dos projetos fornecidos para execução dos serviços, os quais deverá obter junto ao sítio na Internet do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no endereço (link): http://www.fnde.gov.br/index.php/proinf-consultas/943-projeto-executivo-unidade-120-criancas, devendo conhecer, cumprir e executar todos os projetos ali vinculados ao Projeto Executivo para uma Unidade de Educação Infantil do tipo B (de Água Fria, Águas Pluviais, Ar Condicionado, Arquitetura, Cabeamento Estruturado, Caderno de Componentes, Documentos, Elétrica 220v, Elétrica 110v, Esgoto, Estrutura, Fundação, GLP, Incêndio, Planta dwg, SPDA e Ventilação Mecânica), assim como comunicar formalmente, à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, a existência de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou eventual transgressão a norma técnica, regulamento ou postura, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
f) providenciar a aquisição de um "Diário de Obra", consoante disciplinado no Contrato.

7.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual ou iniciar a execução da obra, bem como a não apresentação, ao órgão competente do Município, dos documentos exigidos nos itens anteriores, caracterizarão descumprimento dos termos deste Edital, sujeitando-a às penalidades estabelecidas neste instrumento e na Lei 8.666/93, e facultará a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó /RN convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**8 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 – A fiscalização e o acompanhamento do Contrato derivado deste certame serão feitos por servidor ou comissão formal especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó /RN, a quem deve:
a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no cronograma físico-financeiro;
b) Exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução da obra;
c) Atestar, com vistas à liquidação e ao pagamento da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à conclusão de cada etapa;
d) Emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento.

**9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
(Vide minuta de Contrato)
**10 – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO**
(Vide minuta de Contrato)
**11 – DA VIGÊNCIA E PRORROGRAÇÃO DO CONTRATO**
(Vide minuta de Contrato)
**14 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
(Vide minuta de Contrato)
**15 – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**
(Vide minuta de Contrato)
**16 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**
(Vide minuta de Contrato)
**17 – DAS PENALIDADES**
(Vide minuta de Contrato)
**18 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**
(Vide minuta de Contrato)
**19 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**
(Vide minuta de Contrato)

**20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
20.2 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, nos termos deste Edital, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
20.3 – Não será admitido o consórcio de Licitantes.
20.4 – Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou a desclassificação.
20.5 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
20.6 – É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.
20.7 – Todas as decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União, pelo menos por 1 (um) dia, salvo aquelas que, devidamente lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente às Licitantes ou aos seus representantes legais, presentes às sessões, principalmente quanto à/ao:
a) habilitação ou inabilitação de Licitante;
b) julgamento das propostas;
c) resultado de recurso porventura interposto;
d) resultado do julgamento das propostas.
20.8 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida, no preâmbulo deste instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
20.9 – O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, inclusive no Município, ficando as Licitantes obrigadas a acompanhar, para a obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.
20.10 – Cópia deste Edital e seus anexos, bem como esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos na Sala da Comissão de Licitações, Av. Zezé Aprígio, nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN. CEP: 59.350-000. Telefone: (84) -3476 0014, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7h às 12 horas.
20.11 – O foro para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame licitatório, bem como do Contrato dele resultante, será o da Comarca de Parelhas, por mais privilegiado que exista outro.

Santana do Seridó – RN, 28 de Novembro de 2011.

***JUCIARIA DE SOUZA AZEVEDO***
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I – TOPOGRAFIA – LAYOUT 1**

**ANEXO I – TOPOGRAFIA – LAYOUT 2**

**ANEXO I – TOPOGRAFIA – LAYOUT 3**

**ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao presente certame, Tomada de Preço 004/2011, no Município de Santana do Seridó – RN, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes..

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ..... de ..... de 2011.

_____
Responsável da Empresa

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2011**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

_____(Nome_____da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº_____e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (_____)

**OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

_____ de _____de 2011

_____
Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços 004/2011, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições presentes no Edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

....., ..... de ..... de 2011

_____
Responsável da Empresa

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO À DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ..... de ..... de 2011.

_____
Responsável da Empresa

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ E A (EMPRESA CONTRATADA), COMO TUDO E MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede à Avenida Zezé Aprígio, 173, inscrita no CNPJ – 08.088.247/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE representada na forma de suas Disposições Estatutárias, pelo seu Prefeito Municipal, (_____), residente e domiciliado neste Município de... e, do outro lado a empresa, _____, CNPJ (MF) Nº. _____, Inscrição Estadual Nº _____, estabelecida na _____, na cidade _____, no Estado da(o)_____, representada neste ato, por seu _____**,** doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

**1 DO OBJETO DO CONTRATO**
1.1 Constitui objeto do presente contrato a Construção de uma Unidade de Educação Infantil.

**2 DO FUNDAMENTO LEGAL**
2.1 O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2011**, realizada com base na Lei nº 8.666/93.

**3 DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**
3.1 Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.
3.1.1. Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2011**
3.1.2. Proposta do fornecedor, datada de...**.**
3.2 Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis e este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergências entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações, plantas e desenhos apresentados pela Prefeitura Municipal de..., como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.
3.3 A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis todas as atas de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4.1 A dotação orçamentária pela qual ocorrerá à despesa referente à execução do objeto desta licitação esta descrita abaixo:

| ITEM | CÓDIGO/VALOR |
|---|---|
| Órgão: | 02 – Poder Executivo |
| Unidade: | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Unidade Orçamentária: | 12365 |
| Projeto/Atividade: | 2030 |
| Elemento de Despesa: | 44905100 |
| Fonte: Ordinário | 100 |
| Valor Adjudicado | R$ - |

**5 DO VALOR CONTRATUAL**
5.1 O valor do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**.
5.2 O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de

administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**6 DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO**

6.1 O contratado prestou garantia na modalidade _____ no valor de **R$ ____(_____)** que lhe será devolvida após a aceitação final da obra.

**7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O presente contrato terá vigência de 120 dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura e/ou da expedição da ordem de execução dos serviços.

7.2 O contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**8 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 A prorrogação deverá ser justificada pela diretoria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma físico financeiro adaptado às novas condições.

**9 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no percentual máximo de 30% (trinta por cento), mediante prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

9.2 Qualquer cessão ou transferência, mesmo que admitida expressamente pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, não importará em redução da responsabilidade da CONTRATADA, que assinará como interveniente.

9.3 Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta licitação, caso seja efetuada, a empresa deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-finaceira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência.

**10 DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

10.2. Caso o prazo contratado exceda os 12 (doze) meses previstos no item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = V **I1 – I0 , onde :**
**I0**

**R** = Valor do reajuste procurado;
**V** = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
**I0** = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da proposta;
**I1** = Índice final – refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

10.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subseqüente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**11 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da CONTRATANTE em 03 (três) vias, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

11.2 A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

11.3 O prazo máximo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da CONTRATANTE, o que ocorrer por último, com base nos preços unitários propostos dos serviços efetivamente executados, previamente medidos e devidamente certificados, ficando o pagamento condicionado a aprovação da Caixa Econômica Federal.

11.4 Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos parcial e mensalmente pela CONTRATANTE, e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, pelo Engenheiro Fiscal da Obra e pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.5 Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes no contrato e devidamente certificados.

11.6 As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificada com o registro do CREA do Responsável Técnico da CONTRATADA.

11.7 A não apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores à data do vencimento, isenta a CONTRATANTE de qualquer obrigação referente a juros e/ou multas, pelo período de atraso.

11.8 As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente da CONTRATADA. Para tal, a mesma deverá indicar tesouraria da CONTRATANTE o nome do banco, o número de sua conta-corrente, agência e praça.

11.9 Não é permitido, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da CONTRATANTE.

11.10 O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da CONTRATANTE ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da CONTRATADA.

11.11 Se a CONTRATANTE, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a CONTRATADA.

11.12 Na existência de erros, a CONTRATANTE devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

11.13 A CONTRATANTE não se obriga a adiantar pagamento por eventual antecipação de evento físico, salvo quando por necessidade ou por vantagem para o Município, demonstrada através de justificativa técnica, e autorizada por escrito pelo Prefeito Municipal.

11.14 A última parcela somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

11.15 O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação das certidões negativas municipal, estadual, quanto à dívida ativa do estado, conjunta federal, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.

11.16 O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve feita a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RN, bem como tenha sido fornecido o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

**12 DO INSS E DOS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS**

12.1 De conformidade com a legislação vigente, a CONTRATANTE efetuará retenção do percentual de 11% (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada, salvo nos casos em que for apresentada a folha de pessoal, com os devidos recolhimentos do INSS e FGTS, compatíveis.

12.2 A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

**13 O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

13.1 O prazo de execução das obras e serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

**14 DAS PENALIDADES**

14.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento dos compromissos acordados:

14.1.1 **À CONTRATADA;**

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pela CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.2 **À CONTRATANTE:**

14.1.2.1 No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

a) Para atrasos de até 30 (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês "pro rata temporis", calculados desde o dia do vencimento, até a data de sua efetiva liquidação;

b) Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata temporis", calculados desde o dia do vencimento, até a data da efetiva liquidação;

14.3 Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados, por escrito, e comprovados a CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

**15 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

15.2 Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração.

**16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado com o objeto contratual.

16.2 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.3 Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução das obras e serviços.

16.4 A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

16.5 Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada.

16.6 A contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente à CONTRATANTE, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

16.7 Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

16.8 Ao longo do desenvolvimento da obra, a CONTRATANTE poderá alterar, acrescer, reduzir e/ou suprimir serviços, em comum acordo com a contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o art. 65 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

16.09 A contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.10 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

16.11 Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

16.12 A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

**17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

17.2 Suprir a contratada de documentos, informações e demais elementos que possuírem ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

17.3 Manter entendimentos com a contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

**18 DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 A CONTRATANTE, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

**19 DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS E MATERIAIS**

19.1 Para o recebimento das obras e serviços e fornecimento de materiais, será designada uma comissão de recebimento , composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, a seu critério.

19.2 O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.3 Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela licitante contratada será liberada.

**20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

20.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 Durante a vigência do contrato, caso a CONTRATANTE venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.

**21 DO FORO**

21.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Parelhas/RN, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

...____de _____de 2011.

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**60271575

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA CONJUNTA Nº 271/2011, 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Natal/RN | 16 de novembro de 2011 | 350,00 | R$700,00 |

(

**TOTAL**

R$700,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, nos dias 16,17e 18 de novembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de novembro de 2011.

***ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**90FE1549

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA CONJUNTA Nº 272/2011, 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Natal/RN | 21de novembro de 2011 | 80,00 | 80,00 |

**TOTAL**

R$80,00

( X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de novembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2011.

***ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**CE244EBF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 273/2011, 21 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FLÁVIA MARIA DE MEDEIROS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 03 e 1/2 | Fortaleza/CE | 21 de novembro de 2011 | 300,00 | 1050,00 |

**TOTAL**

R$ 1050,00

( X ) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Fortaleza/CE, nos dias 23,24,25 e 26 de novembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2011.

***ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**F9DF0191

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 274/2011, 21 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FLÁVIA MARIA DE MEDEIROS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 21 de novembro de 2011 | 250,00 | 250,00 |

**TOTAL**

R$ 250,00

( X ) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de novembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2011.

***ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA JACKSON DANTAS***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**0A1CAAEA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 275/2011, 23 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 e 1/2 | Natal/RN | 23 de novembro de 2011 | 350,00 | R$525,00 |

(

**TOTAL**

R$525,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, nos dias 23,24 e 25 de novembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de novembro de 2011.

***ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**A3EACF48

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 276/2011, 28 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA

Cargo/Função: Assessor Financeiro

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Mossoró/RN | 28 de novembro de 2011 | 80,00 | R$80,00 |

R$80,00

**TOTAL**

( x ) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Mossoró/RN, no dia 29 de novembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de novembro de 2011.

***ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**56E95766

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 101, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010 e na Portaria nº 96, de 04 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0499, de 06 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**
I – Nomear JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA para o cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, em conformidade com as Leis Complementares nº 05, de 28 de dezembro de 2009, e 08, de 09 de abril de 2010, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de novembro de 2011.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romario Gomes da Costa Silva
**Código Identificador:**39B2C749

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 102, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010 e na Portaria nº 96, de 04 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0499, de 06 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**
I – Nomear EDNA FIDELIS para o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, em conformidade com as Leis Complementares nº 05, de 28 de dezembro de 2009, e 08, de 09 de abril de 2010, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de novembro de 2011.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romario Gomes da Costa Silva
**Código Identificador:**C28B3B5A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 332/2011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Denomina o prédio, onde funciona o Centro de Inclusão Digital de "JOÃO QUIRINO DE MEDEIROS", e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado "JOÃO QUIRINO DE MEDEIROS" o prédio onde funciona o Centro de Inclusão Digital, localizado na Rua Joaquim Loló, nº. 493-A, Centro, São José do Seridó, em homenagem póstuma ao mesmo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de novembro de 2011.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romario Gomes da Costa Silva
**Código Identificador:**78D0BF6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 333/2011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Denomina o prédio, onde funciona o Centro de Inclusão Digital de "FRANCISCO MANOEL AZEVEDO DA SILVA", e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado "FRANCISCO MANOEL AZEVEDO DA SILVA" o prédio onde funciona o Centro de Inclusão Digital, localizado na Comunidade Caatinga Grande, Zona Rural do Município de São José do Seridó, em homenagem póstuma ao mesmo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de novembro de 2011.

***JACKSON DANTAS***

**Publicado por:**
Romario Gomes da Costa Silva
**Código Identificador:**B5F66545

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 334/2011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Denomina a Praça de Eventos de "EDILZA DIAS DA COSTA", e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada "EDILZA DIAS DA COSTA" a Praça de Eventos, localizado na Rua José Menino, s/n, Centro, São José do Seridó, em homenagem póstuma à mesma.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de novembro de 2011.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romario Gomes da Costa Silva
**Código Identificador:**989AA9AC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

**GABINETE DO PREFEITO**
**RREO 5º BIMESTRE 2011 ANEXO X**

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO** | | |
| **ANEXO X** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro | RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72) | 4 de 4 |
| R$ 1 | | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <ANO> (g) |
| | | |
| 46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 | ####### | 0,00 |
| 48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 1.933.649,29 | 0,00 |
| 49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.494.028,62 | 0,00 |
| 50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 9.649,44 | 0,00 |
| 51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 503.129,40 | 0,00 |

***JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
Contador Crc 005497/0-o

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante a
abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**3373D544

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESULTADO CONVITE 10/2011**

**RESULTADO DO JULGAMENTO – Carta Convite nº 10/2011**

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de serviços de reforma na Escola Municipal da Vila Amazonas e na Escola Municipal da Vila Pará, conforme especificações contidas no Edital.

**Empresa Vencedora**: ***Poly Construções e Empreendimentos LTDA***, vencendo com o menor valor global proposto, orçado em R$ 76.969,68 (Setenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Serra do Mel, em 09 de novembro de 2011.

***JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**5EBC4F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO CONVITE 10/2011**

**EXTRATO DE CONTRATO CONVITE 10/2011**
**PARTES:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL* e a empresa *POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.* **OBJETO**: Contratação de empresa para realização de serviços de reforma na Escola Municipal da Vila Amazonas e na Escola Municipal da Vila Pará, conforme especificações contidas no Edital**. VALOR:** R$ 76.969,68. **DURAÇÃO**: 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de novembro de 2011. **FORO**: MOSSORÓ RN, Serra do Mel, em 14 de novembro de 2011, Prefeitura Municipal de Serra do Mel,

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**6DAAD496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESULTADO CONVITE 08/2011**

**RESULTADO DO JULGAMENTO – Carta Convite nº 08/2011**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de reparação e manutenção do sistema elétrico de iluminação pública do Município de Serra do Mel com substituição de insumos (lâmpadas, reatores, relé, base, braço, luminária, conectores e cabos), conforme especificações contidas no Edital.

**Empresa Vencedora**: ***J W Serviços Elétricos LTDA ME***, vencendo com o menor valor global proposto, orçado em R$ 78.643,95 (Setenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Serra do Mel, em 24 de outubro de 2011.

***JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**E9058EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO CONVITE 08/2011**

**PARTES:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL* e a empresa *J W SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME*. **OBJETO**: Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de reparação e manutenção do sistema elétrico de iluminação pública do Município de Serra do Mel com substituição de insumos (lâmpadas, reatores, relé, base, braço, luminária, conectores e cabos), conforme especificações contidas no Edital**. VALOR:** R$ 78.643,95. **DURAÇÃO**: 210 (duzentos e dez) dias, a partir da emissão da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA**: 27 de outubro de 2011. **FORO**: MOSSORÓ RN, Serra do Mel, em 27 de outubro de 2011, Prefeitura Municipal de Serra do Mel,

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**3499F7CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO CONVITE 09/2011**

**EXTRATO DE CONTRATO CONVITE 09/2011**
**PARTES:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL* e a empresa *TIBERIO A B ALENCAR ME*. **OBJETO**: Contratação de empresa para locação de máquinas para execução de serviços de abertura de vala profunda visando enterro de resíduos sólidos do aterro controlado (lixão) do município e abertura de ruas projetadas na Vila Brasília Serra do Mel RN, conforme especificações contidas no Edital**. VALOR:** R$ 78.380,29. **DURAÇÃO**: 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA**: 07 de novembro de 2011. **FORO**: MOSSORÓ RN, Serra do Mel, em 07 de novembro de 2011, Prefeitura Municipal de Serra do Mel,

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**24AE9C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10/2011**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo *N° 101010/2011***
**Licitação *N° 10/2011***
**Modalidade: *Carta Convite***
**Tipo: *Menor Preço***
**Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para realização de serviços de reforma na Escola Municipal da Vila Amazonas e na Escola Municipal da Vila Pará.***
**Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): *Poly Construções e Empreendimentos LTDA / CNPJ 05.806.903/0001-88***
**Data da Adjudicação: *11 de novembro de 2011.***
**Data da Homologação: *11 de novembro de 2011.***

Circunstanciado pelo julgamento e resultado final do processo licitatório na modalidade carta convite do tipo menor preço realizado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Serra do Mel RN, datado do dia 09 de novembro de 2011, como também amparado pela Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Carta Convite n.º 10/2011 realizado no dia 09 de novembro de 2011, decorrente de processo administrativo n° 101010/2011 instaurado em 06 de outubro de 2011, à ***Poly Construções e Empreendimentos LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.181.678/0001-22, vencendo com os menores valores propostos os itens licitados, visando à Contratação de empresa para realização de serviços de reforma na Escola Municipal da Vila Amazonas e na Escola Municipal da Vila Pará, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel-RN, em 11 de novembro de 2011.

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**A937D6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO CONVITE 08/2011**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo *N° 100608/2011***
**Licitação *N° 08/2011***
**Modalidade: *Carta Convite***
**Tipo: *Menor Preço***
**Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de reparação e manutenção do sistema elétrico de iluminação pública do Município de Serra do Mel com substituição de insumos (lâmpadas, reatores, relé, base, braço, luminária, conectores e cabos).***
**Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): *J W Serviços Elétricos LTDA ME / CNPJ 14.181.678/0001-22***
**Data da Adjudicação: *26 de outubro de 2011.***
**Data da Homologação: *26 de outubro de 2011.***

Circunstanciado pelo julgamento e resultado final do processo licitatório na modalidade carta convite do tipo menor preço realizado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Serra do Mel RN, datado do dia 24 de outubro de 2011, como também amparado pela Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Carta Convite n.º 08/2011 realizado no dia 24 de outubro de 2011, decorrente de processo administrativo n° 100608/2011 instaurado em 06 de outubro de 2011, à ***J W Serviços Elétricos LTDA ME***, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.181.678/0001-22, vencendo com os menores valores propostos os itens licitados, visando à contratação de empresa para execução de serviços contínuos de reparação e manutenção do sistema elétrico de iluminação pública do Município de Serra do Mel com substituição de insumos (lâmpadas, reatores, relé, base, braço, luminária, conectores e cabos), conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 26 de outubro de 2011.

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**2AA9207F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**RESULTADO CONVITE 09/2011**

**RESULTADO DO JULGAMENTO – Carta Convite nº 09/2011**

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de máquinas para execução de serviços de abertura de vala profunda visando enterro de resíduos sólidos do aterro controlado (lixão) do município e abertura de ruas projetadas na Vila Brasília Serra do Mel RN, conforme especificações contidas no Edital.

**Empresa Vencedora**: ***Tiberio A B Alencar ME***, vencendo com o menor valor global proposto, orçado em R$ 78.380,29 (Setenta e oito mil trezentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).

Serra do Mel, em 31 de outubro de 2011.

***JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**30FE1B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO CONVITE 09/2011**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo *N° 100609/2011***
**Licitação *N° 09/2011***
**Modalidade: *Carta Convite***
**Tipo: *Menor Preço***
**Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para locação de máquinas para execução de serviços de abertura de vala profunda visando enterro de resíduos sólidos do aterro controlado (lixão) do município e abertura de ruas projetadas na Vila Brasília Serra do Mel RN.***
**Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): *Tiberio A B Alencar ME / CNPJ 13.314.186/0001-03***
**Data da Adjudicação: *03 de novembro de 2011.***
**Data da Homologação: *03 de novembro de 2011.***

Circunstanciado pelo julgamento e resultado final do processo licitatório na modalidade carta convite do tipo menor preço realizado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Serra do Mel RN, datado do dia 31 de outubro de 2011, como também amparado pela Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Carta Convite n.º 09/2011 realizado no dia 31 de outubro de 2011, decorrente de processo administrativo n° 100609/2011 instaurado em 06 de outubro de 2011, à ***Tiberio A B Alencar ME***, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.314.186/0001-03, vencendo com os menores valores propostos os itens licitados, visando à Contratação de empresa para locação de máquinas para execução de serviços de abertura de vala profunda visando enterro de resíduos sólidos do aterro controlado (lixão) do município e abertura de ruas projetadas na Vila Brasília Serra do Mel RN, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 03 de novembro de 2011.

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**93E4C8A0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011-PMTB**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 03 de janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão inicialmente marcado para o dia **1° de dezembro de 2011, às 09h** objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a fornecer gradualmente **Medicamentos Básicos,** por questões de ordem administrativa, **não mais ocorrerá nesta data**, devendo ser marcada nova data para sua realização a ser informada oportunamente através de nova publicação.
Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de novembro de 2011.

***GIVANILDO ANANIAS SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wellington Batista dos Santos
**Código Identificador:**1C574A92

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

**GABINETE DO PREFEITO**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO/2011 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 13.681.688,00 | 13.681.688,00 | 1.281.965,73 | 9% | 8.058.890,97 | 59% | 5.622.797,03 |
| RECEITAS CORRENTES | 11.611.688,00 | 11.611.688,00 | 1.281.965,73 | 11% | 7.209.376,13 | 62% | 4.402.311,87 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 289.000,00 | 289.000,00 | 16.323,25 | 6% | 142.399,81 | 49% | 146.600,19 |
| Impostos | 274.000,00 | 274.000,00 | 10.277,10 | 4% | 124.171,69 | 45% | 149.828,31 |
| Taxas | 15.000,00 | 15.000,00 | 6.046,15 | 40% | 18.228,12 | 122% | (3.228,12) |
| Contribuição de Melhoria | - | - | - | | - | | - |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 125.000,00 | 125.000,00 | 40.736,87 | 33% | 220.031,35 | 176% | (95.031,35) |
| Contribuições Sociais | 125.000,00 | 125.000,00 | 40.736,87 | 33% | 220.031,35 | 176% | (95.031,35) |
| Contribuições Econômicas | - | - | - | | - | | - |
| RECEITA PATRIMONIAL | 12.000,00 | 12.000,00 | 6.717,36 | 56% | 24.197,10 | 202% | (12.197,10) |
| Receitas Imobiliárias | - | - | - | | - | | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | - | - | - | | - | | - |
| Receita de Concessões e Permissões | - | - | - | | - | | - |
| Compensações Financeiras | - | - | - | | - | | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | 12.000,00 | 12.000,00 | 6.717,36 | 56% | 24.197,10 | 202% | (12.197,10) |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | | - | | - |
| Receita da Produção Vegetal | - | - | - | | - | | - |
| Receita da Produção Animal e Derivados | - | - | - | | - | | - |
| Outras Receitas Agropecuárias | - | - | - | | - | | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | - | - | - | | - | | - |
| Receita da Indústria de Transformação | - | - | - | | - | | - |
| Receita da Indústria de Construção | - | - | - | | - | | - |
| Outras Receitas Industriais | - | - | - | | - | | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | - | - | - | | - | | - |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 11.133.532,20 | 11.133.532,20 | 1.200.254,85 | 11% | 6.768.289,01 | 61% | 4.365.243,19 |
| Transferências Intergovernamentais | 11.133.532,20 | 11.133.532,20 | 1.200.254,85 | 11% | 6.768.289,01 | 61% | 4.365.243,19 |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | | - | | - |
| Transferências do Exterior | - | - | - | | - | | - |
| Transferências de Pessoas | - | - | - | | - | | - |
| Transferências de Convênios | - | - | - | | - | | - |
| Transferências para o Combate à Fome | - | - | - | | - | | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 52.155,80 | 52.155,80 | 17.933,40 | 34% | 54.458,86 | 104% | (2.303,06) |
| Multas e Juros de Mora | - | - | - | | - | | - |
| Indenizações e Restituições | - | - | - | | - | | - |
| Receita da Dívida Ativa | - | - | - | | - | | - |
| Receitas Correntes Diversas | 52.155,80 | 52.155,80 | 17.933,40 | 34% | 54.458,86 | 104% | (2.303,06) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.070.000,00 | 2.070.000,00 | - | 0% | 849.514,84 | 41% | 1.220.485,16 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 120.000,00 | 120.000,00 | - | 0% | - | 0% | 120.000,00 |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | | - | | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | | - | | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 90.000,00 | 90.000,00 | - | 0% | - | 0% | 90.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - | | - | | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - | | - | | - |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | - | - | - | | - | | - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | - | 0% | 849.514,84 | 47% | 950.485,16 |
| Transferências Intergovernamentais | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | - | 0% | 849.514,84 | 47% | 950.485,16 |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | | - | | - |
| Transferências do Exterior | - | - | - | | - | | - |
| Transferências de Pessoas | - | - | - | | - | | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | | - | | - |
| Transferências de Convênios | - | - | - | | - | | - |
| Transferências para o Combate à Fome | - | - | - | | - | | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 60.000,00 | 60.000,00 | - | 0% | - | 0% | 60.000,00 |
| Integralização do Capital Social | - | - | - | | - | | - |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | - | - | - | | - | | - |
| Receitas de Capital Diversas | 60.000,00 | 60.000,00 | - | 0% | - | 0% | 60.000,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | | - | | - |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 13.681.688,00 | 13.681.688,00 | 1.281.965,73 | 9% | 8.058.890,97 | 59% | 5.622.797,03 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | | - | | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | | - | | - |
| Mobiliária | - | - | - | | - | | - |
| Contratual | - | - | - | | - | | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | | - | | - |
| Mobiliária | - | - | - | | - | | - |
| Contratual | - | - | - | | - | | - |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 13.681.688,00 | 13.681.688,00 | 1.281.965,73 | 9% | 8.058.890,97 | 59% | 5.622.797,03 |
| DÉFICIT (VI) | 0 | 0 | 0 | – | - | – | – |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 13.681.688 | 13.681.688,00 | 1.281.966 | | 8.058.890,97 | – | – |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | 0 | 0 | 0 | – | - | – | – |
| Superávit Financeiro | – | | – | – | | – | – |
| Reabertura de Créditos Adicionais | – | | – | – | | – | – |

| | DOTAÇÃO | CRÉDITOS | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS | INICIAL | ADICIONAIS | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre | % | LIQUIDAR |
| | (d) | (e) | (f)=(d+e) | | | | (g) | (g/f) | (f-g) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 13.681.688,00 | - | 13.681.688,00 | 1.268.977,15 | 7.713.805,29 | 1.354.288,27 | 7.576.068,37 | 55% | 6.105.619,63 |
| DESPESAS CORRENTES | 7.486.000,00 | 2.205.830,34 | 9.691.830,34 | 1.170.657,49 | 6.994.751,50 | 1.255.673,11 | 6.862.938,08 | 71% | 2.828.892,26 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.957.500,00 | 463.808,25 | 3.421.308,25 | 507.587,47 | 2.568.315,52 | 507.587,47 | 2.568.315,52 | 75% | 852.992,73 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 40.000,00 | (40.000,00) | - | - | - | - | - | | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.488.500,00 | 1.782.022,09 | 6.270.522,09 | 663.070,02 | 4.426.435,98 | 748.085,64 | 4.294.622,56 | 68% | 1.975.899,53 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.736.668,00 | (1.746.810,34) | 3.989.857,66 | 98.319,66 | 719.053,79 | 98.615,16 | 713.130,29 | 18% | 3.276.727,37 |
| INVESTIMENTOS | 5.576.668,00 | (1.624.251,39) | 3.952.416,61 | 98.319,66 | 719.053,79 | 98.615,16 | 713.130,29 | 18% | 3.239.286,32 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 30.000,00 | - | 30.000,00 | - | - | - | - | 0% | 30.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 130.000,00 | (122.558,95) | 7.441,05 | - | - | - | - | 0% | 7.441,05 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 459.020,00 | (459.020,00) | - | - | - | - | - | | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 13.681.688,00 | - | 13.681.688,00 | 1.268.977,15 | 7.713.805,29 | 1.354.288,27 | 7.576.068,37 | 55% | 6.105.619,63 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - | - | | - |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | | - | 13.681.688,00 | | | 1.354.288,27 | 7.576.068,37 | 55% | 6.105.619,63 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 13.681.688,00 | | | 1.268.977,15 | 7.713.805,29 | | | | |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 482.822,60 | – | – |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 13.681.688,00 | - | 13.681.688,00 | 1.268.977,15 | 7.713.805,29 | 1.354.288,27 | 8.058.890,97 | – | – |
| FONTE: | | | | | | | | | *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V10.13.91.0253)'* |

**Publicado por:**
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
**Código Identificador:**E62C84F9

## GABINETE DO PREFEITO
## RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO** | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| NOVEMBRO/2010 A OUTUBRO/2011 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | |
| | **NOV** | **DEZ** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 797.678,55 | 1.082.520,65 | 816.361,05 | 956.167,68 | 784.150,19 | 832.394,84 | 845.638,03 |
| Receita Tributária | 12.290,22 | 27.677,42 | 6.061,58 | 27.714,29 | 11.459,50 | 13.111,76 | 9.766,09 |
| IPTU | - | - | - | 2.082,81 | 2.450,69 | 1.640,07 | - |
| ISS | 8.564,00 | 20.824,08 | 2.382,03 | 15.015,88 | 3.747,85 | 4.910,09 | 2.459,03 |
| ITBI | - | - | - | 200,00 | - | 200,00 | - |
| IRRF | 1.091,13 | 4.085,09 | - | - | - | - | - |
| Outras Receitas Tributárias | 2.635,09 | 2.768,25 | 3.679,55 | 10.415,60 | 5.260,96 | 6.361,60 | 7.307,06 |
| Receita de Contribuições | 20.247,23 | 38.867,84 | 17.697,44 | 25.478,81 | 23.435,17 | 22.506,52 | 23.279,66 |
| Receita Patrimonial | 3.260,13 | 1.561,52 | 1.124,25 | 1.373,42 | 1.201,11 | 958,36 | 684,17 |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | 761.880,97 | 1.014.293,87 | 791.477,78 | 900.942,50 | 736.098,81 | 789.840,40 | 811.908,11 |
| Cota-Parte do FPM | 418.609,19 | 727.610,18 | 508.410,06 | 547.737,33 | 357.574,04 | 473.963,26 | 544.010,65 |
| Cota-Parte do ICMS | 79.194,85 | 50.967,41 | 73.321,64 | 72.218,08 | 73.078,34 | 67.986,34 | 101.770,82 |
| Cota-Parte do IPVA | 926,43 | 1.264,76 | 1.466,38 | 1.155,50 | 4.014,16 | 5.191,61 | 7.529,98 |
| Cota-Parte do ITR | - | 10,36 | 139,33 | 16,97 | 13,33 | 22,61 | - |
| Transferências da LC 87/1996 | 152,12 | 152,12 | 171,25 | 171,25 | 171,25 | 171,25 | 171,25 |
| Transferências da LC 61/1989 | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do FUNDEB | 80.160,88 | 89.646,43 | 77.496,20 | 77.050,34 | 62.722,37 | 83.050,87 | 82.075,85 |
| Outras Transferências Correntes | 182.837,50 | 144.642,61 | 130.472,92 | 202.593,03 | 238.525,32 | 159.454,46 | 76.349,56 |
| Outras Receitas Correntes | - | 120,00 | - | 658,66 | 11.955,60 | 5.977,80 | - |
| **DEDUÇÕES (II)** | 99.591,20 | 115.753,15 | 116.408,39 | 124.028,67 | 86.167,34 | 108.428,65 | 129.190,49 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 99.591,20 | 115.753,15 | 116.408,39 | 124.028,67 | 86.167,34 | 108.428,65 | 129.190,49 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **698.087,35** | **966.767,50** | **699.952,66** | **832.139,01** | **697.982,85** | **723.966,19** | **716.447,54** |
| | | | | | | | *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V10.13.91.0253)'* |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2011** |
| | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 850.998,25 | 812.871,73 | 906.001,54 | 674.279,04 | 794.127,51 | 10.153.189,06 | 12.932.823,80 |
| Receita Tributária | 19.803,51 | 12.740,18 | 25.419,65 | 7.464,87 | 8.858,38 | 182.367,45 | 289.000,00 |
| IPTU | - | 257,87 | - | - | - | 6.431,44 | 20.000,00 |
| ISS | 12.532,35 | 5.621,87 | 19.840,22 | 387,08 | 1.481,54 | 97.766,02 | 200.000,00 |
| ITBI | - | - | - | - | - | 400,00 | 2.000,00 |
| IRRF | - | - | - | - | - | 5.176,22 | - |
| Outras Receitas Tributárias | 7.271,16 | 6.860,44 | 5.579,43 | 7.077,79 | 7.376,84 | 72.593,77 | 67.000,00 |
| Receita de Contribuições | 22.225,36 | 20.708,41 | 23.963,11 | 18.707,07 | 22.029,80 | 279.146,42 | 125.000,00 |
| Receita Patrimonial | 3.486,59 | 4.124,01 | 4.527,83 | 3.591,53 | 3.125,83 | 29.018,75 | 12.000,00 |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | 793.527,19 | 775.299,13 | 846.113,15 | 632.559,97 | 754.135,70 | 9.608.077,58 | 12.454.668,00 |
| Cota-Parte do FPM | 491.007,93 | 417.688,56 | 430.853,22 | 343.963,74 | 452.116,07 | 5.713.544,23 | 7.200.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 58.293,68 | 75.553,39 | 90.270,21 | 66.396,22 | 68.964,16 | 878.015,14 | 700.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 6.055,95 | 5.220,04 | 3.596,57 | 1.847,52 | 924,67 | 39.193,57 | 50.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 6,72 | 69,31 | 490,85 | 102,25 | 319,66 | 1.191,39 | 5.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 171,25 | 171,25 | 171,25 | 171,25 | 171,25 | 2.016,74 | 4.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do FUNDEB | 78.889,55 | 68.993,35 | 75.818,98 | 57.594,61 | 67.634,87 | 901.134,30 | 1.391.668,00 |
| Outras Transferências Correntes | 159.102,11 | 207.603,23 | 244.912,07 | 162.484,38 | 164.005,02 | 2.072.982,21 | 3.104.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 11.955,60 | - | 5.977,80 | 11.955,60 | 5.977,80 | 54.578,86 | 52.155,80 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 109.895,88 | 98.696,44 | 104.357,05 | 82.126,64 | 104.314,18 | 1.278.958,08 | 1.321.135,80 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 109.895,88 | 98.696,44 | 104.357,05 | 82.126,64 | 104.314,18 | 1.278.958,08 | 1.321.135,80 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **741.102,37** | **714.175,29** | **801.644,49** | **592.152,40** | **689.813,33** | **8.874.230,98** | **11.611.688,00** |
| | | | | | | | *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V10.13.91.0253)'* |

**Publicado por:**
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
**Código Identificador:**8B65FC1A

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO/2011 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO | | | | |
| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | | | | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | No Bimestre | | Até o Bimestre | |
| **RECEITAS** | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 13.681.688,00 |
| Previsão Atualizada | | | | 13.681.688,00 |
| Receitas Realizadas | | 1.281.965,73 | | 8.058.890,97 |
| Déficit Orçamentário | | - | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | |
| **DESPESAS** | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 13.681.688,00 |
| Créditos Adicionais | | | | - |
| Dotação Atualizada | | | | 13.681.688,00 |
| Despesas Empenhadas | | 1.268.977,15 | | 7.713.805,29 |
| Despesas Liquidadas | | 1.354.288,27 | | 7.576.068,37 |
| Superávit Orçamentário | | | | 482.822,60 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | No Bimestre | | Até o Bimestre | |
| Despesas Empenhadas | | 1.268.977,15 | | 7.713.805,29 |
| Despesas Liquidadas | | 1.354.288,27 | | 7.576.068,37 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | | | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | | | | 8.874.230,98 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | No Bimestre | | Até o Bimestre | |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | | |
| **RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO** | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre | % em Relação à Meta (b/a) | |
| Resultado Nominal | - | (391.161,31) | | 0% |
| Resultado Primário | - | 812.359,10 | | 0% |
| **RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | | | | - |
| Poder Legislativo | | | | - |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | - | - | - | - |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.877.066,66 | 25% | | 34,56% |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | 60% | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 583.832,27 | 60% | | 79,83% |
| Complementação da União ao FUNDEB | | R$4.500.000,00 | | |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | Valor Apurado Até o Bimestre | | Saldo não realizado | |
| Receita de Operação de Crédito | | | | |
| Despesa de Capital Líquida | | | | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | | |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | Valor Apurado Até o Bimestre | | Saldo a Realizar | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | | |
| | Valor apurado | Limite Constitucional Anual | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | Até o Bimestre | % Mínimo a | % Aplicado Até o Bimestre | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Aplicar no Exercício | | |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.569.908,26 | 15% | | 46,9% |
| | | | | |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas / RCL (%) | | | | |
| FONTE: | | | | *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V10.13.91.0253)'* |

**Publicado por:**
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
**Código Identificador:**7B06FB73

## GABINETE DO PREFEITO
## RECEITAS E DESPESAS COM M.D.E.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO** | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO/2011 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO | | | | | |
| RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | | |
| | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (a) | | (b) | (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 222.000,00 | 222.000,00 | 1.868,62 | 75.209,38 | 34% |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 20.000,00 | 20.000,00 | - | 6.431,44 | 32% |
| 1.1.1- IPTU | 20.000,00 | 20.000,00 | - | 6.431,44 | 32% |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | - | - | - | - | |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | - | - | - | - | |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | - | - | - | - | |
| 1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU | - | - | - | - | |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI | 2.000,00 | 2.000,00 | - | 400,00 | 20% |
| 1.2.1- ITBI | 2.000,00 | 2.000,00 | - | 400,00 | 20% |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | - | - | - | - | |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | - | - | - | - | |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | - | - | - | - | |
| 1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI | - | - | - | - | |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 200.000,00 | 200.000,00 | 1.868,62 | 68.377,94 | 34% |
| 1.3.1- ISS | 200.000,00 | 200.000,00 | 1.868,62 | 68.377,94 | 34% |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | - | - | - | - | |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | - | - | - | - | |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | - | - | - | - | |
| 1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS | - | - | - | - | |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | - | - | - | - | |
| 1.4.1- IRRF | - | - | - | - | |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | - | - | - | - | |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | - | - | - | - | |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | - | - | - | - | |
| 1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF | - | - | - | - | |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | - | - | - | - | |
| 1.5.1- ITR | - | - | - | - | |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | - | - | - | - | |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | - | - | - | - | |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | - | - | - | - | |
| 1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR | - | - | - | - | |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 7.963.000,00 | 7.963.000,00 | 935.181,91 | 5.356.020,28 | 67% |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 796.079,81 | 4.567.324,86 | 63% |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 796.079,81 | 4.567.324,86 | 63% |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | - | - | - | - | |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 700.000,00 | 700.000,00 | 135.360,38 | 747.852,88 | 107% |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 4.000,00 | 4.000,00 | 342,50 | 1.712,50 | 43% |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 4.000,00 | 4.000,00 | 205,12 | 946,63 | 24% |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 421,91 | 1.181,03 | 24% |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 50.000,00 | 50.000,00 | 2.772,19 | 37.002,38 | 74% |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - | - | - | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 8.185.000,00 | 8.185.000,00 | 937.050,53 | 5.431.229,66 | 66% |
| | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (a) | | (b) | (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - | - | - | - | |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 120.000,00 | 120.000,00 | 13.136,30 | 95.024,44 | 79% |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | - | - | - | - | |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 120.000,00 | 120.000,00 | 13.136,30 | 95.024,44 | 79% |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | - | - | - | - | |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | - | - | - | |
| 6.1- Transferências de Convênios | - | - | - | - | |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | - | - | - | - | |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | - | - | - | |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 120.000,00 | 120.000,00 | 13.136,30 | 95.024,44 | 79% |
| **FUNDEB** | | | | | |
| | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (a) | | (b) | (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.321.135,80 | 1.321.135,80 | 186.440,82 | 1.063.613,73 | 81% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.199.520,00 | 1.199.520,00 | 159.215,90 | 913.464,67 | 76% |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 116.620,00 | 116.620,00 | 27.072,04 | 149.570,39 | 128% |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 666,40 | 666,40 | 68,50 | 342,50 | 51% |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 666,40 | 666,40 | - | - | 0% |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5) | 333,00 | 333,00 | 84,38 | 236,17 | 71% |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 3.330,00 | 3.330,00 | - | - | 0% |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.391.668,00 | 1.391.668,00 | 125.229,48 | 731.326,99 | 53% |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.391.668,00 | 1.391.668,00 | 125.229,48 | 731.326,99 | 53% |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | - | - | - | - | |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | - | - | - | - | |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 70.532,20 | 70.532,20 | (61.211,34) | (332.286,74) | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| DESPESAS DO FUNDEB | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (d) | | (e) | (f) = (e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 835.000,00 | 835.000,00 | 116.961,47 | 583.832,27 | 70% |
| 13.1- Com Educação Infantil | - | - | - | - | |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 835.000,00 | 835.000,00 | 116.961,47 | 583.832,27 | 70% |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 556.668,00 | 572.724,17 | 30.096,48 | 258.436,44 | 45% |
| 14.1- Com Educação Infantil | - | - | - | - | |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 556.668,00 | 572.724,17 | 30.096,48 | 258.436,44 | 45% |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 1.391.668,00 | 1.407.724,17 | 147.057,95 | 842.268,71 | 60% |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | VALOR |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | - |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | - |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | | | | | **79,83** |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | | | | VALOR | |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | | | | | |
| **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (a) | | (b) | (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3 | 2.046.250,00 | 2.046.250,00 | 234.262,63 | 1.357.807,42 | |
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (d) | | (e) | (f) = (e/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 266.000,00 | 366.722,50 | 86.083,26 | 232.494,75 | 63% |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | - | - | - | - | |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 266.000,00 | 366.722,50 | 86.083,26 | 232.494,75 | 63% |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.713.668,00 | 2.977.714,22 | 229.432,88 | 1.312.285,17 | 44% |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.391.668,00 | 1.407.724,17 | 147.057,95 | 842.268,71 | 60% |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.322.000,00 | 1.569.990,05 | 82.374,93 | 470.016,46 | 30% |
| 25- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | |
| 26- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | - | - | - | - | |
| 28- OUTRAS | - | - | - | - | |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 2.979.668,00 | 3.344.436,72 | 315.516,14 | 1.544.779,92 | 46% |
| | | | | | |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | VALOR | |
| | | | | | |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | (332.286,74) |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | - |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | | | | | - |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | - |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | - |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4 | | | | | - |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | | | | | - |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | | | | | (332.286,74) |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | | | | | **1.877.066,66** |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | | | | | **34,56** |
| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | | | |
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (d) | | (e) | (f) = (e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - | - | - | - | |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | - | - | - | - | |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | - | - | - | |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | - | - | - | - | |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | - | - | - | - | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | | CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g) | | |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | - | | - | | |
| | | | | | |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | | | | VALOR | |
| | | | | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | | | | 1.021,46 | - |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | 850.992,97 | - |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | | | 849.885,67 | - |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | - | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | | | | 2.128,76 | - |
| FONTE: | | | | | |

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

**Publicado por:**
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
**Código Identificador:**E8A3608A

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2011 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre | % | LIQUIDAR |
| | | (a) | | | | (b) | (b/a) | (a-b) |
| **01 - LEGISLATIVA** | **565.000,00** | **565.000,00** | **75.960,95** | **329.536,50** | **75.960,95** | **329.536,50** | **58%** | **235.463,50** |
| *031-Acao Legislativa* | *565.000,00* | *565.000,00* | *75.960,95* | *329.536,50* | *75.960,95* | *329.536,50* | *58%* | *235.463,50* |
| **04 - ADMINISTRACAO** | **2.183.000,00** | **2.240.619,22** | **224.030,56** | **1.301.572,76** | **236.537,23** | **1.279.402,98** | **57%** | **961.216,24** |
| *122-Administracao Geral* | *1.569.000,00* | *1.734.178,17* | *172.114,74* | *1.028.808,34* | *173.175,24* | *1.014.321,34* | *58%* | *719.856,83* |
| *123-Administracao Financeira* | *614.000,00* | *506.441,05* | *51.915,82* | *272.764,42* | *63.361,99* | *265.081,64* | *52%* | *241.359,41* |
| **08 - ASSISTENCIA SOCIAL** | **932.000,00** | **778.946,57** | **69.757,99** | **346.033,75** | **73.674,34** | **330.766,67** | **42%** | **448.179,90** |
| *243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente* | *297.000,00* | *100.100,00* | *5.450,00* | *27.421,00* | *5.450,00* | *27.395,00* | *27%* | *72.705,00* |
| *244-Assistencia Comunitaria* | *635.000,00* | *678.846,57* | *64.307,99* | *318.612,75* | *68.224,34* | *303.371,67* | *45%* | *375.474,90* |
| **10 - SAUDE** | **1.905.000,00** | **2.963.143,06** | **390.595,72** | **2.637.751,07** | **450.139,02** | **2.569.908,26** | **87%** | **393.234,80** |
| *302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial* | *1.875.000,00* | *2.926.474,51* | *390.595,72* | *2.616.597,52* | *450.139,02* | *2.548.754,71* | *87%* | *377.719,80* |
| *305-Vigilancia Epidemiologica* | *30.000,00* | *36.668,55* | - | *21.153,55* | - | *21.153,55* | *58%* | *15.515,00* |
| **12 - EDUCACAO** | **2.979.668,00** | **3.344.436,72** | **316.353,32** | **1.565.790,46** | **315.516,14** | **1.544.779,92** | **46%** | **1.799.656,80** |
| *361-Ensino Fundamental* | *2.713.668,00* | *2.977.714,22* | *228.280,06* | *1.331.305,71* | *229.432,88* | *1.312.285,17* | *44%* | *1.665.429,05* |
| *365-Educacao Infantil* | *266.000,00* | *366.722,50* | *88.073,26* | *234.484,75* | *86.083,26* | *232.494,75* | *63%* | *134.227,75* |
| **13 - CULTURA** | **125.000,00** | **125.000,00** | - | - | - | - | **0%** | **125.000,00** |
| *391-Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico* | *125.000,00* | *125.000,00* | - | - | - | - | *0%* | *125.000,00* |
| **15 - URBANISMO** | **1.470.000,00** | **1.962.724,86** | **159.965,77** | **1.149.680,77** | **170.185,07** | **1.138.276,06** | **58%** | **824.448,80** |
| *451-Infra-Estrutura Urbana* | *1.430.000,00* | *1.922.724,86* | *159.965,77* | *1.149.680,77* | *170.185,07* | *1.138.276,06* | *59%* | *784.448,80* |
| *452-Servicos Urbanos* | *40.000,00* | *40.000,00* | - | - | - | - | *0%* | *40.000,00* |
| **16 - HABITACAO** | **280.000,00** | **150.000,00** | - | - | - | - | **0%** | **150.000,00** |
| *482-Habitacao Urbana* | *280.000,00* | *150.000,00* | - | - | - | - | *0%* | *150.000,00* |
| **17 - SANEAMENTO** | **1.400.000,00** | - | - | - | - | - | | |
| *512-Saneamento Basico Urbano* | *1.400.000,00* | - | - | - | - | - | | |
| **18 - GESTAO AMBIENTAL** | **150.000,00** | **150.000,00** | - | - | - | - | **0%** | **150.000,00** |
| *544-Recursos Hidricos* | *150.000,00* | *150.000,00* | - | - | - | - | *0%* | *150.000,00* |
| **20 - AGRICULTURA** | **435.000,00** | **491.973,02** | **8.644,23** | **210.405,02** | **8.606,91** | **210.363,02** | **43%** | **281.610,00** |
| *604-Defesa Sanitaria Animal* | *100.000,00* | *100.000,00* | - | - | - | - | *0%* | *100.000,00* |
| *606-Extensao Rural* | *335.000,00* | *391.973,02* | *8.644,23* | *210.405,02* | *8.606,91* | *210.363,02* | *54%* | *181.610,00* |
| **25 - ENERGIA** | **88.000,00** | **63.387,43** | - | - | - | - | **0%** | **63.387,43** |
| *752-Energia Eletrica* | *88.000,00* | *63.387,43* | - | - | - | - | *0%* | *63.387,43* |
| **26 - TRANSPORTE** | **273.000,00** | **273.000,00** | - | - | - | - | **0%** | **273.000,00** |
| *782-Transporte Rodoviario* | *273.000,00* | *273.000,00* | - | - | - | - | *0%* | *273.000,00* |
| **27 - DESPORTO E LAZER** | **437.000,00** | **573.457,12** | **23.668,61** | **173.034,96** | **23.668,61** | **173.034,96** | **30%** | **400.422,16** |
| *812-Desporto Comunitario* | *437.000,00* | *573.457,12* | *23.668,61* | *173.034,96* | *23.668,61* | *173.034,96* | *30%* | *400.422,16* |
| **99 - RESERVA DE CONTINGENCIA** | **459.020,00** | - | - | - | - | - | | |
| *999-RESERVA DE CONTINGENCIA* | *459.020,00* | - | - | - | - | - | | |
| TOTAL | **13.681.688,00** | **13.681.688,00** | **1.268.977,15** | **7.713.805,29** | **1.354.288,27** | **7.576.068,37** | | |

**Publicado por:**
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
**Código Identificador:**A3F5035E

## GABINETE DO PREFEITO
## RESULTADO NOMINAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2011 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

| RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **SALDO** | | | |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA** | **Em 31 / Dez / Exercício Anterior** | | **Bimestre Anterior** | | **No Bimestre** | |
| | **(a)** | | **(b)** | | **(c)** | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | - | | - | | - | |
| DEDUÇÕES (II) | 133.486,61 | | 622.932,15 | | 524.647,92 | |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 211.698,59 | | 643.262,23 | | 543.497,00 | |
| Demais Haveres Financeiros | - | | - | | - | |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto | 78.211,98 | | 20.330,08 | | 18.849,08 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| precatórios) | | | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | (133.486,61) | | (622.932,15) | | (524.647,92) | |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | - | | - | | - | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | - | | - | | - | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | (133.486,61) | | (622.932,15) | | (524.647,92) | |
| | | | **PERÍODO DE REFERÊNCIA** | | | |
| **RESULTADO NOMINAL** | | **No Bimestre** | | | **Até o Bimestre** | |
| | | **(c-b)** | | | **(c-a)** | |
| VALOR | | 98.284,23 | | | (391.161,31) | |
| **DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL** | | | | **VALOR CORRENTE** | | |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | - | | |
| FONTE: | | | | | | *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V10.13.91.0253)'* |

**Publicado por:**
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
**Código Identificador:**B3560E82

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPESAS COM SAÚDE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO** | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO/2011 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO | | | | | |
| RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) | | | | | R$ 1,00 |
| | | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | |
| **RECEITAS** | | INICIAL | ATUALIZADA | Até o Bimestre | % |
| | | | (a) | (b) | (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) | | 8.237.000,00 | 8.237.000,00 | 5.480.191,97 | 67% |
| Impostos | | 274.000,00 | 274.000,00 | 124.171,69 | 45% |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos | | - | - | - | |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | | 7.963.000,00 | 7.963.000,00 | 5.356.020,28 | 67% |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II) | | 800.000,00 | 800.000,00 | 1.041.235,29 | 130% |
| Da União para o Município | | 800.000,00 | 800.000,00 | 1.041.235,29 | 130% |
| Do Estado para o Município | | - | - | - | |
| Demais Municípios para o Município | | - | - | - | |
| Outras Receitas do SUS | | - | - | - | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III) | | - | - | - | |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | 5.965.823,80 | 5.965.823,80 | 2.601.077,44 | 44% |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | | 1.321.135,80 | 1.321.135,80 | 1.063.613,73 | 81% |
| TOTAL | | 13.681.688,00 | 13.681.688,00 | 8.058.890,97 | 59% |
| | | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | | INICIAL | ATUALIZADA | Até o Bimestre | % |
| | | | (c) | (d) | (d/c) x 100 |
| DESPESAS CORRENTES | | 1.510.000,00 | 2.561.601,16 | 2.414.489,86 | 94% |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 423.000,00 | 696.141,25 | 692.676,25 | 100% |
| Juros e Encargos da Dívida | | - | - | - | |
| Outras Despesas Correntes | | 1.087.000,00 | 1.865.459,91 | 1.721.813,61 | 92% |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 395.000,00 | 401.541,90 | 155.418,40 | 39% |
| Investimentos | | 395.000,00 | 401.541,90 | 155.418,40 | 39% |
| Inversões Financeiras | | - | - | - | |
| Amortização da Dívida | | - | - | - | |
| TOTAL (IV) | | 1.905.000,00 | 2.963.143,06 | 2.569.908,26 | 87% |
| | | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| **DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | INICIAL | ATUALIZADA | Até o Bimestre | % |
| | | | | (e) | (e/V e) x 100 |
| DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV) | | 1.905.000,00 | 2.963.143,06 | 2.569.908,26 | 87% |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | - | - | - | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE | | 800.000,00 | 800.000,00 | - | |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | | 800.000,00 | 800.000,00 | - | |
| Recursos de Operações de Crédito | | - | - | - | |
| Outros Recursos | | - | - | - | |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1] | | - | - | - | |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) | | 1.105.000,00 | 2.163.143,06 | 2.569.908,26 | 119% |
| | | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | |
| | | DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS | | | |
| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE** | | | | | Cancelados no |
| **INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | Inscritos em Exercícios Anteriores | | | Exercício |
| | | | | | (f) |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) | | | | - | - |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I] | | | | | **46,89** |
| | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)** | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre | % |
| | | | | (g) | (g/total g) x 100 |
| Atenção Básica | | - | - | - | 0% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 1.875.000,00 | 2.926.474,51 | 2.548.754,71 | 99% |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | - | - | - | 0% |
| Vigilância Sanitária | | - | - | - | 0% |
| Vigilância Epidemiológica | | 30.000,00 | 36.668,55 | 21.153,55 | 1% |
| Alimentação e Nutrição | | - | - | - | 0% |
| Outras Subfunções | | - | - | - | 0% |
| TOTAL | | 1.905.000,00 | 2.963.143,06 | 2.569.908,26 | |
| FONTE: | | | | | *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V10.13.91.0253)'* |
| [1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | |
| [2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. | | | | | |

**Publicado por:**
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
**Código Identificador:**2CE0CFCF

## GABINETE DO PREFEITO
## RESULTADO PRIMÁRIO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO** | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO/2011 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO | | | | |
| | | | | |
| RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) | | | | R$ 1,00 |
| | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre/ Exercício | Até o Bimestre/ Exercício Anterior |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 11.611.688,00 | 1.281.965,73 | 7.209.376,13 | |
| Receitas Tributárias | 289.000,00 | 16.323,25 | 142.399,81 | |
| Receitas de Contribuições | 125.000,00 | 40.736,87 | 220.031,35 | |
| Receitas Previdenciárias | - | - | - | |
| Outras Receitas de Contribuições | 125.000,00 | 40.736,87 | 220.031,35 | |
| Receita Patrimonial Líquida | 12.000,00 | 6.717,36 | 24.197,10 | |
| Receita Patrimonial | 12.000,00 | 6.717,36 | 24.197,10 | |
| (-) Aplicações Financeiras | - | - | - | |
| Transferências Correntes | 11.133.532,20 | 1.200.254,85 | 6.768.289,01 | |
| Convênios | - | - | - | |
| Outras Transferências Correntes | 11.133.532,20 | 1.200.254,85 | 6.768.289,01 | |
| Demais Receitas Correntes | 52.155,80 | 17.933,40 | 54.458,86 | |
| Dívida Ativa | - | - | - | |
| Diversas Receitas Correntes | 52.155,80 | 17.933,40 | 54.458,86 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 2.070.000,00 | - | 849.514,84 | |
| Operações de Crédito (III) | 120.000,00 | - | - | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | - | - | - | |
| Alienação de Bens (V) | 90.000,00 | - | - | |
| Transferências de Capital | 1.800.000,00 | - | 849.514,84 | |
| Convênios | - | - | - | |
| Outras Transferências de Capital | 1.800.000,00 | - | 849.514,84 | |
| Outras Receitas de Capital | 60.000,00 | - | - | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 1.860.000,00 | - | 849.514,84 | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 13.471.688,00 | 1.281.965,73 | 8.058.890,97 | |
| | | | | |
| | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre/ Exercício | Até o Bimestre/ Exercício Anterior |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 9.126.830,34 | 1.179.712,16 | 6.533.401,58 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.421.308,25 | 507.587,47 | 2.568.315,52 | |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | - | - | - | |
| Outras Despesas Correntes | 5.705.522,09 | 672.124,69 | 3.965.086,06 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 9.126.830,34 | 1.179.712,16 | 6.533.401,58 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 3.989.857,66 | 98.615,16 | 713.130,29 | |
| Investimentos | 3.952.416,61 | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 98.615,16 | 713.130,29 | |
| Inversões Financeiras | 30.000,00 | - | - | |
| Concessão de Empréstimos (XII) | - | - | - | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | - | - | - | |
| Demais Inversões Financeiras | 30.000,00 | - | - | |
| Amortização da Dívida (XIV) | 7.441,05 | - | - | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 3.982.416,61 | 98.615,16 | 713.130,29 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | - | - | - | – |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | - | - | - | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 13.109.246,95 | 1.278.327,32 | 7.246.531,87 | |
| | | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | 362.441,05 | 3.638,41 | 812.359,10 | |
| | | | | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | – | – | - | |
| | | | | |
| **DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL** | | | VALOR CORRENTE | |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | - |
| FONTE: | | | | *ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V10.13.91.0253)'* |

**Publicado por:**
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
**Código Identificador:**0C7F6BD0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
JANEIRO A OUTUBRO de 2011

R$ 1,00

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **No Bimestre** | **Até o Bimestre** |
|---|---|---|
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial da Receita | | 7.000.000,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | | 7.000.000,00 |
| Receitas Atualizadas | 988.608,34 | 5.665.393,58 |
| Déficit Orçamentário | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | | |
| Despesas | | |
| Dotação Inicial | | 7.000.000,00 |
| Créditos Adicionais | | |
| Dotação Atualizada | | 7.000.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 352.676,59 | 5.830.394,45 |
| Despesas Liquidadas | 973.648,37 | 4.463.785,48 |
| Superávit Orçamentário | | 1.201.608,10 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **No Bimestre** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 352.676,59 | 5.830.394,45 |
| Despesas Liquidadas | 973.648,37 | 4.463.785,48 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | | 6.701.878,78 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **No Bimestre** | **Até o Bimestre** |
| Regime Geral de Previdência Social | | |

**Publicado por:**
Josimar Alencar de Medeiros
**Código Identificador:**DF1798BA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
JANEIRO A OUTUBRO de 2011

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00 R$ R$r

| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **No Bimestre** | **Até o Bimestre** |
|---|---|---|
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial da Receita | | 7.000.000,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | | 7.000.000,00 |
| Receitas Atualizadas | 988.608,34 | 5.665.393,58 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Déficit Orçamentário | | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | | | | |
| Despesas | | | | |
| Dotação Inicial | | | 7.000.000,00 | |
| Créditos Adicionais | | | | |
| Dotação Atualizada | | | 7.000.000,00 | |
| Despesas Empenhadas | 352.676,59 | | 5.830.394,45 | |
| Despesas Liquidadas | 973.648,37 | | 4.463.785,48 | |
| Superávit Orçamentário | | | 1.201.608,10 | |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **No Bimestre** | | **Até o Bimestre** | |
| Despesas Empenhadas | 352.676,59 | | 5.830.394,45 | |
| Despesas Liquidadas | 973.648,37 | | 4.463.785,48 | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | | | **Até o Bimestre** | |
| Receita Corrente Líquida | | | 6.701.878,78 | |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **No Bimestre** | | **Até o Bimestre** | |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | 36.294,82 | | 357.490,72 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) | 973.648,37 | | 4.463.785,48 | |
| Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V) | -937.353,55 | | -4.106.294,76 | |
| **RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | **Resultado Apurado até o Bimestre (b)** | **% em Relação a Meta (b/a)** | |
| Resultado Nominal | | -1.268.469,64 | 0,00% | |
| Resultado Primário | | -96.876,54 | 0,00% | |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento até o Bimestre** | **Pagamento até o Bimestre** | **Saldo à Pagar** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 14.078,96 | | 14.078,96 | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 320.350,52 | | 102.646,54 | 217.703,98 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| **TOTAL** | **334.429,48** | | **116.725,50** | **217.703,98** |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | | |
| | | **% Mínimo à Aplicar no Exercício** | **% Aplicado até o Bimestre** | |
| Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens. | 1.743.970,30 | 25,00 | 32,71 | |
| Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med. | | 0,00 | 0,00 | |
| Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund. | 597.588,55 | 60,00 | 109,48 | |
| Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 | 0,00 | |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado até o Bimestre** | | **Saldo à Realizar** | |
| Receita de Operações de Crédito | 0,00 | | 80.000,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 214.249,31 | | 433.381,68 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **30º Exercício** |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias(I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias(II) | | | | |
| Resultado Previdenciário(I - II) | | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias(IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias(V) | | | | |
| Resultado Previdenciário(IV - V) | | | | |
| **RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado até o Bimestre** | | **Saldo à Realizar** | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 20.000,00 | |
| Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | | |
| | | **% Mínimo à Aplicar no Exercício** | **% Aplicado até o Bimestre** | |
| Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos | 956.425,72 | 15,00 | 17,94 | |
| **DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** | | | |
| **Total das Despesas / RCL (%)** | | | | |

**Publicado por:**
Josimar Alencar de Medeiros
**Código Identificador:**803EB686

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

BIMESTRE SETEMBRO a OUTUBRO de 2011

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

| FUNÇÃO | Inicial | Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | Despesas Liquidadas | | | | Saldo a Liquidar (a - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | Até o Bimestre (c) | No Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (c/a) | |
| ESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( I ) | 7.000.000,00 | | 352.676,59 | | 973.648,37 | 4.463.785,48 | | | 2.536.214,52 |
| LEGISLATIVA | 450.000,00 | | | | | | | | 450.000,00 |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.536.200,00 | | 33.542,67 | | 216.325,59 | 975.699,23 | | | 555.942,37 |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 275.000,00 | | 14.237,78 | | 35.528,13 | 196.328,18 | | | 82.671,82 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 1.370.000,00 | | 144.353,67 | | 284.674,53 | 1.202.012,32 | | | 341.987,68 |
| TRABALHO | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 2.030.000,00 | | 72.547,43 | | 295.146,30 | 1.316.812,96 | | | 742.445,44 |
| CULTURA | 20.000,00 | | | | | | | | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | |
| URBANISMO | 730.000,00 | | 76.649,75 | | 116.279,58 | 552.818,50 | | | 89.617,73 |
| HABITAÇÃO | 20.000,00 | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | 26.000,00 | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 70.000,00 | | 858,53 | | 5.297,40 | 25.850,29 | | | 31.449,71 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 169.800,00 | | 3.707,98 | | 14.018,06 | 81.344,85 | | | 180.244,54 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | | | | | | | | | |
| DESPORTO E LAZER | 103.000,00 | | 6.778,78 | | 6.378,78 | 112.919,15 | | | 54.855,23 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 200.000,00 | | | | | | | | 7.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | |
| RESERVA DO R.P.P.S. | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II ) | | | | | | | | | |
| **TOTAL ( III ) = ( I + II )** | R$ 7.000.000,00 | R$ 7.000.000,00 | R$ 352.676,59 | R$ 5.830.394,45 | R$ 973.648,37 | R$ 4.463.785,48 | 100,00 | 63,76 | R$ 2.536.214,52 |

**Publicado por:**
Josimar Alencar de Medeiros
**Código Identificador:**FD40A860

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RREO ANEXO XI

**PM MONTE DAS GAMELEIRAS**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre LIQUIDADAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f)) |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.772.668,22 | 257.201,32 | 0,00 | 1.515.466,90 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 1.772.668,22 | 257.201,32 | 0,00 | 1.515.466,90 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -1.772.668,22 | | -257.201,32 | -1.515.466,90 |
| | (a-d) | (b)-(e+f) | | (c-g) |

Fonte : SCPI - Contabilidade - PM MONTE DAS GAMELEIRAS — Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Antônio Oliveira de Melo
**Código Identificador:**12BDD8B1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RREO ANEXO IX

**PM MONTE DAS GAMELEIRAS**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo IX (LRF, Artigo 53, Inciso V) — R$ 1

| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Inscritos Em 31 de | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Inscritos Em 31 de |
|---|---|---|

| | | Exercicios Anteriores | Dezembro 2010 | Cancelados | Pagos | A Pagar | Exercicios Anteriores | Dezembro 2010 | Cancelados | Pagos | A Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I) | | 0,00 | 325.326,01 | -1.231,32 | 201.338,67 | 122.756,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0201 | GABINETE DO PREFEITO | | 0,00 | 8.514,24 | 0,00 | 8.161,00 | 353,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0202 | SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇAO | | 0,00 | 46.920,42 | 0,00 | 19.514,00 | 27.406,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0203 | SECRET. DE FINANÇAS | | 0,00 | 25.760,00 | 0,00 | 17.500,00 | 8.260,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0205 | SECRET. MUN. DE AGRICULTURA | | 0,00 | 3.462,64 | 0,00 | 3.462,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0206 | SECRET. MUN. EDUCAÇAO E CULTURA | | 0,00 | 129.453,94 | -981,32 | 74.141,08 | 54.331,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0207 | SECRET. MUN. SERVIÇOS URBANOS | | 0,00 | 57.731,30 | -250,00 | 37.707,64 | 19.773,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0208 | SECRET. MUN. DE SAUDE | | 0,00 | 42.235,21 | 0,00 | 30.428,05 | 11.807,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0209 | SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL | | 0,00 | 11.248,26 | 0,00 | 10.424,26 | 824,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I+II) | | 0,00 | 325.326,01 | -1.231,32 | 201.338,67 | 122.756,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE : SCPI - Contabilidade PM MONTE DAS GAMELEIRAS Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Antônio Oliveira de Melo
**Código Identificador:**D35E5904

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO ANEXO VII

**PM MONTE DAS GAMELEIRAS**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro Página 1 de 2

RREO - Anexo VII (LRF, Artigo 53, Inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Jan a Out 2011 | Jan a Out 2011 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I ) | 7.487.267,80 | 934.723,72 | 5.078.004,56 | 0,00 |
| Receita Tributária | 157.247,80 | 13.608,15 | 76.662,19 | 0,00 |
| IPTU | 18.000,00 | 14,74 | 3.944,05 | 0,00 |
| ISS | 65.000,00 | 6.675,99 | 32.016,39 | 0,00 |
| ITBI | 12.247,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 55.000,00 | 6.917,42 | 39.101,75 | 0,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 7.000,00 | 0,00 | 1.600,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 25.000,00 | 2.757,61 | 14.073,87 | 0,00 |
| Receita Previdenciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições | 25.000,00 | 2.757,61 | 14.073,87 | 0,00 |
| Receita Patrimonial Líquida | 3.500,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 9.500,00 | 5.914,44 | 31.797,02 | 0,00 |
| (-) Aplicações Financeiras | 6.000,00 | 5.914,44 | 31.697,02 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 7.205.520,00 | 899.177,79 | 4.946.486,64 | 0,00 |
| FPM | 4.400.000,00 | 538.871,33 | 2.905.621,63 | 0,00 |
| ICMS | 308.000,00 | 68.266,03 | 381.486,08 | 0,00 |
| Convênios | 460.000,00 | 18.800,00 | 97.284,34 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 2.037.520,00 | 273.240,43 | 1.562.094,59 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 96.000,00 | 19.180,17 | 40.681,86 | 0,00 |
| Dívida Ativa | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 94.000,00 | 19.180,17 | 40.681,86 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 2.036.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (V) | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.970.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 1.970.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 1.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V) | 1.971.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI) | 9.458.267,80 | 934.723,72 | 5.081.004,56 | 0,00 |

FONTE : SCPI - Contabilidade PM MONTE DAS GAMELEIRAS Portaria Nº 249 de 2010

**PM MONTE DAS GAMELEIRAS**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2010/BIMESTRE Setembro - Outubro Página 2 de 2

RREO - Anexo VII (LRF, Artigo 53, Inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EXECUTADAS Em 2011 LIQUIDADAS No Bimestre | Jan a Out 2011 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO | Em 2010 LIQUIDADAS Jan a Out 2011 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROCESSADO | | PROCESSADO | |
| DESPESAS CORRENTES (VIII | 7.672.306,48 | 844.704,58 | 4.667.667,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.729.477,61 | 355.557,98 | 2.232.205,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.942.828,87 | 489.146,60 | 2.435.461,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX) | 7.672.306,48 | 844.704,58 | 4.667.667,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 1.772.668,22 | 31.355,73 | 257.201,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 1.743.668,22 | 31.355,73 | 257.201,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 29.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 29.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV) | 1.772.668,22 | 31.355,73 | 257.201,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 85.237,80 | | | | 0,00 | |
| RESERVA DO RPPS(XVII) | 0,00 | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII) | 9.530.212,50 | 876.060,31 | 4.924.868,83 | | 0,00 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII) | -71.944,70 | 58.663,41 | 156.135,73 | | 0,00 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 0,00 | | 0,00 | |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS | |

FONTE : SCPI - Contabilidade

PM MONTE DAS GAMELEIRAS

Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Antônio Oliveira de Melo
**Código Identificador:**D525C2F9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO XVIII

**PM MONTE DAS GAMELEIRAS**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 2

(LRF, Artigo 48, Anexo XVIII) R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | | No Bimestre | | Até Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| Previsão Inicial da Receita | | - | 9.529.267,80 | - |
| Previsão Atualizada da Receita | | - | 9.529.267,80 | - |
| Receitas Realizadas | 940.638,16 | - | 5.112.701,58 | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores | | - | 0,00 | - |
| Deficit Orçamentário | | - | 0,00 | - |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | | No Bimestre | | Até Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| Dotação Inicial | | - | 9.529.267,80 | - |
| Créditos Adicionais | | - | 944,70 | - |
| Dotação Atualizada | | - | 9.530.212,50 | - |
| Despesas Empenhadas | 516.650,06 | - | 5.748.472,29 | - |
| Despesas Líquidadas | 876.060,31 | - | 4.924.868,83 | - |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | No Bimestre | | Até Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Empenhadas | 516.650,06 | - | 5.748.472,29 | - |
| Despesas Líquidadas | 876.060,31 | - | 4.924.868,83 | - |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | Até Bimestre |
|---|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida | | - | 6.402.108,62 | - |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | No Bimestre | | Até Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | - | | - |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | - | 0,00 | - |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | - | 0,00 | - |
| Resultado Previdenciário (III)=(I-II) | 0,00 | - | 0,00 | - |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | - | | - |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | - | 0,00 | - |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | - | 0,00 | - |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) | 0,00 | - | 0,00 | - |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | | % em Relação à Meta (b/a) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | | 0,00 | | -345.398,52 | | 0,00 |
| Resultado Primário | | 0,00 | | 156.135,73 | | 0,00 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | | Cancelamento Até o Bimestre | | Pagamento Até o Bimestre | | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 325.326,01 | | -1.231,32 | 201.338,67 | | 122.756,02 | |
| PODER EXECUTIVO | 325.326,01 | | -1.231,32 | 201.338,67 | | 122.756,02 | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no | % Aplicado até o Bimestre |
|---|---|---|---|

| | | Exercício | | |
|---|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 1.285.755,92 | <25%/18%> | 30,62 | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental | 596.949,89 | 60% | 73,54 | |

Fonte : SCPI - Contabilidade - PM MONTE DAS GAMELEIRAS Portaria Nº 249 de 2010

**PM MONTE DAS GAMELEIRAS**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro
2 de 2
(LRF, Artigo 48, Anexo XVIII) R$ 1

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 257.201,32 | 1.515.466,90 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (I-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.260.127,99 | 0,00 | 23,02 |

Fonte : SCPI - Contabilidade - PM MONTE DAS GAMELEIRAS Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Antônio Oliveira de Melo
**Código Identificador:**164F0AC2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO ANEXO II

**PM MONTE DAS GAMELEIRAS**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")
R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | SALDO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | % ((e+f) /total (e+f)) | % ((e+f)/a) (a-(e+f)) | A EXECUTAR |
| | | | BIMESTRE (b) | ATÉ BIMESTRE (c) | BIMESTRE (d) | ATÉ BIMESTRE (e) | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 9.529.267,80 | 9.530.212,50 | 516.650,06 | 5.748.472,29 | 876.060,31 | 4.924.868,83 | 0,00 | 100,00 | 51,68 | 4.605.343,67 |
| Legislativa | 460.000,00 | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 |
| Ação Legislativa | 460.000,00 | 460.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 |
| Administração | 1.251.200,00 | 1.382.705,58 | 95.586,03 | 1.015.949,19 | 148.012,30 | 840.255,20 | 0,00 | 17,06 | 60,77 | 542.450,38 |
| Planejamento e Orçamento | 96.000,00 | 68.280,00 | 0,00 | 15.500,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,24 | 17,57 | 56.280,00 |
| Administração Geral | 845.500,00 | 975.388,34 | 69.576,03 | 766.723,52 | 108.677,64 | 645.553,52 | 0,00 | 13,11 | 66,18 | 329.834,82 |
| Administração Financeira | 227.000,00 | 277.110,24 | 25.010,00 | 217.678,82 | 38.169,66 | 167.094,83 | 0,00 | 3,39 | 60,30 | 110.015,41 |
| Comunicação Social | 82.700,00 | 61.927,00 | 1.000,00 | 16.046,85 | 1.165,00 | 15.606,85 | 0,00 | 0,32 | 25,20 | 46.320,15 |
| Assistência Social | 1.129.000,00 | 931.997,45 | 58.872,04 | 540.821,74 | 86.511,38 | 465.295,04 | 0,00 | 9,45 | 49,92 | 466.702,41 |
| Assistência ao Idoso | 72.000,00 | 25.590,78 | 43,86 | 7.038,98 | 43,86 | 7.038,98 | 0,00 | 0,14 | 27,51 | 18.551,80 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 523.000,00 | 247.533,47 | 8.370,00 | 107.316,32 | 11.056,20 | 92.459,27 | 0,00 | 1,88 | 37,35 | 155.074,20 |
| Assistência Comunitária | 524.000,00 | 648.873,20 | 50.458,18 | 426.466,44 | 75.411,32 | 365.796,79 | 0,00 | 7,43 | 56,37 | 283.076,41 |
| Saúde | 1.506.000,00 | 2.000.102,16 | 181.290,72 | 1.596.510,34 | 253.245,93 | 1.412.114,60 | 0,00 | 28,67 | 70,60 | 587.987,56 |
| Atenção Básica | 1.383.000,00 | 1.827.678,67 | 158.307,72 | 1.459.601,63 | 230.262,93 | 1.275.205,89 | 0,00 | 25,89 | 69,77 | 552.472,78 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 65.000,00 | 133.027,63 | 21.783,00 | 127.926,63 | 21.783,00 | 127.926,63 | 0,00 | 2,60 | 96,17 | 5.101,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 4.170,55 | 0,00 | 4.170,55 | 0,00 | 0,08 | 34,75 | 7.829,45 |
| Vigilância Sanitária | 36.000,00 | 14.695,86 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 0,01 | 4,08 | 14.095,86 |
| Vigilância Epidemiológica | 10.000,00 | 12.700,00 | 1.200,00 | 4.211,53 | 1.200,00 | 4.211,53 | 0,00 | 0,09 | 33,16 | 8.488,47 |
| Educação | 2.082.000,00 | 2.510.183,88 | 101.879,59 | 1.757.292,84 | 274.223,29 | 1.415.639,95 | 0,00 | 28,74 | 56,40 | 1.094.543,93 |
| Ensino Fundamental | 1.728.500,00 | 2.269.260,58 | 101.879,59 | 1.742.392,84 | 274.223,29 | 1.400.739,95 | 0,00 | 28,44 | 61,73 | 868.520,63 |
| Educação Infantil | 238.500,00 | 157.193,30 | 0,00 | 14.900,00 | 0,00 | 14.900,00 | 0,00 | 0,30 | 9,48 | 142.293,30 |
| Educação de Jovens e Adultos | 70.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| Educação Especial | 45.000,00 | 38.730,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.730,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cultura | 136.000,00 | 135.435,93 | 0,00 | 39.765,00 | 0,00 | 39.765,00 | 0,00 | 0,81 | 29,36 | 95.670,93 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 69.000,00 | 43.435,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.435,93 |
| Difusão Cultural | 67.000,00 | 92.000,00 | 0,00 | 39.765,00 | 0,00 | 39.765,00 | 0,00 | 0,81 | 43,22 | 52.235,00 |
| Urbanismo | 999.000,00 | 1.140.307,49 | 74.021,68 | 673.278,00 | 105.914,39 | 643.260,78 | 0,00 | 13,06 | 56,41 | 497.046,71 |
| Infra-Estrutura Urbana | 849.000,00 | 1.081.163,95 | 74.021,68 | 673.278,00 | 105.914,39 | 643.260,78 | 0,00 | 13,06 | 59,50 | 437.903,17 |
| Serviços Urbanos | 150.000,00 | 59.143,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.143,54 |
| Saneamento | 280.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 280.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Agricultura | 769.830,00 | 478.951,51 | 5.000,00 | 84.652,29 | 8.153,02 | 68.335,37 | 0,00 | 1,39 | 14,27 | 410.616,14 |
| Promoção da Produção Vegetal | 364.830,00 | 293.602,11 | 5.000,00 | 84.652,29 | 8.153,02 | 68.335,37 | 0,00 | 1,39 | 23,27 | 225.266,74 |
| Promoção da Produção Animal | 60.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Abastecimento | 105.000,00 | 60.194,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.194,00 |
| Extensão Rural | 30.000,00 | 25.115,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.115,00 |
| Irrigação | 210.000,00 | 60.040,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.040,40 |
| Comércio e Serviços | 55.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Turismo | 55.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Transporte | 315.000,00 | 154.082,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.082,00 |
| Transporte Rodoviário | 315.000,00 | 154.082,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.082,00 |
| Desporto e Lazer | 461.000,00 | 217.208,70 | 0,00 | 40.202,89 | 0,00 | 40.202,89 | 0,00 | 0,82 | 18,51 | 177.005,81 |

FONTE: SCPI - Contabilidade PM MONTE DAS GAMELEIRAS Portaria Nº 249 de 2010

**PM MONTE DAS GAMELEIRAS**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | SALDO A EXECUTAR (a-(e+f)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | % (e+f) /total (e+f)) | % ((e+f)/a) |
| | | | BIMESTRE (b) | ATÉ BIMESTRE (c) | BIMESTRE (d) | ATÉ BIMESTRE (e) | | | |
| Desporto Comunitário | 461.000,00 | 217.208,70 | 0,00 | 40.202,89 | 0,00 | 40.202,89 | 0,00 | 0,82 | 18,51 | 177.005,81 |
| Reserva de Contingência | 85.237,80 | 85.237,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.237,80 |
| Reserva de Contingência | 85.237,80 | 85.237,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.237,80 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 9.529.267,80 | 9.530.212,50 | 516.650,06 | 5.748.472,29 | 876.060,31 | 4.924.868,83 | 0,00 | 100,00 | 51,68 | 4.605.343,67 |

FONTE: SCPI - Contabilidade PM MONTE DAS GAMELEIRAS Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Antônio Oliveira de Melo
**Código Identificador:**B6A77B20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO ANEXO III

**PM MONTE DAS GAMELEIRAS**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2010 A OUT/2011

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nov/10 | dez/10 | jan/11 | fev/11 | mar/11 | abr/11 | mai/11 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 644.266,69 | 834.965,35 | 673.233,67 | 608.466,14 | 539.194,86 | 572.318,94 | 680.094,34 | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 17.915,55 | 12.147,49 | 10.041,03 | 7.209,55 | 6.349,92 | 5.356,43 | 7.851,80 | |
| IPTU | | 5.743,88 | 2.976,04 | 301,33 | 469,43 | 13,87 | 93,13 | |
| ISS | 13.051,02 | 2.400,10 | 2.189,87 | 2.452,16 | 2.212,77 | 2.598,19 | 3.417,26 | |
| ITBI | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| IRRF | | | 4.875,12 | 4.456,06 | 3.667,72 | 2.744,37 | 4.341,41 | |
| Outras receitas Tributárias | 4.864,53 | 4.003,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 2.260,07 | 1.492,35 | 1.387,04 | 1.329,68 | 1.471,18 | 1.228,75 | 1.341,13 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.635,01 | 3.261,92 | 3.448,82 | 3.059,02 | 3.449,98 | 3.193,39 | 3.264,78 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 608.512,96 | 815.167,47 | 656.724,39 | 595.181,86 | 525.682,57 | 553.319,67 | 665.880,13 | |
| Cota Parte do FPM | 410.705,33 | 632.005,82 | 339.587,42 | 414.611,78 | 307.996,92 | 369.026,51 | 454.346,79 | |
| Cota Parte do ICMS | 37.675,81 | 42.540,17 | 46.028,98 | 45.792,22 | 54.177,71 | 39.822,41 | 46.186,38 | |
| Cota Parte do IPVA | 96,00 | 3,70 | 58,02 | 97,77 | 1.880,97 | 1.326,30 | 1.882,10 | |
| Cota Parte do ITR | 0,00 | 6,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.028,10 | |
| Transf. da LC 87/1996 | 0,00 | | 125,20 | 125,20 | 125,20 | 125,20 | 125,20 | |
| Transf. da LC 61/1989 | 0,00 | | 76,69 | 84,50 | 77,25 | 81,42 | 80,22 | |
| Transferencias do FUNDEB | 82.066,11 | 90.336,61 | 76.304,64 | 83.799,64 | 79.835,25 | 75.711,54 | 92.589,93 | |
| Outras Transferências Correntes | 77.969,71 | 50.275,08 | 194.543,44 | 50.670,75 | 81.589,27 | 67.226,29 | 69.641,41 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 11.943,10 | 2.896,12 | 1.632,39 | 1.686,03 | 1.741,21 | 9.220,70 | 1.756,50 | |
| DEDUÇÕES ( II ) | 89.710,70 | 97.114,30 | 77.163,63 | 92.122,70 | 72.475,38 | 81.811,05 | 100.353,29 | |
| Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compens Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 89.710,70 | 97.114,30 | 77.163,63 | 92.122,70 | 72.475,38 | 81.811,05 | 100.353,29 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 554.555,99 | 737.851,05 | 596.070,04 | 516.343,44 | 466.719,48 | 490.507,89 | 579.741,05 | |

FONTE: SCPI - Contabilidade PM MONTE DAS GAMELEIRAS Portaria Nº 249 de 2010

**PM MONTE DAS GAMELEIRAS**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2010 A OUT/2011

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

| ESPECIFICAÇÃO | jun/11 | jul/11 | ago/11 | set/11 | out/11 | TOTAL | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 586.746,78 | 531.153,37 | 648.391,52 | 552.277,34 | 540.349,49 | 7.411.458,49 | 8.673.447,80 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 5.395,08 | 8.896,15 | 11.954,08 | 8.207,74 | 5.400,41 | 106.725,23 | 157.247,80 |
| IPTU | 75,51 | 0,00 | 0,00 | 14,74 | 0,00 | 9.687,93 | 18.000,00 |
| ISS | 3.915,50 | 4.745,04 | 3.809,61 | 3.866,39 | 2.809,60 | 47.467,51 | 65.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.247,80 |
| IRRF | 1.404,07 | 4.151,11 | 6.544,47 | 4.326,61 | 2.590,81 | 39.101,75 | 55.000,00 |
| Outras receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 | 10.468,04 | 7.000,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.483,14 | 1.258,72 | 1.816,62 | 1.509,93 | 1.247,68 | 17.826,29 | 25.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.459,81 | 2.931,92 | 3.074,86 | 2.888,14 | 3.026,30 | 38.693,95 | 9.500,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 81.000,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 574.695,26 | 516.460,24 | 629.900,93 | 522.259,06 | 528.907,40 | 7.192.691,94 | 8.385.700,00 |
| Cota Parte do FPM | 394.315,21 | 289.955,15 | 388.597,80 | 324.388,59 | 349.200,52 | 4.674.737,84 | 5.500.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 52.342,98 | 46.924,73 | 60.244,94 | 40.930,48 | 44.402,02 | 557.068,83 | 385.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 2.172,81 | 1.023,53 | 1.983,61 | 736,62 | 258,62 | 11.520,05 | 10.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 575,08 | 1.609,27 | 1.000,00 |
| Transf. da LC 87/1996 | 125,20 | 125,20 | 125,20 | 125,20 | 125,20 | 1.252,00 | 2.500,00 |
| Transf. da LC 61/1989 | 93,74 | 99,81 | 97,57 | 96,34 | 100,27 | 887,81 | 2.400,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 90.421,36 | 72.349,54 | 86.514,98 | 77.356,93 | 75.440,73 | 982.727,26 | 960.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 35.223,96 | 105.982,28 | 92.336,83 | 78.624,90 | 58.804,96 | 962.888,88 | 1.524.800,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.713,49 | 1.606,34 | 1.645,03 | 17.412,47 | 1.767,70 | 55.021,08 | 15.000,00 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 89.375,38 | 67.420,94 | 89.813,83 | 73.108,09 | 78.880,58 | 1.009.349,87 | 1.180.180,00 |
| Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 89.375,38 | 67.420,94 | 89.813,83 | 73.108,09 | 78.880,58 | 1.009.349,87 | 1.180.180,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 497.371,40 | 463.732,43 | 558.577,69 | 479.169,25 | 461.468,91 | 6.402.108,62 | 7.493.267,80 |

FONTE: SCPI - PM MONTE DAS GAMELEIRAS Contabilidade Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Antônio Oliveira de Melo
**Código Identificador:**3FE33347

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO ANEXO V

**PM MONTE DAS GAMELEIRAS**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro 1 de 1
RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II) R$ 1

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Jan a Out 2011 | Jan a Out 2010 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pencionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pencionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PM MONTE DAS GAMELEIRAS**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro 2 de 2
RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II) R$ 1

| | DESPESAS EXECUTADAS | |
|---|---|---|
| | Em 2011 | Em 2010 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | LIQUIDADAS No Bimestre | LIQUIDADAS Jan a Out 2011 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO | LIQUIDADAS Jan a Out 2010 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdencíarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdencíarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Jan a Out 2011 | Jan a Out 2010 |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formatação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | Jan a Set 2011 | PERÍODO DE REFERÊNCIA Em 2011 | Em 2010 |
|---|---|---|---|
| CAIXA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 72,77 | 72,77 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENS E DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PM MONTE DAS GAMELEIRAS**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro 3 de 3
RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Jan a Out 2011 | PERÍODO Jan a Out 2010 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Jan a Out 2011 | Jan a Out 2010 |
|---|---|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Antônio Oliveira de Melo
**Código Identificador:**B40B8295

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO ANEXO VI

**PM MONTE DAS GAMELEIRAS**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Incisos III ) R$ 1

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO Em 31 Dez 2010 (a) | | Em 31 Ago 2011 (b) | | Em 31 Out 2011 (c) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - |
| DEDUÇÕES (II) | 241.626,17 | - | 510.787,02 | - | 587.024,69 | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 566.528,42 | - | 482.658,54 | - | 558.896,21 | - |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | - | | 29.270,48 | - | 29.270,48 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 324.902,25 | - | | 1.142,00 | - | 1.142,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II) | -241.626,17 | - | -510.787,02 | - | -587.024,69 | - |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V) | -241.626,17 | - | -510.787,02 | - | -587.024,69 | - |

| RESULTADO NOMINAL | PERIODO DE REFERÊNCIA No Bimestre (c-b) | JAN A OUT 2010 (c-a) |
|---|---|---|
| RESULTADO NOMINAL | -76.237,67 | -345.398,52 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA | SALDO Em 31 Dez 2010 | No Bimestre (c-b) | JAN A OUT 2011 (c-a) |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade PM MONTE DAS GAMELEIRAS Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Antônio Oliveira de Melo
**Código Identificador:**3E21CD31

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 1 PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT 2011 (c) | % (c/a) | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 12.210.350,00 | 12.210.350,00 | 1.117.144,83 | 9,15 | 6.644.092,11 | 54,41 | 5.566.257,89 |
| RECEITAS CORRENTES | 10.450.350,00 | 10.450.350,00 | 1.117.034,64 | 10,69 | 6.643.844,73 | 63,58 | 3.806.505,27 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 179.400,00 | 179.400,00 | 5.322,84 | 2,97 | 59.120,81 | 32,95 | 120.279,19 |
| Impostos | 173.000,00 | 173.000,00 | 5.321,74 | 3,08 | 59.021,21 | 34,12 | 113.978,79 |
| Taxas | 5.900,00 | 5.900,00 | 1,10 | 0,02 | 99,60 | 1,69 | 5.800,40 |
| Contribuicao de Melhoria | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 100.500,00 | 100.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.500,00 |
| Contribuicoes Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuicoes Econômicas | 100.500,00 | 100.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.500,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.275,23 | 25,08 | 24.724,77 |
| Receitas Imobiliárias | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.275,23 | 48,68 | 8.724,77 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Compensação Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas da Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| Receita de Serviços | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 10.086.800,00 | 10.086.800,00 | 1.111.711,80 | 11,02 | 6.576.448,69 | 65,20 | 3.510.351,31 |
| Transferências Intergovernamentais | 9.919.300,00 | 9.919.300,00 | 1.111.711,80 | 11,21 | 6.576.448,69 | 66,30 | 3.342.851,31 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 167.500,00 | 167.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 167.500,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 34.650,00 | 34.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.650,00 |
| Multas e Juros de Mora | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Indenizações e Restituições | 2.650,00 | 2.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.650,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.760.000,00 | 1.760.000,00 | 110,19 | 0,01 | 247,38 | 0,01 | 1.759.752,62 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Operações de Crédito Internas | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 1.610.000,00 | 1.610.000,00 | 110,19 | 0,01 | 247,38 | 0,02 | 1.609.752,62 |
| Transferências Intergovernamentais | 750.000,00 | 750.000,00 | 110,19 | 0,01 | 247,38 | 0,03 | 749.752,62 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Outras Instit. Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 860.000,00 | 860.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 860.000,00 |
| Transferência para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 12.210.350,00 | 12.210.350,00 | 1.117.144,83 | 9,15 | 6.644.092,11 | 54,41 | 5.566.257,89 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento de Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento de Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 12.210.350,00 | 12.210.350,00 | 1.117.144,83 | 9,15 | 6.644.092,11 | 54,41 | 5.566.257,89 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 12.210.350,00 | 12.210.350,00 | 1.117.144,83 | 9,15 | 6.644.092,11 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

Fonte : SCPI - Contabilidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA Portaria Nº 249 de 2010

***NILSON URBANO***
Prefeito

***ANTONIO JUNIOR FERNANDES***
Contador 005497/0-o

**Publicado por:**
Alexandre Teixeira Brito
**Código Identificador:**910CFF03

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 5º BIMESTRE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
1 de 1 PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL | CRÉDITOS ADICIONAIS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | | | SALDO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM | % | LIQUIDAR |
| | | | | BIMESTRE | JAN A OUT 2011 | BIMESTRE | JAN A OUT 2011 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | |
| | (d) | (e) | (f)=(d+e) | | | | (g) | (h) | (g/f) | (f-g) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 12.271.350,00 | 2.785.718,12 | 15.057.068,12 | 133.787,22 | 7.588.986,38 | 506.590,82 | 5.004.771,94 | 0,00 | 33,24 | 10.052.296,18 |
| DESPESAS CORRENTES | 9.103.300,00 | 2.809.918,12 | 11.913.218,12 | 126.034,80 | 7.531.789,55 | 498.838,40 | 4.947.575,11 | 0,00 | 41,53 | 6.965.643,01 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.755.500,00 | 972.782,20 | 5.728.282,20 | 0,00 | 3.580.139,58 | 300.440,61 | 2.391.575,38 | 0,00 | 41,75 | 3.336.706,82 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 | 1.938,11 | 11.094,64 | 1.938,11 | 11.094,64 | 0,00 | 34,67 | 20.905,36 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.315.800,00 | 1.837.135,92 | 6.152.935,92 | 124.096,69 | 3.940.555,33 | 196.459,68 | 2.544.905,09 | 0,00 | 41,36 | 3.608.030,83 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.968.000,00 | -24.200,00 | 2.943.800,00 | 7.752,42 | 57.196,83 | 7.752,42 | 57.196,83 | 0,00 | 1,94 | 2.886.603,17 |
| INVESTIMENTOS | 2.808.000,00 | -24.200,00 | 2.783.800,00 | 0,00 | 12.818,30 | 0,00 | 12.818,30 | 0,00 | 0,46 | 2.770.981,70 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 | 7.752,42 | 44.378,53 | 7.752,42 | 44.378,53 | 0,00 | 27,74 | 115.621,47 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200.050,00 | 0,00 | 200.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.050,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 12.271.350,00 | 2.785.718,12 | 15.057.068,12 | 133.787,22 | 7.588.986,38 | 506.590,82 | 5.004.771,94 | 0,00 | 33,24 | 10.052.296,18 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 12.271.350,00 | 2.785.718,12 | 15.057.068,12 | 133.787,22 | 7.588.986,38 | 506.590,82 | 5.004.771,94 | 0,00 | | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 1.639.320,17 | | | |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII) | 12.271.350,00 | 2.785.718,12 | 15.057.068,12 | 133.787,22 | 7.588.986,38 | 506.590,82 | 6.644.092,11 | 0,00 | | |

***NILSON URBANO***
Prefeito

***ANTONIO JUNIOR FERNANDES***
Contador 005497/0-o

Fonte : SCPI - Contabilidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Alexandre Teixeira Brito
**Código Identificador:**1F564E11

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 5º BIMESTRE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (c) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | | % ((e+f) /total (e+f)) | SALDO % ((e+f)/a) | SALDO A EXECUTAR (a-(e+f)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 12.271.350,00 | 15.057.068,12 | 133.787,22 | 7.588.986,38 | 506.590,82 | 5.004.771,94 | 0,00 | | 100,00 | 33,24 | 10.052.296,18 |
| Legislativa | 470.000,00 | 470.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 470.000,00 |
| Ação Legislativa | 470.000,00 | 470.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 470.000,00 |
| Administração | 1.518.500,00 | 1.829.000,74 | 11.682,39 | 1.013.329,63 | 60.990,49 | 628.226,47 | 0,00 | | 12,55 | 34,35 | 1.200.774,27 |
| Administração Geral | 1.130.000,00 | 1.419.549,78 | 11.532,39 | 805.770,09 | 42.883,47 | 504.859,31 | 0,00 | | 10,09 | 35,56 | 914.690,47 |
| Administração Financeira | 278.500,00 | 299.450,96 | 150,00 | 207.559,54 | 18.107,02 | 123.367,16 | 0,00 | | 2,46 | 41,20 | 176.083,80 |
| Previdência Básica | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| Assistência Social | 1.112.000,00 | 1.511.552,04 | 17.150,00 | 667.165,09 | 24.579,16 | 369.291,20 | 0,00 | | 7,38 | 24,43 | 1.142.260,84 |
| Assistência ao Idoso | 110.000,00 | 118.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | | 0,04 | 1,69 | 116.000,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 260.000,00 | 395.084,40 | 0,00 | 222.113,51 | 2.292,50 | 141.920,30 | 0,00 | | 2,84 | 35,92 | 253.164,10 |
| Assistência Comunitária | 723.000,00 | 979.467,64 | 17.150,00 | 437.051,58 | 22.286,66 | 225.370,90 | 0,00 | | 4,50 | 23,01 | 754.096,74 |
| Saúde | 2.358.000,00 | 2.874.478,19 | 30.706,30 | 1.652.556,26 | 92.340,53 | 1.057.241,14 | 0,00 | | 21,12 | 36,78 | 1.817.237,05 |
| Atenção Básica | 2.122.000,00 | 2.635.418,19 | 30.706,30 | 1.640.966,26 | 92.340,53 | 1.045.651,14 | 0,00 | | 20,89 | 39,68 | 1.589.767,05 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 37.000,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| Vigilância Sanitária | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 7.880,00 | 0,00 | 7.880,00 | 0,00 | | 0,16 | 4,38 | 172.120,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 19.000,00 | 22.060,00 | 0,00 | 3.710,00 | 0,00 | 3.710,00 | 0,00 | | 0,07 | 16,82 | 18.350,00 |
| Educação | 4.153.600,00 | 5.526.470,53 | 62.398,00 | 3.375.533,52 | 258.521,11 | 2.268.177,45 | 0,00 | | 45,32 | 41,04 | 3.258.293,08 |
| Ensino Fundamental | 3.947.600,00 | 4.926.790,53 | 62.398,00 | 2.953.170,11 | 218.263,79 | 1.970.791,52 | 0,00 | | 39,38 | 40,00 | 2.955.999,01 |
| Educação Infantil | 116.000,00 | 478.000,00 | 0,00 | 405.191,90 | 40.257,32 | 283.174,42 | 0,00 | | 5,66 | 59,24 | 194.825,58 |
| Difusão Cultural | 90.000,00 | 121.680,00 | 0,00 | 17.171,51 | 0,00 | 14.211,51 | 0,00 | | 0,28 | 11,68 | 107.468,49 |
| Urbanismo | 753.200,00 | 927.375,73 | 1.000,00 | 548.437,14 | 44.858,27 | 406.890,18 | 0,00 | | 8,13 | 43,88 | 520.485,55 |
| Infra-Estrutura Urbana | 376.000,00 | 380.444,98 | 0,00 | 114.809,61 | 0,00 | 78.042,52 | 0,00 | | 1,56 | 20,51 | 302.402,46 |
| Serviços Urbanos | 377.200,00 | 546.930,75 | 1.000,00 | 433.627,53 | 44.858,27 | 328.847,66 | 0,00 | | 6,57 | 60,13 | 218.083,09 |
| Saneamento | 410.000,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 410.000,00 |
| Saneamento Básico Rural | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 380.000,00 | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 |
| Agricultura | 725.000,00 | 744.399,97 | 1.160,00 | 238.988,62 | 15.610,73 | 188.041,28 | 0,00 | | 3,76 | 25,26 | 556.358,69 |
| Promoção da Produção Animal | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| Extensão Rural | 640.000,00 | 659.399,97 | 1.160,00 | 238.988,62 | 15.610,73 | 188.041,28 | 0,00 | | 3,76 | 28,52 | 471.358,69 |
| Transporte | 158.000,00 | 158.000,00 | 0,00 | 9.114,10 | 0,00 | 9.114,10 | 0,00 | | 0,18 | 5,77 | 148.885,90 |
| Transporte Rodoviário | 158.000,00 | 158.000,00 | 0,00 | 9.114,10 | 0,00 | 9.114,10 | 0,00 | | 0,18 | 5,77 | 148.885,90 |
| Desporto e Lazer | 221.000,00 | 213.740,92 | 0,00 | 28.388,85 | 0,00 | 22.316,95 | 0,00 | | 0,45 | 10,44 | 191.423,97 |
| Desporto Comunitário | 221.000,00 | 213.740,92 | 0,00 | 28.388,85 | 0,00 | 22.316,95 | 0,00 | | 0,45 | 10,44 | 191.423,97 |
| Encargos Especiais | 192.000,00 | 192.000,00 | 9.690,53 | 55.473,17 | 9.690,53 | 55.473,17 | 0,00 | | 1,11 | 28,89 | 136.526,83 |
| Serviço da Dívida Interna | 192.000,00 | 192.000,00 | 9.690,53 | 55.473,17 | 9.690,53 | 55.473,17 | 0,00 | | 1,11 | 28,89 | 136.526,83 |
| Reserva de Contingência | 200.050,00 | 200.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 200.050,00 |
| Reserva de Contingência | 200.050,00 | 200.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 200.050,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL (III)=(I+II) | 12.271.350,00 | 15.057.068,12 | 133.787,22 | 7.588.986,38 | 506.590,82 | 5.004.771,94 | 0,00 | 100,00 | 33,24 | 10.052.296,18 |

FONTE: SCPI - Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA Portaria Nº 249 de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM | % | SALDO % | A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | RESTOS A | ((e+f) | ((e+f)/a) | |
| | | (a) | | | | | PAGAR NÃO | /total | (a-(e+f)) | |
| | | | (b) | (c) | (d) | (e) | PROCESSADOS (f) | (e+f)) | | |

***NILSON URBANO***
Prefeito

***ANTONIO JUNIOR FERNANDES***
Contador 005497/0-o

**Publicado por:**
Alexandre Teixeira Brito
**Código Identificador:**01B945EE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2010 A OUT/2011

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/2010 | DEZ/2010 | JAN/2011 | FEV/2011 | MAR/2011 | ABR/2011 | MAI/2011 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 787.457,27 | 1.111.305,81 | 880.904,12 | 850.431,48 | 700.287,16 | 855.495,14 | 900.769,65 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 15.962,66 | 16.174,81 | 8.711,66 | 9.307,86 | 6.497,50 | 7.300,55 | 6.494,50 |
| IPTU | 0,00 | 27,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 10.761,13 | 11.976,76 | 4.711,60 | 4.518,36 | 3.541,15 | 3.630,54 | 3.628,64 |
| ITBI | 0,00 | 3.473,04 | 0,00 | 0,00 | 1.197,62 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 5.201,53 | 697,26 | 3.950,06 | 4.789,50 | 1.758,73 | 3.640,01 | 2.865,86 |
| Outras receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.206,45 | 1.661,26 | 632,36 | 1.195,07 | 1.292,62 | 1.752,61 | 1.806,87 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 769.288,16 | 1.093.469,74 | 871.560,10 | 839.928,55 | 692.497,04 | 846.441,98 | 892.468,28 |
| Cota Parte do FPM | 418.609,19 | 727.610,18 | 508.411,06 | 547.737,33 | 357.574,04 | 473.963,26 | 544.010,65 |
| Cota Parte do ICMS | 79.807,57 | 51.361,73 | 75.094,22 | 74.575,70 | 75.464,06 | 70.205,82 | 105.093,22 |
| Cota Parte do IPVA | 975,33 | 6.264,59 | 1.013,41 | 2.169,25 | 3.916,32 | 6.306,72 | 4.003,74 |
| Cota Parte do ITR | 0,00 | 73,74 | 39,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. da LC 87/1996 | 153,30 | 153,30 | 176,84 | 176,84 | 176,84 | 176,84 | 176,84 |
| Transf. da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 134,73 | 126,73 | 93,09 | 125,74 | 105,98 |
| Transferencias do FUNDEB | 178.188,90 | 199.274,28 | 203.852,90 | 209.524,29 | 170.562,10 | 219.817,01 | 223.190,25 |
| Outras Transferências Correntes | 91.553,87 | 108.731,92 | 82.837,36 | 5.618,41 | 84.710,59 | 75.846,59 | 15.887,60 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 99.740,14 | 121.963,74 | 116.971,82 | 124.957,13 | 87.444,81 | 110.155,66 | 130.678,08 |
| Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 99.740,14 | 121.963,74 | 116.971,82 | 124.957,13 | 87.444,81 | 110.155,66 | 130.678,08 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 687.717,13 | 989.342,07 | 763.932,30 | 725.474,35 | 612.842,35 | 745.339,48 | 770.091,57 |

FONTE: SCPI - Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA Portaria Nº 249 de 2010

***NILSON URBANO***
Prefeito

***ANTONIO JUNIOR FERNANDES***
Contador 005497/0-o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2010 A OUT/2011

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

| ESPECIFICAÇÃO | JUN/2011 | JUL/2011 | AGO/2011 | SET/2011 | OUT/2011 | TOTAL | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 779.484,34 | 702.296,43 | 741.706,89 | 580.052,88 | 724.465,77 | 9.614.656,94 | 11.826.550,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 5.413,80 | 5.106,46 | 4.965,64 | 4.132,44 | 1.190,40 | 91.258,28 | 179.400,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,75 | 8.000,00 |
| ISS | 4.171,70 | 1.346,66 | 3.705,67 | 1.697,13 | 1.190,40 | 54.879,74 | 80.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.670,66 | 5.000,00 |
| IRRF | 1.242,10 | 3.759,80 | 1.241,47 | 2.434,21 | 0,00 | 31.580,53 | 80.000,00 |
| Outras receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 18,50 | 1,10 | 0,00 | 99,60 | 6.400,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.500,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.595,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.142,94 | 33.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 772.474,84 | 697.189,97 | 736.741,25 | 575.920,44 | 723.275,37 | 9.511.255,72 | 11.463.000,00 |
| Cota Parte do FPM | 491.007,93 | 417.688,56 | 430.853,22 | 343.963,74 | 452.116,07 | 5.713.545,23 | 5.800.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 60.196,73 | 78.019,91 | 93.217,17 | 68.563,79 | 71.215,56 | 902.815,48 | 1.000.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29,64 | 24.679,00 | 60.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 103,74 | 0,00 | 0,00 | 154,50 | 765,13 | 1.136,69 | 2.000,00 |
| Transf. da LC 87/1996 | 176,84 | 176,84 | 0,00 | 176,84 | 176,84 | 1.898,16 | 63.000,00 |
| Transf. da LC 61/1989 | 117,16 | 115,13 | 115,54 | 107,10 | 247,65 | 1.288,85 | 4.000,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 214.525,67 | 187.614,68 | 206.175,75 | 156.617,91 | 183.920,59 | 2.353.264,33 | 2.559.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 6.346,77 | 13.574,85 | 6.379,57 | 6.336,56 | 14.803,89 | 512.627,98 | 1.975.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.650,00 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 110.320,44 | 99.200,03 | 104.837,15 | 82.593,14 | 104.890,87 | 1.293.753,01 | 1.374.200,00 |
| Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 110.320,44 | 99.200,03 | 104.837,15 | 82.593,14 | 104.890,87 | 1.293.753,01 | 1.374.200,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 669.163,90 | 603.096,40 | 636.869,74 | 497.459,74 | 619.574,90 | 8.320.903,93 | 10.452.350,00 |

***NILSON URBANO***
Prefeito

***ANTONIO JUNIOR FERNANDES***
Contador 005497/0-o

**Publicado por:**
Alexandre Teixeira Brito
**Código Identificador:**D638D597

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - 5º BIMESTRE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo IX (LRF, Artigo 53, Inciso V) R$ 1

| | PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | |
| | | Exercicios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2010 | | Cancelados | Pagos | A Pagar | Exercicios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2010 | | Cancelados | Pagos | A Pagar |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | # | 85.841,25 | | # 17.107,00 | | 68.734,25 | 107,44 | 408.105,47 | | # | #### | 392.442,91 |
| 01 | PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I) | # | 0,00 | | # 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 2.112,18 | | # | 0,00 | 2.112,18 |
| 0101 | CAMARA MUNICIPAL | # | 0,00 | | # 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 2.112,18 | | # | 0,00 | 2.112,18 |
| 02 | PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I) | # | 85.841,25 | | # 17.107,00 | | 68.734,25 | 107,44 | 405.993,29 | | # | #### | 390.330,73 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | # | 3.000,00 | | # 0,00 | | 3.000,00 | 0,00 | 7.315,00 | | # | 0,00 | 7.315,00 |
| 0203 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO - SMA | # | 37.695,90 | | # 3.700,00 | | 33.995,90 | 0,00 | 33.224,81 | | # | 0,00 | 33.224,81 |
| 0204 | SEC. MUN. DE FINANÇAS - SMF | # | 637,60 | | # 0,00 | | 637,60 | 0,00 | 0,00 | | # | 0,00 | 0,00 |
| 0205 | SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SMA | # | 1.359,00 | | # 0,00 | | 1.359,00 | 0,00 | 7.200,00 | | # | 0,00 | 7.200,00 |
| 0206 | SEC. MUNC. EDUCAÇAO E CULTURA - SMEC | # | 20.170,00 | | # 5.250,00 | | 14.920,00 | 21,87 | 40.078,08 | | # | #### | 39.679,95 |
| 0207 | SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO - SMOU | # | 13.541,95 | | # 5.991,00 | | 7.550,95 | 85,57 | 291.053,30 | | # | #### | 278.738,87 |
| 0208 | SEC. MUNC. DE SAUDE E SANEAMENTO - SMSS | # | 8.449,30 | | # 2.166,00 | | 6.283,30 | 0,00 | 15.007,10 | | # | 0,00 | 15.007,10 |
| 0209 | SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS | # | 987,50 | | # 0,00 | | 987,50 | 0,00 | 12.115,00 | | # | #### | 9.165,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | # | 0,00 | | # 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | # | 0,00 | 0,00 |
| 01 | PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II) | # | 0,00 | | # 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | # | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II) | # | 0,00 | | # 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | # | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I+II) | # | 85.841,25 | | # 17.107,00 | | 68.734,25 | 107,44 | 408.105,47 | | # | #### | 392.442,91 |

FONTE : SCPI - Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Alexandre Teixeira Brito
**Código Identificador:**B085105A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - 5º BIMESTRE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo IX (LRF, Artigo 53, Inciso V) R$ 1

| | PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | |
| | | Exercicios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2010 | | Cancelados | Pagos | A Pagar | Exercicios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2010 | Cancelados | Pagos | A Pagar |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | # | 85.841,25 | # | 17.107,00 | 68.734,25 | 107,44 | 408.105,47 | # | #### | 392.442,91 | |
| 01 | PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I) | # | 0,00 | # | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.112,18 | # | 0,00 | 2.112,18 | |
| 0101 | CAMARA MUNICIPAL | # | 0,00 | # | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.112,18 | # | 0,00 | 2.112,18 | |
| 02 | PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I) | # | 85.841,25 | # | 17.107,00 | 68.734,25 | 107,44 | 405.993,29 | # | #### | 390.330,73 | |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | # | 3.000,00 | # | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 7.315,00 | # | 0,00 | 7.315,00 | |
| 0203 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO - SMA | # | 37.695,90 | # | 3.700,00 | 33.995,90 | 0,00 | 33.224,81 | # | 0,00 | 33.224,81 | |
| 0204 | SEC. MUN. DE FINANÇAS - SMF | # | 637,60 | # | 0,00 | 637,60 | 0,00 | 0,00 | # | 0,00 | 0,00 | |
| 0205 | SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SMA | # | 1.359,00 | # | 0,00 | 1.359,00 | 0,00 | 7.200,00 | # | 0,00 | 7.200,00 | |
| 0206 | SEC. MUNC. EDUCAÇAO E CULTURA - SMEC | # | 20.170,00 | # | 5.250,00 | 14.920,00 | 21,87 | 40.078,08 | # | #### | 39.679,95 | |
| 0207 | SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO - SMOU | # | 13.541,95 | # | 5.991,00 | 7.550,95 | 85,57 | 291.053,30 | # | #### | 278.738,87 | |
| 0208 | SEC. MUNC. DE SAUDE E SANEAMENTO - SMSS | # | 8.449,30 | # | 2.166,00 | 6.283,30 | 0,00 | 15.007,10 | # | 0,00 | 15.007,10 | |
| 0209 | SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS | # | 987,50 | # | 0,00 | 987,50 | 0,00 | 12.115,00 | # | #### | 9.165,00 | |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | # | 0,00 | # | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | # | 0,00 | 0,00 | |
| 01 | PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II) | # | 0,00 | # | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | # | 0,00 | 0,00 | |
| 02 | PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II) | # | 0,00 | # | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | # | 0,00 | 0,00 | |
| | TOTAL (III) = (I+II) | # | 85.841,25 | # | 17.107,00 | 68.734,25 | 107,44 | 408.105,47 | # | #### | 392.442,91 | |

FONTE : SCPI - Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA Portaria Nº 249 de 2010

***NILSON URBANO***
Prefeito

***ANTONIO JUNIOR FERNANDES***
Contador 005497/0-o

**Publicado por:**
Alexandre Teixeira Brito
**Código Identificador:**D14CEFB0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - 5º BIMESTRE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro 1 de 1
RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Jan a Out 2011 | Jan a Out 2010 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pencionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pencionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro 2 de 2
RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II)

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS EXECUTADAS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em 2011 | | | Em 2010 | |
| | LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO | LIQUIDADAS Jan a Out 2010 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO |
| | No Bimestre | Jan a Out 2011 | | | |
| DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdencíarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdencíarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Jan a Out 2011 | Jan a Out 2010 |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formatação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | Ago 2011 | PERÍODO DE REFERÊNCIA Em 2011 | Em 2010 |
|---|---|---|---|
| CAIXA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENS E DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro 3 de 3
RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II)

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Jan a Out 2011 | PERÍODO Jan a Out 2010 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Jan a Out 2011 | Jan a Out 2010 |
|---|---|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***NILSON URBANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alexandre Teixeira Brito
**Código Identificador:**46ACF9B8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - 5º BIMESTRE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Incisos III ) R$ 1

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO Em 31 Dez 2010 (a) | | Em 31 Ago 2011 (b) | | Em 31 Out 2011 (c) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 630.622,46 | - | 630.622,46 | - | 630.622,46 | - |
| DEDUÇÕES (II) | 386.020,81 | - | 1.708.325,35 | - | 2.320.521,10 | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 471.862,06 | - | 1.777.059,60 | - | 2.389.255,35 | - |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | | 85.841,25 | - | 68.734,25 | - | 68.734,25 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II) | 244.601,65 | - | -1.077.702,89 | - | -1.689.898,64 | - |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 630.622,46 | - | 630.622,46 | - | 630.622,46 | - |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V) | -386.020,81 | - | -1.708.325,35 | - | -2.320.521,10 | - |

| RESULTADO NOMINAL | PERIODO DE REFERÊNCIA No Bimestre (c-b) | JAN A OUT 2011 (c-a) |
|---|---|---|
| RESULTADO NOMINAL | -612.195,75 | -1.934.500,29 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA | SALDO Em 31 Dez 2010 | No Bimestre (c-b) | JAN A OUT 2011 (c-a) |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***NILSON URBANO***
Prefeito

***ANTONIO JUNIOR FERNANDES***
Contador 005497/0-o

FONTE: SCPI - Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Alexandre Teixeira Brito
**Código Identificador:**92AB37CF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - 5º BIMESTRE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro 

RREO - Anexo VII (LRF, Artigo 53, Inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Jan a Out 2011 | Jan a Out 2010 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I ) | 10.440.350,00 | 1.117.034,64 | 6.635.569,50 | 6.804.684,05 |
| Receita Tributária | 179.400,00 | 5.322,84 | 59.120,81 | 199.496,69 |
| IPTU | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 210,00 |
| ISS | 80.000,00 | 2.887,53 | 32.141,85 | 176.440,84 |
| ITBI | 5.000,00 | 0,00 | 1.197,62 | 0,00 |
| IRRF | 80.000,00 | 2.434,21 | 25.681,74 | 21.910,89 |
| Outras Receitas Tributárias | 6.400,00 | 1,10 | 99,60 | 934,96 |
| Receita de Contribuições | 100.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Previdenciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições | 100.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial Líquida | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 33.000,00 | 0,00 | 8.275,23 | 26.348,17 |
| (-) Aplicações Financeiras | 12.000,00 | 0,00 | 8.275,23 | 26.348,17 |
| Transferências Correntes | 10.088.800,00 | 1.111.711,80 | 6.576.448,69 | 6.604.060,99 |
| FPM | 4.640.000,00 | 636.863,91 | 3.653.861,19 | 2.905.621,64 |
| ICMS | 800.000,00 | 111.823,51 | 617.317,13 | 466.991,87 |
| Convênios | 167.500,00 | 0,00 | 0,00 | 49.170,00 |
| Outras Transferências Correntes | 4.481.300,00 | 363.024,38 | 2.305.270,37 | 3.182.277,48 |
| Demais Receitas Correntes | 50.650,00 | 0,00 | 0,00 | 1.126,37 |
| Dívida Ativa | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 34.650,00 | 0,00 | 0,00 | 1.126,37 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 1.819.000,00 | 110,19 | 247,38 | 85.975,65 |
| Operações de Crédito (III) | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (V) | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.619.000,00 | 110,19 | 247,38 | 85.975,65 |
| Convênios | 860.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 759.000,00 | 110,19 | 247,38 | 85.975,65 |
| Outras Receitas de Capital | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V) | 1.709.000,00 | 110,19 | 247,38 | 85.975,65 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI) | 12.149.350,00 | 1.117.144,83 | 6.635.816,88 | 6.890.659,70 |

FONTE : SCPI - Contabilidade — PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA — Portaria Nº 249 de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro 

RREO - Anexo VII (LRF, Artigo 53, Inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DESPESAS EXECUTADAS Em 2011 LIQUIDADAS Jan a Out 2011 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO | Em 2010 LIQUIDADAS Jan a Out 2010 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII | 498.838,40 | 4.947.575,11 0,00 | 6.076.213,05 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 300.440,61 | 2.391.575,38 0,00 | 2.934.032,13 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 1.938,11 | 11.094,64 0,00 | 11.668,14 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 196.459,68 | 2.544.905,09 0,00 | 3.130.512,78 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX) | 496.900,29 | 4.936.480,47 0,00 | 6.064.544,91 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 7.752,42 | 57.196,83 0,00 | 706.158,02 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 12.818,30 0,00 | 703.166,37 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII) | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 7.752,42 | 44.378,53 0,00 | 2.991,65 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV) | 0,00 | 12.818,30 0,00 | 703.166,37 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | | | 0,00 | |
| RESERVA DO RPPS(XVII) | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII) | 496.900,29 | 4.949.298,77 | 6.767.711,28 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII) | 620.244,54 | 1.686.518,11 | 122.948,42 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 0,00 | |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS | |

***NILSON URBANO***
Prefeito

***ANTONIO JUNIOR FERNANDES***
Contador 005497/0-o

FONTE : SCPI - Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Alexandre Teixeira Brito
**Código Identificador:**77174438

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - 5º BIMESTRE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
ANEXO X
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)



R$ 1

| RECEITAS DO ENSINO<br>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS | 173.000,00 | 173.000,00 | 5.321,74 | 59.021,21 | 34,12 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1 - IPTU | | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 1.197,62 | 23,95 |
| 1.2.1 - ITBI | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 1.197,62 | 23,95 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | | 80.000,00 | 80.000,00 | 2.887,53 | 32.141,85 | 40,18 |
| 1.3.1 - ISS | | 80.000,00 | 80.000,00 | 2.887,53 | 32.141,85 | 40,18 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | | 80.000,00 | 80.000,00 | 2.434,21 | 25.681,74 | 32,10 |
| 1.4.1 - IRRF | | 80.000,00 | 80.000,00 | 2.434,21 | 25.681,74 | 32,10 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 6.869.000,00 | 6.869.000,00 | 937.516,86 | 5.360.354,48 | 78,04 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 5.800.000,00 | 5.800.000,00 | 796.079,81 | 4.567.325,86 | 78,75 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 5.800.000,00 | 5.800.000,00 | 796.079,81 | 4.567.325,86 | 78,75 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 139.779,35 | 771.646,18 | 77,16 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | | 3.000,00 | 3.000,00 | 353,68 | 1.591,56 | 53,05 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | | 4.000,00 | 4.000,00 | 354,75 | 1.288,85 | 32,22 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | | 2.000,00 | 2.000,00 | 919,63 | 1.062,95 | 53,15 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | | 60.000,00 | 60.000,00 | 29,64 | 17.439,08 | 29,07 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 7.042.000,00 | 7.042.000,00 | 942.838,60 | 5.419.375,69 | 76,96 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
ANEXO X
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)



R$ 1

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 843,12 | 0,00 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 843,12 | 0,00 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 843,12 | 0,00 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.374.200,00 | 1.374.200,00 | 187.484,01 | 1.072.049,13 | 78,01 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.160.000,00 | 1.160.000,00 | 159.215,90 | 913.464,67 | 78,75 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 200.000,00 | 200.000,00 | ###### | 154.329,05 | | 77,16 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 1.000,00 | 1.000,00 | 70,72 | 318,24 | | 31,82 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 800,00 | 800,00 | 51,70 | 238,57 | | 29,82 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 400,00 | 400,00 | 183,92 | 212,57 | | 53,14 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 12.000,00 | 12.000,00 | 5,93 | 3.486,03 | | 29,05 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.559.000,00 | 2.559.000,00 | 340.538,50 | 1.978.085,41 | | 77,30 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.559.000,00 | 2.559.000,00 | 340.538,50 | 1.975.801,15 | | 77,21 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.284,26 | | 0,00 |
| 12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 1.184.800,00 | 1.184.800,00 | 153.054,49 | 903.752,02 | | 76,28 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | (%) (g)=((e+f)/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.701.000,00 | 2.311.704,32 | 129.022,64 | 997.306,06 | 0,00 | 43,14 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | # | 428.000,00 | 40.257,32 | 282.862,52 | 0,00 | 66,09 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 1.635.000,00 | 1.883.704,32 | 88.765,32 | 714.443,54 | 0,00 | 37,93 |
| 14. OUTRAS DESPESAS | 848.000,00 | 1.214.809,11 | 56.150,58 | 508.266,30 | 0,00 | 41,84 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | # | 30.000,00 | 0,00 | 311,90 | 0,00 | 1,04 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 818.000,00 | 1.184.809,11 | 56.150,58 | 507.954,40 | 0,00 | 42,87 |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 2.549.000,00 | 3.526.513,43 | 185.173,22 | 1.505.572,36 | 0,00 | 42,69 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | Valor |
|---|---|
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| 19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%) | 50,42 |

FONTE : SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Portaria Nº 249 de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
ANEXO X
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)



R$ 1

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
|---|---|
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 | 0,00 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 1.760.500,00 | 1.760.500,00 | 235.709,65 | 1.354.843,92 | 76,96 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | (%) (g)=((e+f)/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23. EDUCAÇÃO INFANTIL | # | 458.000,00 | 40.257,32 | 283.174,42 | 0,00 | 61,83 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | # | 458.000,00 | 40.257,32 | 283.174,42 | 0,00 | 61,83 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24. ENSINO FUNDAMENTAL | 2.888.000,00 | 3.541.667,43 | 162.374,31 | 1.327.270,50 | 0,00 | 37,48 |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.453.000,00 | 3.068.513,43 | 144.915,90 | 1.222.397,94 | 0,00 | 39,84 |
| 24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 435.000,00 | 473.154,00 | 17.458,41 | 104.872,56 | 0,00 | 22,16 |
| 25. ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26. ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28. OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28) | 2.984.000,00 | 3.999.667,43 | 202.631,63 | 1.610.444,92 | 0,00 | 40,26 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 903.752,02 |
| 31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 2.284,26 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2] | 0,00 |
| 36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 0,00<br>0,00 |
| 37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36) | 906.036,28 |
| 38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37) | 704.408,64 |
| 39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)% | 13,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | (%) (g)=((e+f)/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 525.000,00 | 623.154,00 | 24.207,48 | 170.082,84 | 0,00 | 27,29 |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43) | 525.000,00 | 623.154,00 | 24.207,48 | 170.082,84 | 0,00 | 27,29 |
| 45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 3.509.000,00 | 4.622.821,43 | 226.839,11 | 1.780.527,76 | 0,00 | 38,52 |

FONTE : SCPI - Contabilidade | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA | Portaria Nº 249 de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
ANEXO X
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)



R$ 1

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <ANO> (g) |
|---|---|---|
| 46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | ###### | 0,00 |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 | 116.262,58 | 0,00 |
| 48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 3.060.009,82 | 0,00 |
| 49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.626.205,54 | 0,00 |
| 50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 2.284,26 | 0,00 |
| 51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 552.351,12 | 0,00 |

***NILSON URBANO***
Prefeito

***ANTONIO JUNIOR FERNANDES***
Contador 005497/0-o

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante a
abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

FONTE : SCPI - Contabilidade | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA | Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Alexandre Teixeira Brito
**Código Identificador:**4810C919

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - 5º BIMESTRE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre LIQUIDADAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f)) |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.943.800,00 | 57.196,83 | 0,00 | 2.886.603,17 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 2.943.800,00 | 57.196,83 | 0,00 | 2.886.603,17 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -2.863.800,00 (a-d) | (b)-(e+f) | -57.196,83 | -2.806.603,17 (c-g) |

***JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
Contador Crc 005497/0-o

Fonte : SCPI - Contabilidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Alexandre Teixeira Brito
**Código Identificador:**945EA5D4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - 5º BIMESTRE 2011

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2011 - Janeiro - Dezembro

(LRF, Art. 53, §1º, Inciso III, Anexo XIV) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (e) | | RECEITAS EXERCÍCIO (f)=(b-d) | SALDO A REALIZAR (e+f) | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | | 30.000,00 | 0,00 | | 30.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | 30.000,00 | 0,00 | | 30.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | 15.000,00 | 0,00 | | 15.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | 15.000,00 | 0,00 | | 15.000,00 |
| TOTAL | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EXERCÍCIO (d) | SALDO A LIQUIDAR (c-d) |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | EXERCÍCIO ANTERIOR (e) | DO EXERCÍCIO (f)=(b-d) | SALDO ATUAL (e+f) |
|---|---|---|---|
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

NILSON URBANO — PREFEITO
ANTONIO JUNIOR FERNANDES — CONTADOR 005497/0-O

Fonte : SCPI - Contabilidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Alexandre Teixeira Brito
**Código Identificador:**D5E68C03

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - 5º BIMESTRE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: - Janeiro a Dezembro

(ADCT, Art. 77 - Anexo XVI) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Jan a Dez 2011 (b) | RECEITAS REALIZADAS % (b/a) | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) | 7.102.000,00 | 7.102.000,00 | 5.419.375,69 | | 76,31 |
| Impostos | 173.000,00 | 173.000,00 | 59.021,21 | | 34,12 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 6.929.000,00 | 6.929.000,00 | 5.360.354,48 | | 77,36 |
| Da União | 5.865.000,00 | 5.865.000,00 | 4.569.980,37 | | 77,92 |
| Do Estado | 1.064.000,00 | 1.064.000,00 | 790.374,11 | | 74,28 |
| TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II) | 1.233.500,00 | 1.233.500,00 | 136.241,00 | | 11,05 |
| Da União para o Município | 903.500,00 | 903.500,00 | 134.142,24 | | 14,85 |
| Do Estado para Município | 230.000,00 | 230.000,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Municípios para Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 100.000,00 | 100.000,00 | 2.098,76 | | 2,10 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINC. À SAÚDE (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 5.410.050,00 | 5.410.050,00 | 2.160.498,92 | | 39,93 |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | 1.374.200,00 | 1.374.200,00 | 1.072.049,13 | | 78,01 |
| TOTAL | 12.371.350,00 | 12.371.350,00 | 6.644.066,48 | | 53,71 |

| DESPESAS COM SAÚDE ( Por Grupo de Natureza da Despesa ) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Dez 2011 | Inscritas em Restos a Pagar não processados (e) | % ((d+e)/c) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTE | 1.819.500,00 | 2.335.978,19 | 1.056.633,14 | 1.155.584,87 | 45,23 |
| Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal) | 756.000,00 | 802.641,76 | 409.616,37 | 705.017,78 | 138,87 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.063.500,00 | 1.533.336,43 | 647.016,77 | 450.567,09 | 71,58 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 538.500,00 | 538.500,00 | 608,00 | 0,00 | 0,11 |
| Investimentos | 538.500,00 | 538.500,00 | 608,00 | 0,00 | 0,11 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IV) | 2.358.000,00 | 2.874.478,19 | 1.057.241,14 | 1.155.584,87 | 36,78 |

| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Dez 2011 | Inscritas em Restos a Pagar não processados (e) | % ((d+e)/V e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAÚDE (V)=(IV) | 2.358.000,00 | 2.874.478,19 | 1.057.241,14 | 1.155.584,87 | 209,30 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS REC. VINC. À SAUDE | 1.233.500,00 | 1.233.500,00 | 136.241,00 | 0,00 | 12,89 |
| Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.133.500,00 | 1.133.500,00 | 134.142,24 | 0,00 | 12,69 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 100.000,00 | 100.000,00 | 2.098,76 | 0,00 | 0,20 |
| (-)RP INSC. NO EXER. SEM DISP.FINANC.VINC.DE RECUR.PRÓPRIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESP. PRÓPRIAS C/AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) | 1.124.500,00 | 1.640.978,19 | 921.000,14 | 1.155.584,87 | 196,42 |

Fonte : SCPI - Contabilidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA Portaria Nº 249 de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: - Janeiro a Dezembro

(ADCT, Art. 77 - Anexo XVI) R$ 1

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | RESTOS À PAGAR | |
|---|---|---|---|
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE | 31 de dezembro de | Inscritos em 2010 | Cancelados em 2011 ( f ) |
| RP DE DESP.PRÓPRIAS C/AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) | | 750,00 | 0,00 |

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%> [( VI - VII f)/ I] 16,99 %

EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE DE IMPOSTOS

| ANO | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 |
|---|---|---|---|---|---|
| % Aplicado | | | | | |
| % Mínimo a Aplicar | | | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE ( Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Dez 2011 (g) | % (g/total g) | |
|---|---|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 2.122.000,00 | 2.635.418,19 | 1.045.651,14 | 155,21 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 37.000,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Sanitária | 180.000,00 | 180.000,00 | 7.880,00 | 0,75 | |
| Vigilância Epidemiológica | 19.000,00 | 22.060,00 | 3.710,00 | 0,35 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Subfunções(inclui contr. Patronal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS | 2.358.000,00 | 2.874.478,19 | 1.057.241,14 | 156,31 | |

***NILSON URBANO***
Prefeito

***ANTONIO JUNIOR FERNANDES***
Contador 005497/0-o

FONTE : SCPI - Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Alexandre Teixeira Brito
**Código Identificador:**98C87B60

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - 5º BIMESTRE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro 1 de 1
RREO - Anexo XVII (LRF, Artigo 53, Incisos II) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2011 NO BIMESTRE (d) | ATÉ O BIMESTRE (c) | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Direitos Futuros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Contrapartida para Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| TOTAL DE PASSIVO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Contrapartida para Ativos da SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Previsões da PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| GARANTIAS DE PPP (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| PASSIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Contraprestação Futuras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Riscos Não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| ATIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Serviços Futuros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Outros Ativos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |

| ESPECIFICAÇÃO | 2010 | 2011 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Alexandre Teixeira Brito
**Código Identificador:**9EC6A566

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RREO - 5º BIMESTRE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 2

(LRF, Artigo 48, Anexo XVIII) R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | | No Bimestre | | Até Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| Previsão Inicial da Receita | | - | 12.210.350,00 | - |
| Previsão Atualizada da Receita | | - | 12.210.350,00 | - |
| Receitas Realizadas | 1.117.144,83 | - | 6.644.092,11 | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores | | - | 0,00 | - |
| Deficit Orçamentário | | - | 0,00 | - |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | | No Bimestre | | Até Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| Dotação Inicial | | - | 12.271.350,00 | - |
| Créditos Adicionais | | - | 2.785.718,12 | - |
| Dotação Atualizada | | - | 15.057.068,12 | - |
| Despesas Empenhadas | 133.787,22 | - | 7.588.986,38 | - |
| Despesas Líquidadas | 506.590,82 | - | 5.004.771,94 | - |
| Superavit Orçamentário | | - | 1.639.320,17 | - |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | No Bimestre | | Até Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Empenhadas | 133.787,22 | - | 7.588.986,38 | - |
| Despesas Líquidadas | 506.590,82 | - | 5.004.771,94 | - |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | Até Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida | | - | 8.320.903,93 | - |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | No Bimestre | | Até Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | - | | - |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | - | 0,00 | - |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | - | 0,00 | - |
| Resultado Previdenciário (III)=(I-II) | 0,00 | - | 0,00 | - |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | - | | - |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | - | 0,00 | - |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | - | 0,00 | - |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) | 0,00 | - | 0,00 | - |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -1.934.500,29 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 1.686.518,11 | 0,00 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | | Pagamento Até o Bimestre | | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 85.841,25 | 0,00 | | 17.107,00 | | 68.734,25 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| PODER EXECUTIVO | 85.841,25 | 0,00 | | 17.107,00 | | 68.734,25 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 408.105,47 | 0,00 | | 15.770,00 | 392.442,91 | |
| PODER LEGISLATIVO | 2.112,18 | 0,00 | 0,00 | | | 2.112,18 |
| PODER EXECUTIVO | 405.993,29 | 0,00 | | 15.770,00 | 390.330,73 | |

Fonte : SCPI - Contabilidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA Portaria Nº 249 de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 2

(LRF, Artigo 48, Anexo XVIII) R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício | | % Aplicado até o Bimestre | |
|---|---|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 704.408,64 | | <25%/18%> | 13,00 | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental | 997.306,06 | | 60% | 50,42 | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | | Saldo Não Realizado | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) | | 0,00 | | 80.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | | 57.196,83 | 2.886.603,17 | |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|---|
| REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário (I-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário (IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 921.000,14 | 0,00 | 16,99 |

***JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
Contador Crc 005497/0-o

**Publicado por:**
Alexandre Teixeira Brito
**Código Identificador:**728D35F6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

### GABINETE DO PREFEITO
### RREO 5º BIMESTRE 2011

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c") | | | | | | | | R$ 1 | |
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | | | SALDO | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | INICIAL | ATUALIZADA | | | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM | % | % | A EXECUTAR |

| | | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | RESTOS A | ((e+f) | ((e+f)/a) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (a) | | | | | | PAGAR NÃO | /total | (a-(e+f)) | |
| | | | | (b) | (c) | (d) | (e) | PROCESSADOS | (e+f)) | | |
| | | | | | | | | (f) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | 11.850.070,00 | ###### | 79.743,68 | 8.054.997,21 | 345.510,14 | 5.304.418,13 | 0,00 | 100,00 | 43,14 | 6.992.535,65 |
| Legislativa | | 442.000,00 | ###### | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 442.000,00 |
| Ação Legislativa | | 442.000,00 | ###### | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 442.000,00 |
| Essencial à Justiça | | 91.000,00 | ###### | 0,00 | 130.237,70 | 0,00 | 130.237,70 | 0,00 | 2,46 | 93,99 | 8.321,88 |
| Administração Geral | | 91.000,00 | ###### | 0,00 | 130.237,70 | 0,00 | 130.237,70 | 0,00 | 2,46 | 93,99 | 8.321,88 |
| Administração | | 1.431.500,00 | ###### | 7.669,67 | 1.573.663,66 | 70.387,64 | 974.507,07 | 0,00 | 18,37 | 50,09 | 971.129,61 |
| Planejamento e Orçamento | | 267.000,00 | ###### | 2.600,00 | 488.856,33 | 2.600,00 | 236.801,65 | 0,00 | 4,46 | 44,57 | 294.480,13 |
| Administração Geral | | 714.700,00 | ###### | 3.965,00 | 665.765,09 | 36.756,57 | 470.264,94 | 0,00 | 8,87 | 53,39 | 410.550,92 |
| Administração Financeira | | 449.800,00 | ###### | 1.104,67 | 419.042,24 | 31.031,07 | 267.440,48 | 0,00 | 5,04 | 50,13 | 266.098,56 |
| Segurança Pública | | 0,00 | 10.800,00 | 0,00 | 10.800,00 | 0,00 | 4.800,00 | 0,00 | 0,09 | 44,44 | 6.000,00 |
| Policiamento | | 0,00 | 10.800,00 | 0,00 | 10.800,00 | 0,00 | 4.800,00 | 0,00 | 0,09 | 44,44 | 6.000,00 |
| Assistência Social | | 1.171.700,00 | ###### | 1.480,00 | 477.131,43 | 5.210,00 | 307.102,68 | 0,00 | 5,79 | 30,16 | 711.185,59 |
| Assistência ao Idoso | | 121.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 1.230,06 | 0,00 | 1.230,06 | 0,00 | 0,02 | 11,18 | 9.769,94 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | 260.200,00 | ###### | 0,00 | 147.985,62 | 920,00 | 80.861,48 | 0,00 | 1,52 | 26,29 | 226.713,23 |
| Assistência Comunitária | | 790.500,00 | ###### | 1.480,00 | 327.915,75 | 4.290,00 | 225.011,14 | 0,00 | 4,24 | 32,16 | 474.702,42 |
| Saúde | | 2.396.500,00 | ###### | 190,00 | 1.775.675,46 | 41.885,45 | 1.116.233,34 | 0,00 | 21,04 | 40,62 | 1.632.076,71 |
| Atenção Básica | | 2.294.500,00 | ###### | 190,00 | 1.745.675,46 | 41.385,45 | 1.095.712,98 | 0,00 | 20,66 | 41,52 | 1.543.347,07 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 62.000,00 | ###### | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.000,00 |
| Vigilância Sanitária | | 10.000,00 | 14.250,00 | 0,00 | 5.750,00 | 500,00 | 3.400,95 | 0,00 | 0,06 | 23,87 | 10.849,05 |
| Vigilância Epidemiológica | | 30.000,00 | ###### | 0,00 | 24.250,00 | 0,00 | 17.119,41 | 0,00 | 0,32 | 51,88 | 15.880,59 |
| Educação | | 3.803.550,00 | ###### | 21.144,00 | 2.926.927,92 | 173.864,99 | 1.903.850,38 | 0,00 | 35,89 | 46,12 | 2.224.038,85 |
| Administração Geral | | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Ensino Fundamental | | 3.351.550,00 | ###### | 21.144,00 | 2.660.198,42 | 173.864,99 | 1.751.092,30 | 0,00 | 33,01 | 47,70 | 1.919.912,93 |
| Educação Infantil | | 181.000,00 | ###### | 0,00 | 239.884,00 | 0,00 | 125.912,58 | 0,00 | 2,37 | 42,55 | 169.971,42 |
| Educação de Jovens e Adultos | | 73.000,00 | ###### | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.000,00 |
| Difusão Cultural | | 28.000,00 | ###### | 0,00 | 14.960,50 | 0,00 | 14.960,50 | 0,00 | 0,28 | 53,43 | 13.039,50 |
| Desporto Comunitário | | 164.000,00 | ###### | 0,00 | 11.885,00 | 0,00 | 11.885,00 | 0,00 | 0,22 | 22,01 | 42.115,00 |
| Urbanismo | | 1.204.250,00 | ###### | 41.218,73 | 883.258,99 | 47.728,58 | 654.885,76 | 0,00 | 12,35 | 61,72 | 406.252,01 |
| Infra-Estrutura Urbana | | 414.000,00 | ###### | 650,00 | 147.377,22 | 5.188,75 | 127.926,25 | 0,00 | 2,41 | 47,06 | 143.939,02 |
| Serviços Urbanos | | 790.250,00 | ###### | 40.568,73 | 735.881,77 | 42.539,83 | 526.959,51 | 0,00 | 9,93 | 66,77 | 262.312,99 |
| Saneamento | | 220.000,00 | 67.828,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.828,16 |
| Saneamento Básico Urbano | | 220.000,00 | 67.828,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.828,16 |
| Agricultura | | 510.300,00 | ###### | 8.041,28 | 205.983,66 | 6.433,48 | 141.482,81 | 0,00 | 2,67 | 45,78 | 167.592,85 |
| Extensão Rural | | 510.300,00 | ###### | 8.041,28 | 205.983,66 | 6.433,48 | 141.482,81 | 0,00 | 2,67 | 45,78 | 167.592,85 |
| Transporte | | 169.000,00 | ###### | 0,00 | 71.318,39 | 0,00 | 71.318,39 | 0,00 | 1,34 | 42,20 | 97.681,61 |
| Transporte Rodoviário | | 169.000,00 | ###### | 0,00 | 71.318,39 | 0,00 | 71.318,39 | 0,00 | 1,34 | 42,20 | 97.681,61 |
| Desporto e Lazer | | 190.000,00 | 38.158,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.158,38 |
| Desporto Comunitário | | 110.000,00 | ###### | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Lazer | | 80.000,00 | 8.158,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.158,38 |
| Reserva de Contingência | | 220.270,00 | ###### | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.270,00 |
| Reserva de Contingência | | 220.270,00 | ###### | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.270,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | | 11.850.070,00 | ###### | 79.743,68 | 8.054.997,21 | 345.510,14 | 5.304.418,13 | 0,00 | 100,00 | 43,14 | 6.992.535,65 |

FONTE: SCPI - Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

Portaria Nº 249 de 2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")

R$ 1

| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | | | | SALDO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | INICIAL | ATUALIZADA | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM | % | % | A EXECUTAR |
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | RESTOS A | ((e+f) | ((e+f)/a) | |
| | | (a) | | | | | PAGAR NÃO | /total | (a-(e+f)) | |
| | | | (b) | (c) | (d) | (e) | PROCESSADOS | (e+f)) | | |
| | | | | | | | (f) | | | |

***JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
CONTADOR CRC 005497/0-O

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**6A2605DE

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 5º BIMESTRE 2011 ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 1 | PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS BIMESTRE | % | JAN A OUT 2011 | % | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 11.850.070,00 | ####### | 1.096.590,31 | 9,25 | 7.243.908,18 | 61,13 | 4.606.161,82 |
| RECEITAS CORRENTES | 10.404.570,00 | ####### | 1.096.590,31 | 10,54 | 7.193.908,18 | 69,14 | 3.210.661,82 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 286.700,00 | ####### | 7.417,56 | 2,59 | 109.234,76 | 38,10 | 177.465,24 |
| Impostos | 271.000,00 | ####### | 7.417,56 | 2,74 | 106.081,47 | 39,14 | 164.918,53 |
| Taxas | 15.700,00 | ####### | 0,00 | 0,00 | 3.153,29 | 20,08 | 12.546,71 |
| Contribuicao de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Contribuicoes Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuicoes Econômicas | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 27.700,00 | ####### | 5.028,62 | 18,15 | 43.580,91 | 157,33 | -15.880,91 |
| Receitas Imobiliárias | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 21.500,00 | ####### | 5.028,62 | 23,39 | 43.580,91 | 202,70 | -22.080,91 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas da Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 4.730,00 | 4.730,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.730,00 |
| Receita de Serviços | 4.730,00 | 4.730,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.730,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 10.034.800,00 | ####### | 1.084.144,13 | 10,80 | 7.038.480,04 | 70,14 | 2.996.319,96 |
| Transferências Intergovernamentais | 9.559.800,00 | ####### | 1.084.144,13 | 11,34 | 6.916.644,25 | 72,35 | 2.643.155,75 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 475.000,00 | ####### | 0,00 | 0,00 | 121.835,79 | 25,65 | 353.164,21 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 49.640,00 | ####### | 0,00 | 0,00 | 2.612,47 | 5,26 | 47.027,53 |
| Multas e Juros de Mora | 2.320,00 | 2.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.320,00 |
| Indenizações e Restituições | 44.000,00 | ####### | 0,00 | 0,00 | 2.612,47 | 5,94 | 41.387,53 |
| Receita da Dívida Ativa | 3.020,00 | 3.020,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.020,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.445.500,00 | ####### | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 3,46 | 1.395.500,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 50.000,00 | ####### | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Operações de Crédito Internas | 50.000,00 | ####### | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 25.500,00 | ####### | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.500,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 15.000,00 | ####### | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 10.500,00 | ####### | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 1.220.000,00 | ####### | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 4,10 | 1.170.000,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 570.000,00 | ####### | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 570.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Outras Instit. Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 650.000,00 | ####### | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 7,69 | 600.000,00 |
| Transferência para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 150.000,00 | ####### | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 150.000,00 | ####### | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 11.850.070,00 | ####### | 1.096.590,31 | 9,25 | 7.243.908,18 | 61,13 | 4.606.161,82 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento de Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento de Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 11.850.070,00 | ####### | 1.096.590,31 | 9,25 | 7.243.908,18 | 61,13 | 4.606.161,82 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 11.850.070,00 | ####### | 1.096.590,31 | 9,25 | 7.243.908,18 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS | | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Superávit Financeiro | | | 0,00 | | 0,00 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | 0,00 | | 0,00 | | |

***JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***

Contador Crc 005497/0-o

Fonte : SCPI - Contabilidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**232CAF88

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 5º BIMESTRE 2011 ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
1 de 1 PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL | CRÉDITOS ADICIONAIS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | | | SALDO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM | % | LIQUIDAR |
| | | | | BIMESTRE | JAN A OUT 2011 | BIMESTRE | JAN A OUT 2011 | RESTOS A | | |
| | (d) | (e) | (f)=(d+e) | | | | (g) | PAGAR NÃO PROCESSADOS (h) | (g/f) | (f-g) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 11.850.070,00 | 446.883,78 | 12.296.953,78 | 79.743,68 | 8.054.997,21 | 345.510,14 | 5.304.418,13 | 0,00 | 43,14 | 6.992.535,65 |
| DESPESAS CORRENTES | 9.510.050,00 | 1.788.809,18 | 11.298.859,18 | 79.743,68 | 7.707.313,14 | 230.895,02 | 5.053.671,12 | 0,00 | 44,73 | 6.245.188,06 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.944.800,00 | 430.966,44 | 5.375.766,44 | 0,00 | 4.252.247,22 | 43.806,78 | 2.658.194,28 | 0,00 | 49,45 | 2.717.572,16 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 30.000,00 | 24.440,71 | 54.440,71 | 0,00 | 53.582,81 | 6.252,65 | 33.361,56 | 0,00 | 61,28 | 21.079,15 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.535.250,00 | 1.333.402,03 | 5.868.652,03 | 79.743,68 | 3.401.483,11 | 180.835,59 | 2.362.115,28 | 0,00 | 40,25 | 3.506.536,75 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.119.750,00 | -1.341.925,40 | 777.824,60 | 0,00 | 347.684,07 | 114.615,12 | 250.747,01 | 0,00 | 32,24 | 527.077,59 |
| INVESTIMENTOS | 1.969.750,00 | -1.394.042,06 | 575.707,94 | 0,00 | 147.555,53 | 102.655,00 | 136.889,53 | 0,00 | 23,78 | 438.818,41 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 150.000,00 | 52.116,66 | 202.116,66 | 0,00 | 200.128,54 | 11.960,12 | 113.857,48 | 0,00 | 56,33 | 88.259,18 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 220.270,00 | 0,00 | 220.270,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.270,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 11.850.070,00 | 446.883,78 | 12.296.953,78 | 79.743,68 | 8.054.997,21 | 345.510,14 | 5.304.418,13 | 0,00 | 43,14 | 6.992.535,65 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 11.850.070,00 | 446.883,78 | 12.296.953,78 | 79.743,68 | 8.054.997,21 | 345.510,14 | 5.304.418,13 | 0,00 | | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 1.939.490,05 | | | |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII) | 11.850.070,00 | 446.883,78 | 12.296.953,78 | 79.743,68 | 8.054.997,21 | 345.510,14 | 7.243.908,18 | 0,00 | | |

***JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
CONTADOR CRC 005497/0-O

Fonte : SCPI - Contabilidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**054A9D06

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 5º BIMESTRE 2011 ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2010 A OUT/2011

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/2010 | DEZ/2010 | JAN/2011 | FEV/2011 | MAR/2011 | ABR/2011 | MAI/2011 |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | ###### | 1.064.470,21 | 924.478,63 | ###### | 561.533,78 | 1.003.090,18 | 909.986,04 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | ###### | 15.533,12 | 21.710,35 | 11.673,00 | 9.455,79 | 20.698,14 | 9.167,12 |
| IPTU | | 2.468,92 | 230,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89,25 |
| ISS | 15.663,21 | 8.854,18 | 8.812,25 | 5.535,57 | 3.245,96 | 4.091,14 | 6.196,82 |
| ITBI | | | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 13.801,88 | 0,00 |
| IRRF | 7.101,52 | 4.210,02 | 10.568,10 | 5.137,43 | 5.209,83 | 2.679,70 | 2.853,18 |
| Outras receitas Tributárias | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 125,42 | 27,87 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.241,45 | 3.927,65 | 3.428,03 | 3.121,87 | 3.580,40 | 3.278,03 | 6.012,61 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇO | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | ###### | 1.045.009,44 | 899.340,25 | ###### | 548.497,59 | 978.729,46 | 892.880,67 |
| Cota Parte do FPM | ###### | 727.610,18 | 508.410,06 | ###### | 201.820,99 | 629.716,31 | 544.010,65 |
| Cota Parte do ICMS | ###### | 52.939,05 | 76.905,11 | 76.126,78 | 77.033,61 | 71.666,01 | 107.279,02 |
| Cota Parte do IPVA | 425,17 | 256,36 | 360,62 | 2.048,78 | 5.880,89 | 4.779,10 | 6.499,25 |
| Cota Parte do ITR | 296,77 | 70,59 | 166,43 | 0,00 | 0,00 | 15,85 | 0,00 |
| Transf. da LC 87/1996 | | | 180,52 | 180,52 | 180,52 | 180,52 | 180,52 |
| Transf. da LC 61/1989 | | | 138,84 | 130,62 | 95,93 | 129,61 | 109,22 |
| Transferencias do FUNDEB | ###### | 180.972,59 | 177.056,48 | ###### | 146.938,27 | 190.629,89 | 192.277,11 |
| Outras Transferências Correntes | ###### | 83.160,67 | 136.122,19 | ###### | 116.547,38 | 81.612,17 | 42.524,90 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.097,50 | | 0,00 | 302,28 | 0,00 | 384,55 | 1.925,64 |
| DEDUÇÕES ( II ) | ###### | 116.192,40 | 117.160,12 | ###### | 57.002,37 | 141.297,44 | 131.615,70 |
| Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens Financ. entre Regimes Previd. | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | ###### | 116.192,40 | 117.160,12 | ###### | 57.002,37 | 141.297,44 | 131.615,70 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | ###### | 948.277,81 | 807.318,51 | ###### | 504.531,41 | 861.792,74 | 778.370,34 |

***JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
Contador Crc 005497/0-o

FONTE: SCPI - Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO Portaria Nº 249 de 2010

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| NOV/2010 A OUT/2011 | | | | | | | |
| RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | R$ 1 |

| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | | | | | | | |
| | JUN/2011 | JUL/2011 | AGO/2011 | SET/2011 | OUT/2011 | TOTAL | PREVISÃO ATUALIZADA |
| RECEITAS CORRENTES (I) | ###### | 751.753,85 | 866.264,38 | ###### | 713.437,29 | 10.145.324,58 | 11.774.770,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 12.153,78 | 8.497,02 | 8.462,00 | 7.417,56 | 0,00 | 147.532,61 | 286.700,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.788,17 | 6.000,00 |
| ISS | 7.460,80 | 3.882,57 | 5.675,63 | 4.725,96 | 0,00 | 74.144,09 | 140.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,25 | 0,00 | 14.929,13 | 30.000,00 |
| IRRF | 4.692,98 | 4.614,45 | 2.786,37 | 2.664,35 | 0,00 | 52.517,93 | 95.000,00 |
| Outras receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.153,29 | 15.700,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 6.111,80 | 5.495,47 | 7.524,08 | 5.028,62 | 0,00 | 50.750,01 | 27.700,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 |
| RECEITA DE SERVIÇO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.730,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | ###### | 737.761,36 | 850.278,30 | ###### | 713.437,29 | 9.942.331,99 | 11.405.000,00 |
| Cota Parte do FPM | ###### | 417.688,56 | 430.853,22 | ###### | 464.867,39 | 5.726.295,55 | 5.800.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 61.448,75 | 79.642,64 | 95.155,96 | ###### | 72.696,75 | 923.141,99 | 1.000.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 7.503,16 | 5.955,64 | 0,00 | 4.045,34 | 0,00 | 37.754,31 | 40.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 63,54 | 0,00 | 50,89 | 125,02 | 1.554,54 | 2.343,63 | 2.000,00 |
| Transf. da LC 87/1996 | 180,52 | 180,52 | 180,52 | 180,52 | 180,52 | 1.805,20 | 3.000,00 |
| Transf. da LC 61/1989 | 120,76 | 118,67 | 119,08 | 110,39 | 155,21 | 1.228,33 | 6.000,00 |
| Transferencias do FUNDEB | ###### | 161.628,97 | 177.619,23 | ###### | 158.446,51 | 2.047.634,82 | 2.210.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | ###### | 72.546,36 | 146.299,40 | 6.390,07 | 15.536,37 | 1.202.128,16 | 2.344.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.709,97 | 49.640,00 |
| DEDUÇÕES ( II ) | ###### | 100.717,18 | 105.271,87 | ###### | 105.340,56 | 1.295.881,71 | 1.370.200,00 |
| Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | ###### | 100.717,18 | 105.271,87 | ###### | 105.340,56 | 1.295.881,71 | 1.370.200,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | ###### | 651.036,67 | 760.992,51 | ###### | 608.096,73 | 8.849.442,87 | 10.404.570,00 |

***JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
Contador Crc 005497/0-o

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**4979C424

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 5º BIMESTRE 2011 ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo IX (LRF, Artigo 53, Inciso V) R$ 1

| | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ORGÃO | | Inscritos | | | Cancelados | | Pagos | A Pagar | | Inscritos | | | | | | |
| | | Exercicios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2010 | | | | | | | Exercicios Anteriores | | Em 31 de Dezembro 2010 | Cancelados | | Pagos | A Pagar |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | | 0,00 | ###### | | -8.054,63 | ###### | | ###### | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I) | | 0,00 | ###### | | -8.054,63 | ###### | | ###### | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | | 0,00 | 3.786,22 | | 0,00 | 19.001,22 | | 85,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0203 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 0,00 | 29.619,80 | | -388,20 | 32.182,19 | | 19.449,49 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0204 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 0,00 | 9.084,87 | | -589,88 | ###### | | 1.186,10 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | 0,00 | 69,67 | | 0,00 | 3.912,67 | | 57,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0206 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO | | 0,00 | ###### | | -1.373,55 | ###### | | 6.756,35 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0207 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS | | 0,00 | ###### | | -1.196,18 | ###### | | ###### | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0208 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | 0,00 | 5.560,69 | | -2.006,82 | 4.286,85 | | 467,02 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0209 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL | | 0,00 | 5.821,76 | | -2.500,00 | 5.595,80 | | 800,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0210 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 0,00 | ###### | | 0,00 | ###### | | 3.338,22 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0211 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% E 40% | | 0,00 | ###### | | 0,00 | ###### | | 1.482,01 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0212 | MANUTEÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 0,00 | 12.851,80 | | 0,00 | 7.043,46 | | 12.309,80 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II) | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I+II) | | 0,00 | ###### | | -8.054,63 | ###### | | ###### | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
Contador Crc 005497/0-o

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**53F2ED45

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 5º BIMESTRE 2011 ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro 1 de 1
RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II) R$ 1

| | | PREVISÃO | PREVISÃO | | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | INICIAL | ATUALIZADA | | No Bimestre | Jan a Out 2011 | Jan a Out 2010 |
| | | | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ativo | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pencionista | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pencionista | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimo | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II) | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
Contador Crc 005497/0-o

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**4C23BAED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RREO 5º BIMESTRE 2011 ANEXO V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro 2 de 2
RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II) R$ 1

| | | | DESPESAS EXECUTADAS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Em 2011 | | | Em 2010 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | LIQUIDADAS No Bimestre | LIQUIDADAS Jan a Out 2011 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO | LIQUIDADAS Jan a Out 2010 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO |
| DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdencíarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdencíarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Jan a Out 2011 | Jan a Out 2010 |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formatação de Reserva | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | Ago 2011 | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Em 2011 | | Em 2010 |
| CAIXA | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| OUTROS BENS E DIREITOS | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro 3 de 3
RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | RECEITAS REALIZADAS Jan a Out 2011 | PERÍODO Jan a Out 2010 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Out 2011 | DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Out 2010 |
|---|---|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
Contador Crc 005497/0-o

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**CF970A61

**GABINETE DO PREFEITO**
**RREO 5º BIMESTRE 2011 ANEXO VI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Incisos III ) R$ 1

| | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | Em 31 Dez 2010 | Em 31 Ago 2011 | Em 31 Out 2011 |
| | (a) | (b) | (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | ###### - | ###### - | ###### - |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEDUÇÕES (II) | | | | | - | | ###### | - | | ###### | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | | | ###### | - | | ###### | - | | ###### | - |
| Demais Haveres Financeiros | | | | | 14.425,00 | - | | 14.425,00 | - | | 14.425,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | | | | ###### | - | | | 510,06 | - | | 510,06 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II) | | | | ###### | - | | ###### | - | | ###### | - |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | | | | 0,00 | - | | 0,00 | - | | 0,00 | - |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | | | | 0,00 | - | | 0,00 | - | | 0,00 | - |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V) | | | | ###### | - | | ###### | - | | ###### | - |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PERIODO DE REFERÊNCIA | | | | | | | | | | |
| RESULTADO NOMINAL | | No Bimestre | | | | | JAN A OUT 2011 | | | | | |
| | | (c-b) | | | | | (c-a) | | | | | |
| RESULTADO NOMINAL | | | | | -665.475,30 | | | | | -1.912.600,45 | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | | | | | VALOR CORRENTE | | | | | |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | | | | | | | 0,00 | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | | | | | | | |
| | SALDO | | | | | | | | | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA | Em 31 Dez 2010 | | | | | No Bimestre | | | JAN A OUT 2011 | | | |
| | | | | | | (c-b) | | | (c-a) | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | |
| Passivo Atuarial | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | |
| Demais Dívidas | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | |
| DEDUÇÕES (VIII) | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | |
| Investimentos | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | |
| Demais Haveres Financeiros | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII) | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X) | | | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | | |

***JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
Contador Crc 005497/0-o

FONTE: SCPI - Contabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**A8BE7C92

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RREO 5º BIMESTRE 2011 ANEXO VII**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro Página 1 de 2

RREO - Anexo VII (LRF, Artigo 53, Inciso III) R$ 1

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | | No Bimestre | Jan a Out 2011 | Jan a Out 2010 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I ) | 10.383.070,00 | | 1.091.561,69 | 7.150.327,27 | | 0,00 |
| Receita Tributária | 286.700,00 | | 7.417,56 | 109.234,76 | | 0,00 |
| IPTU | 6.000,00 | | 0,00 | 319,25 | | 0,00 |
| ISS | 140.000,00 | | 4.725,96 | 49.626,70 | | 0,00 |
| ITBI | 30.000,00 | | 27,25 | 14.929,13 | | 0,00 |
| IRRF | 95.000,00 | | 2.664,35 | 41.206,39 | | 0,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 15.700,00 | | 0,00 | 3.153,29 | | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 200,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Receita Previdenciária | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Contribuições | 200,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Receita Patrimonial Líquida | 6.200,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 27.700,00 | | 5.028,62 | 43.580,91 | | 0,00 |
| (-) Aplicações Financeiras | 21.500,00 | | 5.028,62 | 43.580,91 | | 0,00 |
| Transferências Correntes | 10.034.800,00 | | 1.084.144,13 | 7.038.480,04 | | 0,00 |
| FPM | 4.640.000,00 | | 649.615,23 | 3.666.611,51 | | 0,00 |
| ICMS | 800.000,00 | | 114.149,30 | 630.355,75 | | 0,00 |
| Convênios | 475.000,00 | | 0,00 | 121.835,79 | | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 4.119.800,00 | | 320.379,60 | 2.619.676,99 | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 55.170,00 | | 0,00 | 2.612,47 | | 0,00 |
| Dívida Ativa | 3.020,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 52.150,00 | | 0,00 | 2.612,47 | | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 1.445.500,00 | | 0,00 | 50.000,00 | | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito (III) | 50.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (V) | 25.500,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.220.000,00 | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Convênios | 650.000,00 | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 570.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 150.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V) | 1.370.000,00 | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI) | 11.753.070,00 | | 1.091.561,69 | 7.200.327,27 | 0,00 |
| FONTE : SCPI - Contabilidade | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO | | | | Portaria Nº 249 de 2010 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro Página 2 de 2

RREO - Anexo VII (LRF, Artigo 53, Inciso III) R$ 1

| | | DESPESAS EXECUTADAS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO | Em 2011 | | | Em 2010 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | ATUALIZADA | LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM |
| | | No Bimestre | Jan a Out 2011 | RESTOS A PAGAR | Jan a Out 2010 | RESTOS A PAGAR |
| | | | | NÃO | | NÃO |
| | | | | PROCESSADO | | PROCESSADO |
| DESPESAS CORRENTES (VIII | 11.298.859,18 | 230.895,02 | | 5.053.671,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.375.766,44 | 43.806,78 | | 2.658.194,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 54.440,71 | 6.252,65 | | 33.361,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.868.652,03 | 180.835,59 | | 2.362.115,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX) | 11.244.418,47 | 224.642,37 | | 5.020.309,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 777.824,60 | 114.615,12 | | 250.747,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 575.707,94 | 102.655,00 | | 136.889,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 202.116,66 | 11.960,12 | | 113.857,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV) | 575.707,94 | 102.655,00 | | 136.889,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 220.270,00 | | | | | 0,00 | |
| RESERVA DO RPPS(XVII) | 0,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII) | 12.040.396,41 | 327.297,37 | | 5.157.199,09 | | 0,00 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII) | -287.326,41 | 764.264,32 | | 2.043.128,18 | | 0,00 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | 0,00 | | 0,00 | |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS | |

***JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
Contador Crc 005497/0-o

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**D7774DBD

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 5º BIMESTRE 2011 ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | SALDO NÃO |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | ATUALIZADA | Até o Bimestre | REALIZADO |
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |

| | | DESPESAS EXECUTADAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre | | | |
| | DOTAÇÃO | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM | SALDO NÃO | |
| DESPESAS | ATUALIZADA | | RESTOS A | EXECUTADO | |
| | | | PAGAR NÃO | | |
| | | | PROCESSADOS | | |
| | (d) | (e) | (f) | (g) = ((d)-(e+f)) | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 777.824,60 | 250.747,01 | 0,00 | 527.077,59 | |

| | | |

Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 25/11/2011 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: 2010 a 2084 | | | | |
| (LRF, Art. 53, Incisos II, Anexo XIII) | | | | R$ 1 |
| | RECEITA | DESPESA | RESULTADO | SALDO FINANCEIRO |
| EXERCÍCIO | PREVIDENCIÁRIA | PREVIDENCIÁRIA | PREVIDENCIÁRIO | DO EXERCÍCIO |
| | | | | (d) = ("d" exercício |
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) | anterior) + (c) |
| 2058 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2059 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2060 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2061 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2062 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2063 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2064 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2065 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2066 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2067 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2068 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2069 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2070 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2071 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2072 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2073 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2074 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2075 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2076 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2077 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2078 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2079 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2080 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2081 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2082 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2083 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 2084 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

***JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
Contador Crc 005497/0-o

Fonte : SCPI - Contabilidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO Portaria Nº 249 de 2010

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**7ECEBF72

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RREO 5º BIMESTRE 2011 ANEXO XIV**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2011 - Janeiro - Dezembro

(LRF, Art. 53, §1º, Inciso III, Anexo XIV) R$ 1

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PREVISÃO | | RECEITAS | | SALDO | |
| | RECEITAS | | ATUALIZADA | | EXERCÍCIO | | A REALIZAR | |
| | | | (e) | | (f)=(b-d) | | (e+f) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | ###### | 0,00 | | | ###### |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | | ###### | 0,00 | | | ###### |
| Alienação de Bens Móveis | | | | 15.000,00 | 0,00 | | | 15.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | 10.500,00 | 0,00 | | | 10.500,00 |
| TOTAL | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| | | | | | | | | |
| | | | DOTAÇÃO | | DESPESAS | | SALDO | |
| | DESPESAS | | ATUALIZADA | | EXERCÍCIO | | A LIQUIDAR | |
| | | | (c) | | (d) | | (c-d) | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesas de Capital | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | DO EXERCÍCIO | SALDO ATUAL |
| | (e) | (f)=(b-d) | (e+f) |
| | | | |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
Contador Crc 005497/0-o

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**8CEB1787

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RREO 5º BIMESTRE 2011 ANEXO XVI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: - Janeiro a Dezembro

(ADCT, Art. 77 - Anexo XVI) R$ 1

| | PREVISÃO | PREVISÃO | | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | INICIAL | ATUALIZADA | Jan a Dez 2011 | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | |
| | | | | | |
| RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) | | 7.124.700,00 | 7.124.700,00 | 5.516.184,69 | 77,42 |
| Impostos | | 271.000,00 | 271.000,00 | 106.081,47 | 39,14 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos | | 2.700,00 | 2.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | | 6.851.000,00 | 6.851.000,00 | 5.410.103,22 | 78,97 |
| Da União | | 5.805.000,00 | 5.805.000,00 | 4.583.857,65 | 78,96 |
| Do Estado | | 1.046.000,00 | 1.046.000,00 | 826.245,57 | 78,99 |
| TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II) | | 1.461.000,00 | 1.461.000,00 | 451.295,93 | 30,89 |
| Da União para o Município | | 1.158.000,00 | 1.158.000,00 | 442.512,62 | 38,21 |
| Do Estado para Município | | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Municípios para Município | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | | 3.000,00 | 3.000,00 | 8.783,31 | 292,78 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINC. À SAÚDE (III) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | 4.634.570,00 | 4.634.570,00 | 2.355.825,46 | 50,83 |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | | 1.370.200,00 | 1.370.200,00 | 1.079.397,90 | 78,78 |
| | | | | | |
| TOTAL | | 11.850.070,00 | 11.850.070,00 | 7.243.908,18 | 61,13 |

| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAÚDE | INICIAL | ATUALIZADA | Jan a Dez 2011 | Inscritas em | % | |
| ( Por Grupo de Natureza da Despesa ) | | (c) | | Restos a Pagar não | ((d+e)/c) | |
| | | | | processados (e) | | |
| DESPESAS CORRENTE | 2.215.500,00 | 2.643.579,61 | ###### | 1.002.343,38 | | 42,06 |
| Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal) | 1.158.400,00 | 1.189.215,08 | ###### | 724.877,02 | | 110,39 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.057.100,00 | 1.454.364,53 | ###### | 277.466,36 | | 55,10 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 181.000,00 | 104.730,44 | 4.451,78 | 0,00 | | 4,25 |
| Investimentos | 181.000,00 | 104.730,44 | 4.451,78 | 0,00 | | 4,25 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | | | | | |
| TOTAL (IV) | 2.396.500,00 | 2.748.310,05 | ###### | 1.002.343,38 | | 40,62 |

| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | INICIAL | ATUALIZADA | Jan a Dez 2011 | Inscritas em | % | |
| | | | | Restos a Pagar não | ((d+e)/V e) | |
| | | | | processados (e) | | |
| DESPESAS COM SAÚDE (V)=(IV) | 2.396.500,00 | 2.748.310,05 | ###### | 1.002.343,38 | | 189,80 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS REC. VINC. À SAUDE | 1.461.000,00 | 1.461.000,00 | ###### | 0,00 | | 40,43 |
| Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.458.000,00 | 1.458.000,00 | ###### | 0,00 | | 39,64 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Recursos | 3.000,00 | 3.000,00 | 8.783,31 | 0,00 | | 0,79 |
| (-)RP INSC. NO EXER. SEM DISP.FINANC.VINC.DE RECUR.PRÓPRIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DESP. PRÓPRIAS C/AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) | | | 935.500,00 | | 1.287.310,05 | | ###### | | 1.002.343,38 | | 149,37 |
| Fonte : SCPI - Contabilidade - | | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO | | | | | | | | Portaria Nº 249 de 2010 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: - Janeiro a Dezembro

(ADCT, Art. 77 - Anexo XVI) R$ 1

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | | | | | | RESTOS À PAGAR | | | |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS | | | | | | | Inscritos em | | Cancelados em | |
| ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE | | | | | | 31 de dezembro de | | | 2011 | |
| | | | | | | | 2010 | | | |
| | | | | | | | | | ( f ) | |
| | | | | | | | | | | |
| RP DE DESP.PRÓPRIAS C/AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) | | | | | | | 74.742,83 | | 0,00 | |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E | | | | | | | | | | 12,05 % |
| TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%> [( VI - VII f)/ I] | | | | | | | | | | |
| EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE DE IMPOSTOS | | | | | | | | | | |
| | ANO | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | | 2011 | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | % Aplicado | | | | | | | | | |
| | % Mínimo a Aplicar | | | | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| DESPESAS COM SAÚDE | | INICIAL | ATUALIZADA | Jan a Dez 2011 | % | |
| ( Por Subfunção) | | | | (g) | (g/total g) | |
| Atenção Básica | | 2.294.500,00 | 2.639.060,05 | 1.095.712,98 | | 156,39 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 62.000,00 | 62.000,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | | 10.000,00 | 14.250,00 | 3.400,95 | | 0,52 |
| Vigilância Epidemiológica | | 30.000,00 | 33.000,00 | 17.119,41 | | 2,17 |
| Alimentação e Nutrição | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Subfunções(inclui contr. Patronal) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | | 2.396.500,00 | 2.748.310,05 | 1.116.233,34 | | 159,08 |

***JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
Contador Crc 005497/0-o

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**7637E947

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RREO 5º BIMESTRE 2011 ANEXO XVII**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro 1 de 1
RREO - Anexo XVII (LRF, Artigo 53, Incisos II) R$ 1

| | SALDO TOTAL EM 31 | | REGISTROS EFEUADOS EM 2011 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | DE DEZEMBRO DO | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | SALDO TOTAL | | |
| | EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | (d) | (c) | (b) | | |
| **TOTAL DE ATIVOS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Direitos Futuros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contrapartida para Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| **TOTAL DE PASSIVO (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contrapartida para Ativos da SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Previsões da PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| **GARANTIAS DE PPP (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| **SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| **PASSIVOS CONTINGENTES** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contraprestação Futuras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Riscos Não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| **ATIVOS CONTINGENTES** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Serviços Futuros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

| | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROCESSADOS | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Valor Apurado até | | Limites Constitucionais Anuais | | | | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | | | o Bimestre | | % Mínimo a Aplicar no | | | % Aplicado até o Bimestre | |
| | | | | | | | | Exercício | | | | |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | | | | | | | 923.165,47 | | <25%/18%> | | 16,86 | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental | | | | | | | 1.038.567,25 | | 60% | | 60,58 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fonte : SCPI - Contabilidade - | | | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO | | | | | Portaria Nº 249 de 2010 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro
2 de 2
(LRF, Artigo 48, Anexo XVIII) R$ 1

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | Valor Apurado até o Bimestre | | | | Saldo Não Realizado | |
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) | | | | | | | 0,00 | | | | | ###### |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | | | | | | | 250.747,01 | | | | | 527.077,59 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | | | Exercício em | | | 10º Exercício | 20º Exercício | | 35º Exercício |
| | | | | | | Referência | | | | | | |
| REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | | | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário (I-II) | | | | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | | | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário (IV-V) | | | | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | | | | | Valor apurado até o Bimestre | | | | | |
| | | | | | | | | | | | Saldo Não Realizado | |
| Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos | | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Valor Apurado até | | Limites Constitucionais Anuais | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | | | o Bimestre | | % Mínimo a Aplicar no | | | % Aplicado até o Bimestre | |
| | | | | | | | | Exercício | | | | |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | | | 664.937,41 | | 0,00 | | | 12,05 | |

***JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
Contador Crc 005497/0-o

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**551052EE

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 5º BIMESTRE 2011 ANEXO X

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO** | | | | |
| **ANEXO X** | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro<br>RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72) | | | | 1 de 1 |
| R $ 1 | | | | |
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS | 176.000,00 | 176.000,00 | 4.753,21 | ###### | 36,86 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 319,25 | 5,32 |
| 1.1.1 - IPTU | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 319,25 | 5,32 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | ###### | ###### | 27,25 | 14.929,13 | 49,76 |
| 1.2.1 - ITBI | ###### | ###### | 27,25 | 14.929,13 | 49,76 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 140.000,00 | 140.000,00 | 4.725,96 | ###### | 35,45 |
| 1.3.1 - ISS | 140.000,00 | 140.000,00 | 4.725,96 | ###### | 35,45 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.1 - IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 6.851.000,00 | 6.851.000,00 | 957.869,25 | 5.410.103,22 | 78,97 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 5.800.000,00 | 5.800.000,00 | 808.831,13 | 4.580.076,18 | 78,97 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 5.800.000,00 | 5.800.000,00 | 808.831,13 | 4.580.076,18 | 78,97 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 142.686,58 | 787.944,46 | 78,79 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 3.000,00 | 3.000,00 | 361,04 | 1.805,20 | 60,17 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 6.000,00 | 6.000,00 | 265,60 | 1.228,33 | 20,47 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.000,00 | 1.679,56 | 1.976,27 | 98,81 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | ###### | ###### | 4.045,34 | ###### | 92,68 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 7.027.000,00 | 7.027.000,00 | 962.622,46 | 5.474.978,30 | 77,91 |

***JOÃO DE DEUS GARCIA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

***JF CONTABILIDADE***
Contador Crc 005497/0-o

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**D3B94C4B

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 5º BIMESTRE 2011 ANEXO X

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO** | | | | | | | |
| **ANEXO X** | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS** | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro – Outubro RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72) 2 de 2 | | | | | | | |
| R$ 1 | | | | | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) | |
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE | | 290.000,00 | 290.000,00 | 687,89 | | 137.887,63 | 47,55 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | | ###### | ###### | 0,00 | | ###### | 80,63 |
| 5.2 - Outras Transferências do FNDE | | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | | ###### | 35,41 |
| 5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | | 0,00 | 0,00 | 687,89 | | 3.542,61 | 0,00 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8) | | 290.000,00 | 290.000,00 | 687,89 | | 137.887,63 | 47,55 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | No Bimestre | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | | 1.369.600,00 | 1.369.600,00 | 188.951,31 | 1.079.036,90 | 78,78 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | | 1.160.000,00 | 1.160.000,00 | 159.215,90 | 913.464,67 | 78,75 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | | 200.000,00 | 200.000,00 | ###### | 157.588,71 | 78,79 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | | 1.200,00 | 1.200,00 | 53,13 | 245,70 | 20,48 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | | 400,00 | 400,00 | 335,90 | 395,22 | 98,80 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | | 8.000,00 | 8.000,00 | 809,10 | 7.342,60 | 91,78 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | | 2.203.500,00 | 2.203.500,00 | 294.890,28 | 1.714.487,94 | 77,81 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 293.371,95 | 1.704.838,50 | 77,49 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | | 3.500,00 | 3.500,00 | 1.518,33 | 9.649,44 | 275,70 |
| 12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | | 830.400,00 | 830.400,00 | 104.420,64 | 625.801,60 | 75,36 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | (%) (g)=((e+f)/d)x100 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | 1.937.000,00 | 1.968.200,00 | 2.555,00 | 1.038.567,25 | 0,00 | 52,77 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | | 1.937.000,00 | 1.968.200,00 | 2.555,00 | 1.038.567,25 | 0,00 | 52,77 |
| 14. OUTRAS DESPESAS | | ###### | ###### | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | | ###### | ###### | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | | ###### | 15.608,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | | 2.032.000,00 | 2.003.808,36 | 2.555,00 | 1.038.567,25 | 0,00 | 51,83 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | Valor | |
|---|---|---|
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | 0,00 |
| 17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | | 0,00 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | | 0,00 |
| 19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%) | | 60,58 |

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**E755C030

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 5º BIMESTRE 2011 ANEXO X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO**

**ANEXO X**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro — 3 de 3
RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)

R$ 1

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
|---|---|
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 1.756.750,00 | 1.756.750,00 | 240.655,62 | 1.368.744,58 | 77,91 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | (%) (g)=((e+f)/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23. EDUCAÇÃO INFANTIL | ###### | 112.384,00 | 0,00 | 15.780,76 | 0,00 | 14,04 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | ###### | ###### | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | ###### | ###### | 0,00 | 15.780,76 | 0,00 | 17,08 |
| 24. ENSINO FUNDAMENTAL | 2.771.550,00 | 3.136.042,70 | 130.711,99 | 1.542.835,75 | 0,00 | 49,20 |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.012.000,00 | 1.983.808,36 | 2.555,00 | 1.038.567,25 | 0,00 | 52,35 |
| 24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 759.550,00 | 1.152.234,34 | 128.156,99 | 504.268,50 | 0,00 | 43,76 |
| 25. ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26. ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28. OUTRAS | 191.000,00 | | 0,00 | ###### | 0,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 81.000,00 | | | | 33,14 |
| 29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28) | 3.010.050,00 | 3.329.426,70 | 130.711,99 | 1.585.462,01 | 0,00 | 47,62 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 625.801,60 |
| 31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 9.649,44 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2] | 0,00 |
| 36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 0,00 |
| 37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36) | 635.451,04 |
| 38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37) | 923.165,47 |
| 39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)% | 16,86 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | | (g)=((e+f)/d)x100 |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | ###### | 87.210,00 | 0,00 | 41.104,16 | 0,00 | 47,13 |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ' | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 510.000,00 | 429.752,53 | 43.153,00 | 151.524,39 | 0,00 | 35,26 |
| 44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43) | 579.000,00 | 523.962,53 | 43.153,00 | 192.628,55 | 0,00 | 36,76 |
| 45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 3.589.050,00 | 3.853.389,23 | 173.864,99 | 1.778.090,56 | 0,00 | 46,14 |

| | | |
|---|---|---|
| FONTE : SCPI - Contabilidade | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO | Portaria Nº 249 de 2010 |

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**A24FC82B

